



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Coordenadoria de Material e Logística

## EDITAL

<b>Processo administrativo:</b>	6916/2022	<b>Modalidade:</b>	Pregão Eletrônico	PE 026/2022
<b>Objeto:</b>	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço telefônico fixo, local e de longa distância, para todas as unidades do TRT5.			

### Dados da contratação:

<b>TIPO DE LICITAÇÃO</b> Menor preço	<b>REGIME DE EXECUÇÃO</b> Empreitada por preço unitário	<b>ADJUDICAÇÃO</b> Por Grupo	<b>VALOR SIGILOSO?</b> Não	<b>VALOR TOTAL</b> R\$ 960.083,72
<b>SRP?</b> Não	<b>VISTORIA?</b> Não	<b>RESERVA DE COTA ME/EPP?</b> Não	<b>EXCLUSIVA ME/EPP?</b> Não	<b>AMOSTRA?</b> Não
<b>Decreto 7174/2010?</b> Sim	<b>INSTRUMENTO CONTRATUAL</b> Termo de Contrato	<b>LOCAIS DE EXECUÇÃO</b> Todas as Sedes da Bahia	<b>DOCUMENTOS / REQUISITOS ESPECÍFICOS</b> Conforme item 5 do Termo de Referência	



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Coordenadoria de Material e Logística

**PROCESSO N.º 6916/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2022**

**INÍCIO ACOLHIMENTO PROPOSTAS: 26/10/2022**

**DATA DO PREGÃO: 10/11/2022, às 10 horas (início da sessão de disputa de preços).**

**Referência de tempo: Horário de Brasília – DF.**

**LOCAL DE ABERTURA:** ambiente eletrônico através do sítio na internet <http://www.comprasnet.gov.br>.

**LOCAL PARA AQUISIÇÃO DESTE EDITAL:** No sítio <http://www.comprasnet.gov.br> e <http://www.trt5.jus.br>.

O **Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região**, para conhecimento dos interessados, torna público, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 1654/2021, que no dia, horário e local acima indicados, fará realizar licitação, mediante a utilização de recursos de tecnologia de informação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o tipo **MENOR PREÇO GLOBAL DO GRUPO**, para o fim (objeto) e nos termos a seguir mencionados, de acordo com as condições deste Edital e seus anexos, publicados no Diário Oficial da União, Diário da Justiça Eletrônico do TRT - 5ª Região, e observados todos os preceitos de Direito Público, e em especial as normas jurídicas vigentes que regem a matéria.

## **1. DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 O edital da presente licitação pública reger-se-á pelos comandos legais seguintes:

1.1.1 Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Institui o Pregão;

1.1.2 Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica;

1.1.3 Decreto nº 3.555, de 08/08/2000 (Regulamento do Pregão) e suas alterações;

1.1.4 Decreto nº 3.722, de 09/01/2001, alterado pelo Decreto 4.485, de 25/11/2002 - Regulamenta o SICAF;

- 1.1.5 Subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores, no que couber - Lei de Licitações;
- 1.1.6 Subsidiariamente pela Lei nº 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;
- 1.1.7 Outras legislações pertinentes e complementares, inclusive a Instrução Normativa nº 5, de 21/07/1995, do extinto MARE, e as Leis Complementares nºs 123, de 14/12/2006, 128, de 19/12/2008, 139/2011, de 10/11/2011 e 147/2014, de 07/08/2014 e Decreto 8.538, de 06/10/2015;
- 1.1.8 Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013 (Lei anticorrupção);
- 1.1.9 Decreto 11.129/2022 – (Regulamento da Lei anticorrupção);
- 1.1.10 Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da SLTI/MPOG (Sustentabilidade ambiental), bem como o Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, 2ª edição, 2014, aprovado pela Resolução 310, de 24 de setembro de 2021, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;
- 1.1.11 Ato TRT5 nº 344, de 10 de dezembro de 2020, que regulamenta o Processo Administrativo Eletrônico (PROAD);
- 1.1.12 Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012;
- 1.1.13 Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018;
- 1.1.14 Decreto nº 7.174, de 12/05/2010 - Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação;
- 1.1.15 Demais exigências deste Edital e seus Anexos.

## 2. DO OBJETO

- 2.1 O presente pregão destina-se à **contratação de empresa especializada para prestação de serviço telefônico fixo, local e de longa distância, para todas as unidades do TRT5**, nos termos e condições constantes deste edital e em conformidade com as especificações e quantitativos do **Anexo I**.
  - 2.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET - CATSER e as especificações constantes do Anexo I deste Edital, prevalecerão as últimas.
  - 2.1.2 A licitação terá 33 (trinta e três) itens divididos em 3 (três) GRUPOS, conforme planilha constante do anexo I do Termo de Referência (**Anexo I do Edital**).
  - 2.1.3 O critério de julgamento adotado será **menor preço do grupo**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

- 2.2 A elaboração dos trabalhos para a consecução do objeto deste certame deverá ser de primeira linha e obedecer às normas do Código de Defesa do Consumidor, às orientações da ABNT, NBR's e das Concessionárias de Serviços Públicos e as especificações dos fabricantes de materiais, quanto ao seu modo de aplicação e utilização, além da legislação vigente aplicável, tanto Municipal, como Estadual e Federal.
- 2.3 **Os quantitativos especificados neste Edital poderão ser acrescidos ou reduzidos, em até 25% (vinte e cinco por cento), a critério da Administração, dentro dos parâmetros fixados no art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.**
- 2.3.1 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.
- 2.4 O orçamento previsto para o objeto desta licitação referente ao exercício de **2022** é de **R\$ 162.882,60 (cento e sessenta e dois mil oitocentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos). Os recursos restantes serão consignados nas leis orçamentárias vindouras, em respeito ao princípio da anualidade do orçamento.** Saliente-se que o referido valor não se confunde com o valor estimado da contratação, indicado no Anexo VII deste Edital.

### **3. DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO**

- 3.1 **Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório** deste Pregão Eletrônico, de acordo com o art. 24 do Regulamento do Pregão.
- 3.1.1 A apresentação de impugnação contra o presente Edital deverá ser encaminhada, **exclusivamente** por meio eletrônico, para o e-mail [licitacao@trt5.jus.br](mailto:licitacao@trt5.jus.br), **devendo estar em documento devidamente assinado e em formato PDF (portable document format), com resolução máxima de 300 dpi e formatação A4.**
- 3.1.2 **O documento a ser enviado deverá observar o tamanho máximo de 10 MB (dez megabytes), podendo a parte enviar quantos arquivos se fizerem necessários à ampla e integral defesa de seus interesses, desde que cada um desses arquivos observe o limite de tamanho máximo fixado acima.**
- 3.1.3 **Os documentos produzidos eletronicamente têm a mesma força probante dos originais,** ressalvada a alegação motivada e fundamentada de adulteração, respondendo por esse ilícito a parte que vier a praticá-lo.
- 3.1.4 **Em caso de arguição de falsidade do documento digitalizado enviado, a solicitação será processada eletronicamente na forma da lei processual em vigor.**
- 3.1.5 **Incumbirá exclusivamente ao licitante zelar pela qualidade dos documentos enviados por meio eletrônico, especialmente quanto à sua legibilidade.**

- 3.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada e publicada nova data para a realização do certame.
- 3.3 Os **pedidos de esclarecimentos ou providências** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail [licitacao@trt5.jus.br](mailto:licitacao@trt5.jus.br), até **03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública do Pregão, observando-se o mesmo regime procedimental de encaminhamento da documentação na forma eletrônica, conforme descrito nos subitens acima.**
- 3.3.1 As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através dos sítios do Tribunal ([www.trt5.jus.br](http://www.trt5.jus.br)), bem como do COMPRASNET (<http://www.comprasnet.gov.br>), ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.
- 3.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 3.5 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 3.6 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela Seção de Licitações, decidir sobre a impugnação e/ou responder a pedidos de esclarecimento, de acordo com o § 1º do art. 23 do Decreto nº 10.024/2019, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 Poderão participar deste Pregão Pessoas Jurídicas:

- 4.1.1 **Cadastradas e com registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, nos termos do Decreto nº 4.485, de 25/11/2002, bem como do art. 19, I, do Decreto 10.024/2019.
- 4.1.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar do presente pregão deverão providenciar o seu cadastramento e a sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública Federal.
- 4.1.1.2 O cadastramento no SICAF é também condição essencial de participação das microempresas e empresas de pequeno porte, devendo proceder conforme o subitem anterior no caso de ainda não estarem ali cadastradas.
- 4.1.2 **Que atendam às condições deste edital e seus anexos, apresentem os documentos nele** exigidos e comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos para a sua habilitação.
- 4.1.3 **Que estiverem previamente e devidamente credenciados perante o sistema eletrônico do COMPRASNET**, através do sítio <http://www.comprasnet.gov.br>, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, cuja comunicação é feita pela

internet.

- 4.1.4 **Que manifestem, em campo próprio do sistema eletrônico, o cumprimento pleno dos requisitos de habilitação**, incluindo aquelas que não estejam contempladas pela habilitação parcial perante o SICAF, **e que suas propostas estejam em conformidade com as exigências deste Edital, bem como com o descritivo técnico constante do Termo de Referência (Anexo I).**
- 4.1.5 **Que não estejam incursas nas sanções de impedimento de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 49 do Decreto 10.024/2019, de suspensão ou impedimento de contratar com a Administração, ou que tenham sido declaradas inidôneas, nos termos dos incisos III e IV do art. 87 da lei 8.666/93.**
- 4.1.6 **Regularmente estabelecidas no país**, vedada a participação do consórcio de empresas e que não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou, ainda que independentemente, nomeiem um mesmo representante.
- 4.1.7 **Que não estejam em processo de falência ou com falência decretada**, em concurso de credores, em dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial de sociedade.
- 4.1.8 **Que não possuam entre seus sócios servidor do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.**
- 4.1.9 **Que não tenham entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal.**
- 4.1.10 **Que não se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.**
- 4.1.11 **Que não sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).**

4.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 28 do Regulamento do Pregão Eletrônico.

4.3 Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93.

4.4 **Não haverá participação exclusiva (grupo 2) e nem reserva de cotas (grupos 1 e 3) para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, I e III, da Lei Complementar nº 123, de 2006; e do Decreto 8.538, de 6 de outubro de 2015, com base na justificativa constante no subitem 2.13 do Termo de Referência.**

## 5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 O credenciamento é a **condição obrigatória para a formulação de ofertas e lances, negociação de preços, manifestação de intenção de interpor recursos** e todos os demais atos inerentes ao certame.
- 5.2 No dia, local e horário designados para realização deste certame, antes do início da sessão, a empresa interessada ou seu representante legal já deverá ter procedido ao respectivo credenciamento.
- 5.3 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), para acesso ao Sistema Eletrônico, no sítio <http://www.comprasnet.gov.br>.
- 5.3.1 O credenciamento somente se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 5.3.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema (Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI) ou **ao TRT – 5ª Região** responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.3.3 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- 5.4 O credenciamento far-se-á pela apresentação de instrumento público de procuração ou instrumento particular, que contenha expressamente poderes para formular ofertas, dar lances verbais, negociar preços e interpor recursos ou renunciar o direito à sua interposição e praticar, em nome do proponente, todos os demais atos pertinentes ao Pregão Eletrônico, no sítio do COMPRASNET.
- 5.5 No caso de titular, proprietário, diretor, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, dever-se-á apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la, entendendo-se como tal a cópia do respectivo estatuto ou contrato social, em que estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome do licitante.
- 5.5.1 **A verificação dos poderes mencionados no item acima será realizada com a análise da redação da cláusula que trata da ADMINISTRAÇÃO, constante no estatuto ou contrato social.**
- 5.6 É vedado a uma só pessoa representar mais de um licitante.
- 5.7 **O não-credenciamento do proponente ou de seu representante legal constitui fato impeditivo para participação do pregão eletrônico.**
- 5.8 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

- 5.9 As microempresas e empresas de pequeno porte assim serão credenciadas com o objetivo de exercerem o tratamento diferenciado a elas conferido pela LC 123/2006, **desde que identifiquem no sítio do COMPRASNET o tipo de segmento da empresa: “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”.**
- 5.9.1 **O licitante que se enquadrar no que estabelece a Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar que atende os requisitos do art. 3º, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.**
- 5.9.2 **O exercício desse direito somente poderá ocorrer no momento do credenciamento, sob pena de preclusão.**
- 5.9.3 **Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a pessoa jurídica mencionada nos incisos I a XI do §4º do art. 3º da referida lei.**
- 5.9.4 **A identificação intencional da licitante como “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” sem efetivamente se enquadrar como tal, configurará declaração falsa, caracterizando o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções do art. 49 do Decreto 10.024/2019.**
- 5.10 A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do sítio <http://www.comprasnet.gov.br>, opção “Acesso Seguro”.
- 5.11 O licitante deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, declarando, dessa forma, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.

## **6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

- 6.1 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento, aceitação e atendimento, por parte dos licitantes, às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus anexos.
- 6.2 O licitante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome, e deverá assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.4 As propostas, planilhas e, quando for o caso, seus anexos (vedado qualquer tipo de identificação do licitante quando de suas inserções no sistema), deverão ser formulados e



remetidos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, via internet, para o sítio do COMPRASNET, obedecidos os prazos estipulados neste instrumento de convocação.

6.4.1 Qualquer identificação prévia do licitante ao registrar sua proposta no sistema será motivo para sua desclassificação.

6.5 Somente através de digitação da senha privativa pelo licitante credenciado no provedor do sistema é que se poderá enviar a **proposta de preços**, que deverá ser apresentada de forma clara e objetiva, contendo o valor total de cada item licitado, contemplados todos os custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objetos deste certame, em conformidade com o edital, devendo consignar detalhadamente, ainda:

6.5.1 **Valor unitário e total de cada item a ser cotado e do grupo, quando for o caso**, de acordo com o(s) preço(s) praticado(s) no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93. Os preços devem ser cotados em moeda corrente nacional (R\$), contendo apenas duas casas decimais após a vírgula, considerando a especificação e as quantidades dos produtos / serviços discriminadas no **Anexo VII**, incluindo todos os elementos que formarão o preço final de venda do serviço/material proposto, já devendo estar incluídos nos preços os impostos, as taxas, o frete (CIF), as embalagens, os seguros, as garantias e a descarga no local de entrega, as despesas decorrentes do fornecimento do produto e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

6.5.1.1 Na eventualidade de o licitante apresentar proposta com mais de duas casas decimais, o pregoeiro considerará, para o cálculo final do grupo/item, apenas as duas primeiras casas.

6.5.1.2 Prevalecerá em casos de divergência entre o preço total e o preço unitário, o valor ofertado como preço unitário, e, no caso de divergência entre o valor em algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o extenso.

6.5.2 A planilha de composição de custos e formação de preços relativa aos serviços a serem contratados é **meramente estimativa para efeito do estabelecimento do preço de referência do Órgão**, cabendo ao licitante preenchê-la e apresentá-la, elaborando sua proposta em conformidade com o previsto no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

6.5.3 **Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão de abertura deste pregão eletrônico. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período acima estipulado.

6.5.4 **Frequência e periodicidade da prestação de serviços**: Os serviços devem ser prestados contínua e ininterruptamente, nas 24 horas dos 7 dias da semana, durante a vigência do contrato.

6.5.5 **Prazo para substituição/correção do serviço não aprovado pelo Contratante**: A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem

vícios, defeitos ou incorreções nos prazos previstos nos subitens 4.1.1.7 (grupo 1), 4.1.2.1.5 (grupo 2) e 4.1.3.14.11 (grupo 3) do Termo de Referência

- 6.5.6 **Local e horário da prestação dos serviços:** O serviço de telefonia fixa deve ser entregue nas localidades em que foram prestados, nos endereços apresentados no ANEXO II do Termo de Referência. Os serviços de instalação e manutenção devem ser prestados no horário de funcionamento das unidades, das 8h às 17h.
- 6.5.7 **Garantia dos serviços.** Os critérios de controle da prestação do serviço de telefonia fixa subordinam-se à legislação aplicável à espécie e às normas publicadas pela ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações.
- 6.5.8 Apenas na hipótese de enquadramento no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 – empresa com 100 (cem) ou mais empregados –, deverá o licitante apresentar **declaração de que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação**, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, nos termos do **Anexo VI**, devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante, com a identificação legível do nome e cargo do assinante, bem como constando o número de identidade do declarante.
- 6.5.9 Dados do licitante, referente às seguintes informações: Razão Social, Endereço, Telefone/Fax, número do CNPJ/MF, Banco, Agência, Número da Conta-Corrente e Praça de Pagamento, E-mail (se possuir) e o nome, estado civil, profissão, número do CPF(MF) e do documento de Identidade (RG), domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada de assinar o contrato, quando for o caso.
- 6.6 Deverão constar na proposta, os valores unitários e o valor global para execução do serviço, incluídos todos os impostos, taxas, mão-de-obra, transporte, testes, peças e demais acessórios dos equipamentos, prêmios de seguros e de acidente de trabalho e emolumentos decorrentes da obrigação assumida, excluindo o TRT5 de qualquer responsabilidade, ainda que solidária.
- 6.6.1 Deverá conter as especificações dos equipamentos/serviços de forma clara, descrevendo detalhadamente as características do produto ofertado.
- 6.6.2 **Os preços apresentados deverão incluir todos os serviços realizados e peças.**
- 6.6.3 **Na elaboração da proposta deverão ser observadas as especificações descritas na planilha constante do anexo I do Termo de Referência.**
- 6.7 O prazo de execução do objeto ora licitado não poderá ser superior ao estipulado no subitem 6.5.4 supra. Caso tal prazo seja omitido ou superior ao máximo estipulado, o pregoeiro o entenderá como sendo igual ao máximo permitido.
- 6.8 Na hipótese de os prazos estabelecidos nos subitens 6.5.3, 6.5.4 e 6.5.5 acima não estarem expressamente indicados na proposta de preços, serão considerados como aceitos pelos proponentes aqueles fixados neste Edital.

- 6.9 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema. Após esse prazo, em nenhuma situação poderá mais ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvados os lances e as hipóteses destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.
- 6.10 O **encaminhamento da proposta de preços** no site <http://www.comprasnet.gov.br>, com a descrição do objeto ofertado, bem assim o seu preço, somente ocorrerá por meio de sistema eletrônico, **até a data e hora marcadas para abertura da sessão pública**, constantes no preâmbulo deste Edital, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 6.11 **Concomitantemente com a proposta de preços, ou seja, até a data e hora marcadas para abertura da sessão pública, os licitantes deverão anexar ao sistema COMPRASNET todos os documentos de habilitação exigidos no edital.**
- 6.11.1 O licitante **deverá manter o SICAF atualizado até a data da sessão pública de abertura das propostas, ou anexar ao sistema, previamente, concomitantemente com a proposta de preços, as certidões atualizadas, bem como os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, sob pena de recusa da proposta, uma vez que é vedado apresentar, após o início da sessão de lances, qualquer documento de habilitação que tiver sido exigido no Edital.**
- 6.11.2 O licitante **deverá anexar, cumulativamente, toda a documentação comprobatória dos requisitos de habilitação para cada item e/ou grupo que esteja concorrendo, sob pena de ter a proposta recusada.**
- 6.11.3 Na eventualidade de obrigação do envio de catálogos/prospectos, devem estes ser enviados no formato PDF. Admitir-se-á, entretanto, o seu recebimento como arquivo de imagem no formato JPEG (*Joint Photographic Expertes Group*), devendo o arrematante considerar a resolução máxima de 300 dpi e respeitar o limite máximo do tamanho do arquivo, de acordo com o especificado no item 3 acima.
- 6.12 Os erros ou equívocos existentes nas cotações de preços lançadas no sistema eletrônico e levadas em consideração para efeito de julgamento serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, tampouco em caso de erro para menos, eximir-se da prestação ofertada.

## **7. DA VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS**

- 7.1 As propostas terão sua conformidade analisada pelo Pregoeiro de acordo com as diretrizes traçadas no item anterior e demais requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com tais requisitos, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

- 7.1.1 **Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**
- 7.1.2 **A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.**
- 7.1.3 **A não desclassificação da proposta durante esta fase não impede o seu julgamento definitivo** em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento.

## **8. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

- 8.1 A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão pública será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.
- 8.2 Verificadas as propostas apresentadas e constatada a conformidade destas, o sistema ordenará, automaticamente, aquelas que estiverem aptas, e somente estas poderão participar da fase de lances.
- 8.3 Após a ordenação automática pelo sistema das propostas aptas, conforme subitem anterior, será iniciada a fase de lances.
- 8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

## **9. DA FASE DOS LANCES**

- 9.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes, cujas propostas foram consideradas aptas, deverão estar conectados ao sistema e poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 9.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras estabelecidas neste Edital.
  - 9.2.1 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 9.3 Será adotado nesta licitação o **modo de disputa aberto e fechado**, por meio do qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.
  - 9.3.1 No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.
  - 9.3.2 Encerrado o prazo de **15 (quinze) minutos**, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
  - 9.3.3 Encerrado o referido prazo de **10 (dez) minutos**, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com

valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco minutos), que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 9.3.4 Na ausência de, no **mínimo, 3 (três) ofertas** nas condições de que trata o subitem 9.3.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um **lance final e fechado** em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 9.3.5 Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 9.3.3 e 9.3.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- 9.3.6 Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 9.3.3 e 9.3.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 9.3.5.
- 9.3.7 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 9.3.6.
- 9.4 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do licitante.
- 9.6 A falta de oferecimento de novos lances por parte dos licitantes durante o curso da sessão pública implicará a manutenção do último valor por ele ofertado e registrado no sistema para efeito de ordenação das propostas.
- 9.7 Após o encerramento da etapa de lances e ordenadas as propostas, o Pregoeiro deverá **encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço**, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não sendo admitida a negociação de condições diversas das previstas neste Edital.
- 9.7.1 Caberá ao licitante arrematante anexar ao sistema COMPRASNET, **no prazo de 2 (duas) horas**, a sua proposta ajustada ao valor do lance ou ao valor negociado, bem como a documentação complementar porventura solicitada pelo pregoeiro, devendo tal documentação estar assinada e ser transmitida em formato PDF.
- 9.7.1.1 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 9.7.1.2 A **PROPOSTA DE PREÇOS DEFINITIVA (ajustada ao valor do lance ofertado)**, deverá estar acompanhada de nova planilha de custos, com recomposição

dos preços unitários e totais, constando os valores do fechamento da operação de ajuste, de acordo com o valor da adjudicação, a qual substituirá a proposta primitiva, devendo ser o ajuste readequado ao lance vencedor, mantendo-se a proporcionalidade dos preços anteriores com os novos preços de cada item, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a próxima colocada, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste Edital.

- 9.8 O sistema informará a **proposta de menor preço** imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 9.9 Encerrada a etapa competitiva, serão ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço global por grupo**.
- 9.10 Havendo desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, e permanecendo o sistema eletrônico acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.11 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

## **10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 10.1 Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 9.7, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no item 12 deste Edital.
- 10.2 Serão recusadas as propostas que:
- 10.2.1 Apresentarem descrições genéricas, assim entendidas aquelas em que se encontrem expressões a exemplo de “marca original” ou “marca genuína”.
- 10.2.2 Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação.
- 10.2.3 Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.
- 10.2.4 Apresentarem amostra, catálogo, prospecto ou documento equivalente (caso solicitados), para os itens indicados, em desconformidade com as solicitações constantes deste Edital ou deixarem de apresentá-los, quando for o caso.
- 10.2.5 Apresentarem preços excessivos ou incompatíveis com os valores de mercado, ou com valor superior ao limite estabelecido ou ainda com preços manifestamente inexequíveis.

10.2.5.1 Considera-se preço excessivo aquele que ultrapassar o valor orçado pela Administração **para cada item ou para o grupo**, de acordo com os valores dispostos no **Anexo VII**.

10.3 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade
- b) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- c) Verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- d) Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- e) Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;
- f) Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- g) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

10.4 A recusa da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes da sessão.

## **11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

11.1 Para julgamento das propostas, o critério adotado será o de **menor preço global do grupo**, verificada a aceitabilidade da proposta comercial.

11.2 Sendo aceitável a oferta, verificar-se-á se o proponente que a formulou atende às condições de habilitação, estipuladas com base:

11.2.1 Nos dados cadastrais extraídos através de consulta eletrônica ao SICAF;

11.2.2 Nos demais documentos de habilitação, disponibilizados em CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA COMPRASNET.

11.3 Entendendo necessário para orientar sua decisão, o Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como de pessoas físicas ou jurídicas que comprovadamente possuam conhecimentos técnicos relativos ao objeto da licitação, a fim de subsidiar sua decisão.

11.4 O Pregoeiro, em seguida, examinará a aceitabilidade, ou não, da proposta primeira classificada, quanto ao objeto definido neste Edital e em seus anexos, bem como ao valor ofertado, decidindo motivadamente a respeito

- 11.5 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame e em relação ao qual apresentou proposta.
- 11.6 **Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências deste ato convocatório, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação,** verificando a aceitabilidade e negociando, se preciso for, até a obtenção do preço equivalente ao primeiro colocado ou ao preço de referência, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo **adjudicado** o objeto deste certame ao respectivo **licitante declarado vencedor**.
- 11.7 As propostas e demais documentos encaminhados pelos licitantes serão juntados aos autos do processo.
- 11.8 A sessão será encerrada com a lavratura de ata circunstanciada, divulgada no sistema eletrônico, e na qual serão registradas as ocorrências relevantes.
- 11.9 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será recusada.
- 11.10 É facultado ao Pregoeiro, na fase de julgamento, a promoção de diligência destinada à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da intimação, sob pena de recusa da oferta.
- 11.10.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item supra, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.
- 11.11 Será facultado ao Pregoeiro efetuar o julgamento a *posteriori*.

## **12. DA HABILITAÇÃO**

- 12.1 A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, em relação aos documentos por ele abrangidos, quando dos procedimentos licitatórios, bem como pela apresentação dos demais documentos de habilitação exigidos neste edital.
- 12.1.1 Das empresas **ME e EPP** participantes **não será exigido o cumprimento dos subitens 12.8.4.2 e 12.8.4.3 deste edital (balanço patrimonial exigível do último exercício) quando o objeto da licitação se tratar de fornecimento de bens para pronta entrega**, conforme disposição do art. 3º do Decreto nº 8.538/2015.
- 12.1.2 **Serão verificados, ainda, durante a fase de habilitação, inclusive conforme determinação constante no Acórdão 1.793/2011 TCU - Plenário:**
- a) **No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CEIS (disponível no portal da transparência - [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)) - a existência de registros impeditivos à contratação;**
- b) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**



e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)) - a existência de registros impeditivos à contratação por improbidade administrativa.

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

12.2 Em relação ao licitante que apresentou a melhor proposta, proceder-se-á à análise das informações constantes do SICAF por meio de consulta “online”, pela internet, e verificar-se-á a regularidade da documentação obrigatória e da habilitação parcial, devendo-se observar as prescrições dos arts. 3º e 4º do Decreto nº 8.538/2015.

12.3 A situação regular no SICAF é determinada através de:

a) **CADASTRAMENTO**

b) **HABILITAÇÃO PARCIAL EXISTENTE E VÁLIDA**

12.3.1 A documentação obrigatória constante no SICAF referente à regularidade fiscal e consistente nas **Receitas Federal (e INSS), Estadual, Municipal e FGTS** deverá ser anexada ao sistema COMPRASNET **concomitantemente com a proposta de preços e os demais documentos de habilitação exigidos no edital**, previamente à sessão de lances, caso não constem no SICAF as respectivas certidões atualizadas.

12.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.4.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.4.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.4.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.4.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.6 Os documentos originais impressos poderão ser exigidos a qualquer tempo, principalmente em caso de eventual suspeita de fraude, oportunidade em que o pregoeiro poderá diligenciar nesse sentido.

12.7 Os documentos de habilitação deverão ser emitidos em nome do licitante, constando preferencialmente o número do CNPJ e o respectivo endereço, observando-se também:

- a) No caso de a participação ser da **matriz**, os documentos deverão ser em seu nome apresentados; no caso de o licitante ser **filial**, os documentos deverão estar em nome da filial.
- b) Dispensar-se-ão, no caso de filial, aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, somente forem emitidos em nome da matriz.

12.8 A documentação de habilitação aqui tratada consiste em:

#### 12.8.1 Das Declarações:

12.8.1.1 **Declaração de proteção ao trabalho do menor**, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e na Lei n.º 9.854/99, conforme modelo do **Anexo II**, devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante, com a identificação legível do nome e cargo do assinante, bem como constando o número de identidade do declarante.

12.8.1.2 **Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fatos impeditivos à habilitação**, conforme o § 2º, Art. 32 da Lei 8.666/93, **nos termos do Anexo III**, devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante, com a identificação legível do nome e cargo do assinante, bem como constando o número de identidade do declarante.

12.8.1.3 **Declaração de elaboração independente de proposta, consoante Instrução Normativa SEGES Nº 102, de 16 de outubro de 2020, nos termos do Anexo IV**, devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante, com a identificação legível do nome e cargo do assinante, bem como constando o número de identidade do declarante.

12.8.1.4 **Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, **nos termos do Anexo V**, devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante, com a identificação legível do nome e cargo do assinante, bem como constando o número de identidade do declarante.

#### 12.8.2 Da Habilitação Jurídica:

12.8.2.1 **Comprovação de objeto compatível ao desta licitação, através de ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor (com as respectivas alterações, se for o caso). Em caso de omissão, a Comissão poderá efetuar consulta ao SICAF.

- a) Considera-se, para todos os efeitos legais, como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração

consolidada.

- 12.8.2.2 **No caso de empresário individual:** inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
  - 12.8.2.3 **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).
  - 12.8.2.4 **No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor**, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
  - 12.8.2.5 **No caso de agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
  - 12.8.2.6 **No caso de produtor rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
  - 12.8.2.7 **Inscrição do ato constitutivo no órgão competente** acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício.
  - 12.8.2.8 **Decreto de Autorização**, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente**, quando a atividade assim o exigir.
  - 12.8.2.9 **Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação** respectiva.
- 12.8.3 **Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:**
- 12.8.3.1 **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).**
  - 12.8.3.2 **Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e de inexistência de débito perante a Previdência Social**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:
    - a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ou certidão positiva com efeito de negativa;
    - b) Certidão negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal, ou certidão positiva com efeito de negativa; e

- c) Certidão negativa expedida pela Prefeitura Municipal, ou certidão positiva com efeito de negativa, quando couber.

12.8.3.2.1 O licitante que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente, devendo, entretanto, no caso de possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, emitir, obrigatoriamente, a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN.

12.8.3.2.2 Poderá o Pregoeiro proceder à consulta à Base de dados da Receita Federal, através da internet, caso a empresa licitante não apresente a Certidão, para verificação de sua regularidade, na forma do Decreto nº 8.302/2014.

12.8.3.2.3 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.8.3.3 **Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS** (art. 27, alínea "a", Lei nº 8.036. de 11/05/90), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

- a) Poderá o Pregoeiro proceder à consulta à Base de dados da Caixa Econômica Federal, através da internet, caso a empresa licitante não apresente o CRF, para verificação de sua regularidade.

12.8.3.4 **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, nos termos do inciso V do art. 29 da Lei 8.666/93, mediante a apresentação da CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, demonstrando situação regular no cumprimento das obrigações trabalhistas instituídas por lei.

- a) Poderá o Pregoeiro proceder à consulta, através da internet, à Base de dados da Justiça do Trabalho, condensada pelo CSJT, caso a empresa licitante não apresente a CNDT, para verificação de sua regularidade.

12.8.3.5 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como **microempresa ou empresa de pequeno porte**, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, ou seja, somente para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

12.8.3.5.1 Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o item supra, será assegurado **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.8.3.5.2 O prazo para regularizar a documentação fiscal **será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação**, cuja prorrogação poderá ser concedida a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.8.3.5.3 A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame **ocorrerá após os prazos de regularização fiscal.**

12.8.3.5.4 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

#### 12.8.4 Da Qualificação Econômico-Financeira:

12.8.4.1 **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

12.8.4.2 **Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, comprovando a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Para tanto, devem ser nomeados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extraírem-se Índices de Liquidez Geral (LG) e Corrente (LC), bem como Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + A\tilde{N}C}{PC + P\tilde{N}C}$$

$$PC + P\tilde{N}C - (\text{Receitas Diferidas} - \text{Custos Diferidos})$$

$$SG = \frac{AT}{PC + P\tilde{N}C}$$

$$PC + P\tilde{N}C$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

$$PC$$

**AC** = ATIVO CIRCULANTE

**PC** = PASSIVO CIRCULANTE

**AT** = ATIVO TOTAL

**AÑC** = ATIVO NÃO CIRCULANTE

**PÑC** = PASSIVO NÃO CIRCULANTE

**12.8.4.2.1 As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.**

12.8.4.2.2 Entendem-se como aceitos na forma da lei os balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis assim apresentados:

a) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76, alterada pela Lei nº 11.638/07

(sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive, obrigatoriamente, com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, na forma do art. 6º, da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 11 de agosto de 1997, ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c) sociedade criada no exercício em curso:

- por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

12.8.4.2.2.1 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

12.8.4.2.2.2 **As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.**

12.8.4.2.2.3 No caso de fornecimento de **bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro.** (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015).

12.8.4.2.2.4 Caso o licitante seja **cooperativa**, tais documentos deverão ser **acompanhados da última auditoria contábil-financeira,**

conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12.8.4.2.2.5 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

12.8.4.3 A pessoa jurídica cuja consulta ao SICAF ou resultado do balanço indicar **resultado igual ou inferior a 1 (um)**, em qualquer dos índices referidos acima, deverá comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, que possui **o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo** correspondente a **10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item/grupo pertinente.**

12.8.4.3.1 Tal comprovação dar-se-á mediante a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social e deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta.

#### 12.8.5 Da Qualificação Técnica

12.8.5.1 Em cumprimento ao art. 30, §§ e Incisos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as empresas participantes da licitação deverão apresentar, como condição de habilitação, a seguinte documentação para fins de qualificação técnica **concomitantemente com a proposta de preços, ou seja, até a data e hora marcadas para abertura da sessão pública:**

12.8.5.1.1 Termo de Direito / Delegação / Autorização / Concessão / Outorga de Operação, expedido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para prestação do Serviço de Telefonia Fixa Comutado – (STFC), com outorga de operação na Bahia, conforme estabelecido no Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado, Resolução Anatel nº 426, de 09 de dezembro de 2005.

12.8.5.1.2 Para o Grupo 3, a licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, uma declaração informando quais Municípios, dentre os que compõem a Área de Abrangência do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO-BA especificada no Termo de Referência, para as quais dispõem de cobertura na data da licitação para os serviços de telefonia fixa, ou seja, numeração disponível para uso imediato e se que se responsabiliza em atender às exigências para os casos em que não será possível a portabilidade.

12.8.5.1.3 Para o Grupo 3, apresentar, juntamente com a proposta, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da licitante, pessoa jurídica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu e/ou está

fornecendo os serviços e cuja parcela de maior relevância técnica tenha sido a instalação de solução similar ao objeto desta licitação, com no mínimo 140 ramais.

12.8.5.1.4 Para o Grupo 3, referente ao datacenter onde será hospedada a solução, a licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, atestado de certificação Tier 3 emitido pela UpTime Institute ou comprovação de que se encontra na lista de certificações Tier 3 no site <https://pt.uptimeinstitute.com>, ou ainda que possua no mínimo as certificações ISO 27001, ISO 27017, ISO 27018, SOC1, SOC2, SOC3, PCI DSS, CSA STAR E HITRUST CSF.

12.8.5.2 O(s) atestado(s) devera(ão) conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que o TRT5 possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

12.8.5.3 Ao TRT5 se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

12.8.5.4 O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo, os seguintes requisitos:

- I. Papel timbrado do emitente;
- II. Razão Social;
- III. CNPJ;
- IV. Endereço completo do emitente;
- V. Razão Social do licitante;
- VI. Vigência e objeto do contrato;
- VII. Declaração de que os requisitos do contrato foram atendidos;
- VIII. Local e data de emissão do atestado;
- IX. Identificação, cargo, assinatura e contato do atestante.

12.9 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos referentes à HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL, **exceto em relação à CNDT**, e QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, desde que estejam em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

12.10 Estará habilitada a pessoa jurídica cuja situação no SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores) esteja regular, e que apresentar as declarações referidas nos subitens anteriores, ou que, mesmo que com suas documentações vencidas no SICAF, tenha apresentado documentação comprovando a regularidade, concomitantemente com a proposta de preços e demais documentos de habilitação.



- 12.11 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.12 A validade dos documentos será a expressa em cada qual, ou estabelecida em lei, admitindo-se como válidos, no caso de omissão, aqueles emitidos há menos de 90 (noventa) dias.
- 12.13 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e/ou seus anexos.
- 12.14 Constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, a verificação da autenticidade das certidões pelo órgão promotor do certame, nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores daquelas.
- 12.15 O licitante enquadrado como **microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 12.16 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 12.17 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

### **13. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE, DO EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO PELO SISTEMA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DE MESMO VALOR**

- 13.1 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme preconizam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 13.1.1 No caso da participação de microempresa ou empresa de pequeno porte, entender-se-á como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por tais tipos de empresas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.
- 13.1.2 **Aplicar-se-á o critério de desempate definido no subitem anterior quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.**
- 13.2 No caso de empate em duas ou mais propostas, proceder-se-á do seguinte modo:
- 13.2.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte **mais bem classificada** será convocada a apresentar, querendo, **proposta de preço inferior** àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

- 13.2.1.1 A oportunidade do exercício do direito acima somente se perfaz se a microempresa ou empresa de pequeno porte reduzir o seu preço a patamar inferior à da proposta vencedora pelo menor preço, não sendo permitido igualar preços.
- 13.2.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte definida nas condições acima será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, **aqui se entendendo que o termo inicial dá-se imediatamente após o encerramento do tempo randômico**.
- 13.2.3 Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o direito de preferência, serão convocadas as remanescentes, desde que hajam ofertado preços dentro dos parâmetros estabelecidos no subitem 13.1.1, de acordo com a ordem de classificação e dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, para exercerem o direito de ofertar preço inferior ao menor valor proposto, sob pena de preclusão.
- 13.2.4 Exercido o direito de preferência pela microempresa ou empresa de pequeno porte, passar-se-á à verificação de sua documentação de **habilitação**.
- 13.3 Caso não haja o exercício do direito de preferência, seja porque tenham ofertado o mesmo preço apenas microempresas ou empresas de pequeno porte, ou apenas outras empresas (que não se enquadrem nessas duas categorias), ou, ainda, pela inocorrência das situações previstas no subitem 13.3, a ordem de classificação das **propostas de preços de mesmo valor** obedecerá às regras constantes nos arts. 36 e art. 37 do Decreto 10.024/2019.

## 14. DO RECURSO

- 14.1 A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pelo licitante, deverá ser feita ao final da sessão, logo após a declaração do vencedor do certame, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer.
- 14.1.1 Após a habilitação do item/grupo, será aberto o prazo de **1 (uma) hora** para que os fornecedores registrem, por meio eletrônico, a **intenção de interposição de recurso**, imediata e motivadamente, em campo próprio no sistema.
- 14.2 Uma vez declarado o vencedor final, e tendo algum licitante manifestado a intenção de recorrer, durante a sessão pública, ser-lhe-á concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem **contrarrazões, em igual prazo**, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 14.2.1 Os procedimentos para interposição de recursos, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.
- 14.2.2 **A falta de manifestação da intenção de recorrer imediata e motivada por parte**

**do licitante importará a decadência do direito de recurso**, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.2.3 Por intenção motivada de recorrer entende-se aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

14.2.4 Ao licitante que interpuser recurso manifestamente caracterizado protelatório poderá ser aplicada a penalidade do art. 14 do Decreto nº 3.555/2000.

14.3 Se não houver reconsideração de sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do Diretor-Geral deste Tribunal, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

14.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5 O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

## **15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

15.1 Depois de concluídas as etapas de análise dos preços ofertados e verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital e decididos os recursos, se foi este o caso, o objeto deste certame será adjudicado em favor do licitante que tenha sido declarado vencedor, após as etapas aqui mencionadas.

15.2 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.3 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

## **16. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

16.1 O adjudicatário será convocado para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, **assinar o contrato (Anexo IX)** referente ao objeto desta licitação.

16.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Tribunal.

16.3 É facultado a este Tribunal, quando o proponente vencedor não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos nos subitens 16.1 e 16.2, convocar para fazê-lo em igual prazo os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, analisando-se antes sua documentação de habilitação, que, se regular, será declarado o novo vencedor, ou revogar a licitação, sem prejuízo de aplicação ao adjudicatário primeiro colocado das

sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002 e art. 49 do Decreto 10.024/2019, além das sanções administrativas previstas neste edital e no contrato.

16.4 Não se aplicam as sanções previstas no art. 87 da Lei de Licitações aos licitantes remanescentes que, porventura, convocados pelo Tribunal, recusarem assinar contrato com a Administração.

16.5 Ao assinar o contrato a empresa adjudicatária obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital.

16.6 A efetivação da contratação do serviço se caracterizará pela assinatura do contrato entre este Tribunal, órgão requisitante do objeto, e o licitante vencedor.

16.7 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

## **17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

17.1 Por se tratar de serviços a serem executados de forma contínua, com respaldo no inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, para o **GRUPO 1** a vigência do contrato iniciará na data de sua assinatura e finalizará 20 (vinte) meses após a emissão do termo de recebimento definitivo. Para o **GRUPO 2** a vigência do contrato será de 20 (vinte) meses a partir da assinatura do contrato. Para o **GRUPO 3**, a vigência do contrato iniciará na data de sua assinatura e finalizará 30 (meses) meses após a emissão do termo de recebimento definitivo.

17.1.1 O(s) contrato(s) poderá(ão) ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante assinatura de Termos Aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, depois de verificada a necessidade e vantajosidade para a Administração na continuidade do contrato, conforme inciso II do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, e segundo a IN 05/2017 –MP/SEGES, item 3.3, “d” do Anexo III, item 2.1 “a.3”, de seu Anexo V, Item 12, “b” do Anexo IX.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

18.1 As constantes da minuta do contrato (Anexo IX).

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL**

19.1 As constantes da minuta do contrato (Anexo IX).

## 20. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

20.1 Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, modificada pela lei 8.883/94, o objeto da presente licitação será recebido, mediante recibo, **nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO CONTRATO (Anexo IX do Edital).**

## 21. DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

21.1 A gestão e fiscalização da contratação serão regidas, no que couber, pelo [ATO TRT5 Nº 0210, DE 15 DE MAIO DE 2014](#), que dispõe sobre a fiscalização dos contratos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região –TRT5 e **obedecerão ao disposto no subitem 4.2.5 do Termo de Referência, bem como na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA do Contrato.**

21.2 A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades.

## 22. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, **nos termos do subitem 4.2.7 do Termo de Referência (anexo I do Edital)**, através de ordem bancária para o estabelecimento indicado pela(s) empresa(s) vencedora(s), **no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto** subsequentes à apresentação e atestado da Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, contendo o número da Nota de Empenho, número do processo e domicílio bancário, atestada pelo setor competente, no Protocolo do Órgão requisitante.

22.2 As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional ficam dispensadas do pagamento das demais contribuições instituídas pela União, inclusive para as entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, de que trata o art. 240 da Constituição Federal e demais entidades de serviço social autônomo, de acordo com a previsão constante no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

22.3 Se a empresa for optante do SIMPLES NACIONAL, deverá anexar à nota fiscal documento que comprove tal opção, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria de Receita Federal, com as alterações dadas pela IN RFB 1.244, de 30/01/2012, para que sobre o valor do pagamento não incidam as retenções em relação aos tributos federais.

22.4 O atraso no pagamento acarretará a incidência de encargos moratórios, calculados entre a data final prevista para o pagamento e o dia de sua efetivação, correspondentes ao valor do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) por dia de atraso, ou fração deste, aplicados “*pro rata tempore*”.

22.5 A nota fiscal/fatura não aprovada pelo Tribunal será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo estabelecido no subitem 22.1.

- 22.6 A Nota Fiscal deverá acompanhar os materiais e nela estarão descritas integralmente as especificações, quantidades entregues e preços unitários, conforme a respectiva Nota de Empenho.
- 22.7 Ocorrendo divergências na Nota Fiscal quanto à discriminação, quantidade ou preço do item, comparativamente com a Nota de Empenho, o Fornecedor será comunicado de tal fato para as devidas regularizações;
- 22.8 Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento não ficará retido, devendo, entretanto, a Contratada apresentar, no prazo de máximo de 04 (quatro) dias úteis, novos documentos dentro do prazo de validade, sob pena de ser-lhe aplicada sanção, após defesa, por inadimplemento parcial do contrato, decorrente de infração ao inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/93.
- 22.9 Havendo qualquer outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa na forma como apresentada, o pagamento será glosado, dependendo eventual pagamento restante de diferença, se houver, após adoção pela Contratada de providências das medidas saneadoras necessárias para esse fim.

## **23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 23.1 Ao licitante que praticar atos considerados lesivos à Administração Pública serão aplicadas as sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846/13, regulamentada pelo Decreto nº 8.420/2015, resguardado o exercício do contraditório e da ampla e prévia defesa.
- 23.1.1 São entendidos como atos lesivos à Administração Pública:
- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
  - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
  - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
  - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
  - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
  - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
  - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

23.2 Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial, devendo, a autoridade competente, definida na lei anticorrupção, comunicar aos órgãos públicos competentes para eventual ajuizamento de ação judicial.

23.3 Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) Não entregar a documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Causar o atraso na execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar na execução do contrato;
- g) Fraudar a execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Declarar informações falsas; e
- j) Cometer fraude fiscal.

23.3.1 As sanções acima descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

23.4 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.5 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos itens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ao impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, e à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante/adjudicatário.

23.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e

decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

23.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

23.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

23.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

23.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.11 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 24. DAS MULTAS

24.1 Resguardados os direitos que a Administração tem de aplicar as penalidades legalmente previstas, no caso de inadimplemento parcial ou total do objeto do presente certame serão aplicadas as multas, **nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO CONTRATO (Anexo IX do Edital)**.

## 25. RESCISÃO E REAJUSTE

25.1 Constituem motivos de rescisão contratual os previstos na legislação vigente, além dos elencados neste edital e seus anexos.

25.2 Os critérios de reajuste estão na **CLÁUSULA OITAVA DO CONTRATO (Anexo IX do Edital)**.

## 26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 São vedados a manutenção, o aditamento ou a prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que:

- I. Venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, conforme dispõe o art. 1º da Resolução nº 9/05, do Conselho Nacional de Justiça.



- II. Tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 156/2012, do Conselho Nacional de Justiça.
- 26.1.1 Antes da celebração do contrato, o Tribunal verificará, através do SICAF, a composição societária da Adjudicatária, a fim de certificação de inexistência de servidores do Órgão entre os seus sócios, conforme determinação contida no Acórdão 1.793/2011 TCU – Plenário.**
- 26.2 Os licitantes serão responsáveis pela fidedignidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante a licitação.
- 26.3 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas dos vícios.
- 26.4 A critério do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região e sem que, por esse motivo, tenham os licitantes direito a qualquer reposição ou indenização, a presente licitação poderá ser anulada, revogada, total ou parcialmente, ou ainda transferida, nos termos do art. 50 do Decreto 10.024/2019.
- 26.5 Os casos omissos serão decididos por este Tribunal, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000 e Decreto 10.024/2019, e suas alterações, sendo a Lei 8.666/93 de aplicação subsidiária. Também se aplicam o Decreto nº 9.507/2018, a Instrução Normativa nº 05/2017 e demais regulamentos e normas administrativas federais, independentemente de suas transcrições.
- 26.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 26.7 Fica entendido que o presente Edital, seus anexos e toda documentação da licitação são complementares entre si, de modo que quaisquer detalhes que se mencionem em um documento e se omitam em outro, serão considerados especificados e válidos.
- 26.8 Em caso de divergência entre o(s) anexo(s) e o Edital, prevalecerá a redação deste último.**
- 26.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis e de expediente no Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.
- 26.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, especialmente no que diz respeito à aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 26.11 A entrega da proposta implica total aceitação de todos os termos desta licitação, expressos no Edital, anexos e publicações.

- 26.12 O Tribunal não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do VENCEDOR para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
- 26.13 No caso de os documentos apresentados em fotocópia suscitarem alguma dúvida quanto à sua veracidade/autenticação, o Pregoeiro poderá promover diligência(s) destinada(s) a esclarecer(em) a dúvida indicada no processo, conforme o §3º do art. 43 da Lei 8.666/93.**
- 26.14 Os licitantes que desejarem quaisquer esclarecimentos poderão solicitá-los através do e-mail [licitacao@trt5.jus.br](mailto:licitacao@trt5.jus.br), informando o nome da empresa, o CNPJ e o número de telefone para contato por este Tribunal.
- 26.14.1 As respostas e informações prestadas serão dadas diretamente àqueles que as solicitaram por escrito, desde que seja possível repassá-las por e-mail e que tenha sido devidamente indicado pelo solicitante em seu questionamento.
- 26.14.2 Todos os esclarecimentos, avisos e informações serão sempre disponibilizados, além do COMPRASNET, no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, no *link* “licitações online”, permitindo-se amplitude na sua divulgação, assumindo os interessados o ônus de verificarem possíveis atualizações lançadas no espaço próprio, não podendo alegar os licitantes interessados em participar do certame o desconhecimento das informações ali registradas, isentando o Tribunal de qualquer responsabilidade neste sentido.
- 26.15 No curso do contrato é admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo seu prosseguimento ou sua rescisão.
- 26.16 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 26.17 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 26.18 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 26.19 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 26.20 O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos [www.trt5.jus.br](http://www.trt5.jus.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Edif. Presidente Médici, situado na Rua do Cabral, 161, 5º andar, Seção de Licitação, Nazaré, Salvador-BA, CEP: 40.055-010, no horário administrativo do Órgão, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

## **27. DO FORO**

27.1 As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado da Bahia, na cidade do Salvador, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos do art. 102, I, "a", da Constituição Federal.

## **28. DOS ELEMENTOS CONSTITUTIVOS/ANEXOS**

28.1 Constituem parte integrante deste Edital:

**Anexo I – Termo de Referência**

**Anexo II – Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**

**Anexo III – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos**

**Anexo IV – Declaração de Elaboração Independente de Proposta**

**Anexo V – Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado**

**Anexo VI – Declaração de que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social**

**Anexo VII – Planilha de Estimativa de Preços e limite de admissibilidade das propostas**

**Anexo VIII – Planilha para Cotação**

**Anexo IX – Minuta do Contrato**

Salvador/BA, 21 de outubro de 2022

*Documento assinado eletronicamente*

**Ricardo Almeida de Barros**

Núcleo de Licitações/CML



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Coordenadoria de Material e Logística

## **ANEXO I DO EDITAL**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1 OBJETO**

O objeto da contratação consiste em serviço de telefonia comutada, em conformidade com a Lei Geral das Telecomunicações e demais normas regulamentadoras elaboradas pela ANATEL, Agência Nacional de Telecomunicações, nos termos seguintes:

<b>GRUPO 1</b>		Serviço telefônico comutado fixo para ligações locais, com disponibilização de ramais DDR, nas dependências das sedes do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região em Salvador
<b>GRUPO 2</b>		Serviço telefônico comutado fixo-fixo e fixo-móvel para ligações de longa distância, nacionais e internacionais, nas dependências das sedes localizadas em Salvador.
<b>GRUPO 3</b>	<b>ITEM</b>	Serviço de PABX virtual na nuvem, com ligações ilimitadas para fixo e celular local e interurbano nacional para as sedes do interior do estado, com comodato de Aparelho IP fixo de mesa com fonte e switch embutido.
	<b>ITEM</b>	Serviços de Instalação, configuração e treinamento do Serviço de PABX virtual na nuvem

\* Existem Varas do Trabalho do TRT 5ª Região em: Alagoinhas, Jequié, Paulo Afonso, Barreiras, Ipiaú, Bom Jesus da Lapa, Conceição do Coité, Euclides da Cunha, Jacobina, Guanambi, Irecê, Itaberaba, Santo Amaro, Valença, Cruz das Almas, Eunápolis, Ilhéus, Itamaraju, Itapetinga, Porto Seguro, Santo Antônio de Jesus, Senhor do Bonfim, Teixeira de Freitas, Brumado, Vitória da Conquista, Camaçari, Candeias, Feira de Santana, Itabuna, Juazeiro e Simões Filho.

#### **2 FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO**

##### **2.1 MOTIVAÇÃO**

A contratação do serviço de telefonia fixa é impulsionada pela necessidade permanente e inafastável de comunicação entre as unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região e deste com os demais órgãos e empresas privadas no exercício de suas funções jurisdicionais e administrativas.

O atual serviço já é objeto de contratação do TRT 5ª Região, PROAD 3845/2017, com término de vigência previsto para outubro de 2022.

##### **2.2 OBJETIVO**

A presente contratação visa prover a continuidade do serviço de telefonia fixa utilizado pelo Tribunal, e atingir a finalidade de viabilizar a comunicação entre as unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região e deste com outras instituições, no exercício de suas funções jurisdicionais e administrativas.

##### **2.3 BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS**

- Continuidade do serviço de telefonia fixa disponibilizado para os usuários internos e externos do TRT 5ª Região;
- Redução dos custos associados às tarifas de telefonia fixa-móvel e aos ramais DDR–Discagem Direta para Ramal.
- Redução das constantes indisponibilidades das linhas individuais das sedes do interior.

## **2.4 ALINHAMENTO CONTRATAÇÃO/PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO**

O objeto da pretensa contratação encontra-se em completa harmonia com as necessidades da Justiça Trabalhista e encaixa-se nos objetivos estratégicos apresentados a seguir:

### **2.4.1 Plano Estratégico Institucional do Tribunal - PEI TRT5 2021-2026:**

- Manter infraestrutura de TIC segura e adequada às necessidades e a estratégia do Tribunal.
- Aprimorar a qualidade e celeridade dos serviços prestados aos usuários aperfeiçoando os pontos de melhoria da qualidade dos atendimentos presenciais ou virtuais;
- Definir e desenvolver soluções tecnológicas, podendo ser alicerçados em inteligência artificial, para suportar com maior eficiência serviços existentes e propor novas respostas às demandas do Tribunal;
- Modernizar os serviços de TIC com segurança e qualidade priorizando utilização de arquiteturas em nuvem;

### **2.4.2 A contratação está alinhada aos objetivos estratégicos do PDTIC 2022-2023:**

- Aumentar a Satisfação dos Usuários do Sistema Judiciário;
- Promover Transformação Digital;
- Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas;

## **2.5 REFERÊNCIA AOS ESTUDOS PRELIMINARES**

O estudo preliminar foi aprovado pela autoridade competente e encontra-se no mesmo processo administrativo em que tramita a presente demanda de contratação.

## **2.6 RELAÇÃO DEMANDA/CONTRATAÇÃO**

### **2.6.1 Para os Grupos 1 e 2**

Em Salvador, será mantida a solução atual e não será necessário alterar os quantitativos existentes. Dessa forma são necessários 4 links E1 (30 canais cada) e duas faixas DDR de 1000 ramais cada.

Deve ser realizada a portabilidade das faixas DDR:

- FAIXA DDR de 1000 números (71 3319-7000 a 71 3319-7999);
- FAIXA DDR de 1000 números (71 3284-6000 a 71 3284-6999).

O consumo de minutos médios para todos os tipos de tráfego (local para o grupo 1 e longa distância para o grupo 2 estão listados nas tabelas dos itens 4.1.1 e 4.1.2 deste termo de referência.

### **2.6.2 Para o Grupo 3**

<b>Cidades</b>	<b>Ramais</b>	<b>Locais</b>
<b>Alagoinhas</b>	<b>15</b>	<b>5 para cada VT, 2 para área de apoio no térreo, 2 para execução no 1º andar, 1 para segurança/guarita.</b>
<b>Barreiras</b>	<b>5</b>	<b>5 para a VT única</b>
<b>Bom Jesus da Lapa</b>	<b>5</b>	<b>5 para a VT única</b>
<b>Brumado</b>	<b>5</b>	<b>5 para a VT única</b>
<b>Camaçari</b>	<b>25</b>	<b>5 para cada VT, 2 para SDMJ no Subsolo, 2 para Apoio no Térreo, 1 para segurança.</b>

<b>Candeias</b>	<b>15</b>	<b>5 para cada VT, 2 para área de apoio no térreo, 2 para execução no 1º andar, 1 para segurança/guarita.</b>
<b>Conceição do Coité</b>	<b>5</b>	<b>5 para a VT única</b>
<b>Cruz das Almas</b>	<b>5</b>	<b>5 para a VT única</b>
<b>Euclides da Cunha</b>	<b>5</b>	<b>5 para a VT única</b>
<b>Eunápolis</b>	<b>5</b>	<b>5 para a VT única</b>
<b>Feira de Santana</b>	<b>39</b>	<b>5 para cada VT, 3 para área de apoio, 1 para segurança térreo, 1 para guarita, 1 para calculistas, 2 para SDM, 1 para CEJUSC</b>
<b>Guanambi</b>	<b>5</b>	<b>5 para a VT única</b>
<b>Ilhéus</b>	<b>20</b>	<b>5 para cada VT, 1 para segurança, 1 para Oficiais no 1º Andar, 1 para Calculistas no 1º Andar, 2 para Apoio</b>
<b>Ipiaú</b>	<b>5</b>	<b>5 para a VT única</b>
<b>Irecê</b>	<b>5</b>	<b>5 para a VT única</b>
<b>Itaberaba</b>	<b>5</b>	<b>5 para a VT única</b>
<b>Itabuna</b>	<b>26</b>	<b>5 para cada VT, 2 para Apoio, 1 para oficiais, 1 para calculistas, 1 para CEJUSC, 1 para segurança</b>
<b>Itapetinga</b>	<b>5</b>	<b>5 para a VT única</b>
<b>Jacobina</b>	<b>5</b>	<b>5 para a VT única</b>
<b>Jequié</b>	<b>5</b>	<b>5 para a VT única</b>
<b>Juazeiro</b>	<b>15</b>	<b>5 para cada VT, 1 para segurança térreo, 1 para CEJUSC, 1 para oficiais, 2 para Apoio</b>
<b>Paulo Afonso</b>	<b>5</b>	<b>5 para a VT única</b>
<b>Porto Seguro</b>	<b>5</b>	<b>5 para a VT única</b>
<b>Santo Amaro</b>	<b>5</b>	<b>5 para a VT única</b>
<b>Santo Antônio de Jesus</b>	<b>5</b>	<b>5 para a VT única</b>
<b>Senhor do Bonfim</b>	<b>5</b>	<b>5 para a VT única</b>
<b>Simões Filho</b>	<b>15</b>	<b>5 para cada VT, 1 para CEJUSC, 1 para Oficiais, 1 para segurança, 2 para Apoio</b>
<b>Teixeira de Freitas</b>	<b>13</b>	<b>5 para cada VT, 1 para Oficiais/Arquivo, 1 para segurança, 1 para Apoio</b>
<b>Valença</b>	<b>5</b>	<b>5 para a VT única</b>
<b>Vitória da Conquista</b>	<b>14</b>	<b>2 para cada VT, 2 para Apoio, 1 para Execução, 1 para segurança</b>
<b>TOTAL INICIAL</b>	<b>297</b>	
<b>RESERVA TÉCNICA</b>	<b>45</b>	<b>Prevista para possíveis futuras necessidades de ampliação. Serão faturadas e pagas apenas se forem instaladas.</b>
<b>TOTAL FINAL</b>	<b>342</b>	

Inicialmente serão instalados 297 ramais. Ao longo do contrato podem surgir novas demandas que serão atendidas através da reserva técnica de até 45 ramais. O pagamento mensal será realizado de acordo com o número de ramais instalados e ativados no mês referente à fatura.

## **2.7 ANÁLISE DE MERCADO – SOLUÇÕES DISPONÍVEIS**

O serviço telefônico fixo comutado local e de longa distância, em conformidade com a Lei Geral das Telecomunicações e demais normas regulamentadoras emitidas pela ANATEL, é ofertado, integral ou parcialmente, pelas grandes operadoras como Oi, Claro/Embratel e Vivo.

O serviço de PABX na nuvem com minutagem incluída é fornecido pelas grandes operadoras e por outras empresas de telecomunicações.

## **2.8 NATUREZA DO OBJETO/ELEMENTOS DE CARACTERIZAÇÃO**

Trata-se de contratação de bens e serviços comuns, de acordo com o parágrafo único do art. 1º da Lei do Pregão Eletrônico, n. 10.520/2002, “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

Os serviços de telefonia fixa são de prestação continuada.

O regime de execução é indireta por empreitada por preço unitário, cuja execução do serviço é por preço certo de unidades determinadas.

## **2.9 INDICAÇÃO DA NECESSIDADE DE PARCELAMENTO/AGRUPAMENTO**

2.9.1 A presente aquisição não enseja o parcelamento em grupos 1 e 2, pois fazem parte de um conjunto de serviços a serem executados pelo mesmo fornecedor, haja vista a interoperabilidade entre os itens de cada grupo.

2.9.2 A presente aquisição enseja o agrupamento dos itens do grupo 3, visto que não é tecnicamente viável (ou recomendável) a entrega do serviço de PABX na nuvem por uma empresa e a instalação, configuração e treinamento por outra empresa diferente. Além disso, possibilitará a existência de maior concorrência (além das grandes operadoras) para o serviço de PABX na nuvem com minutagem incluída.

## **2.10 MODALIDADE LICITATÓRIA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

- a) Haja vista o quanto disposto no item 2.8, a licitação será realizada na modalidade de Pregão eletrônico,
- b) O critério de seleção dos fornecedores será Menor Preço por Grupo.
- c) Os critérios de preferência na contratação previstos no Decreto n.º. 7.174, de 12 de maio de 2010, serão dispostos no Edital.

## **2.11 IMPACTO AMBIENTAL DECORRENTE DA CONTRATAÇÃO**

2.11.1 A execução do serviço pela Contratada deve observância a legislação e princípios de responsabilidade socioambiental como a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei no 12.305/2010) com a correta destinação dos resíduos resultantes da prestação do serviço, tais como peças substituídas, embalagens, resíduos de instalação (cabos, placas, fiação).

2.11.2 A licitante vencedora deverá atender ainda aos seguintes requisitos de sustentabilidade:

2.11.2.1 Quanto aos serviços executados:

- a) realizar a separação dos resíduos recicláveis decorrentes de embalagens e materiais de acondicionamento e proteção utilizados nos transportes e efetuar a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis;
- b) respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços.

2.11.2.2 Quanto aos processos administrativos internos:

- a) obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego.

## **2.12 CONFORMIDADE TÉCNICA E LEGAL DO OBJETO COM A INDICAÇÃO DAS NORMAS TÉCNICAS E LEGAIS QUE REGULAM A SOLUÇÃO CONTRATADA**

2.12.1 O objeto da presente contratação deve observância à Lei Geral das Telecomunicações e demais normas regulamentadoras emitidas pela ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações.

2.12.2 Dos requisitos de segurança da informação:

2.12.2.1 A CONTRATADA deve estar em conformidade com a legislação brasileira e aos direitos à privacidade, à proteção dos dados pessoais e ao sigilo das comunicações privadas e dos registros as seguintes operações:

a) de coleta, armazenamento, guarda e tratamento de registros de dados pessoais; e

b) de comunicações realizada por provedores de conexão e de aplicações de internet, em que pelo menos um desses atos ocorra em território nacional;

2.12.2.2 A CONTRATADA deverá registrar e informar imediatamente à CONTRATANTE todos os acessos, incidentes e eventos cibernéticos que possam afetar a disponibilidade do serviço e/ou comprometer a segurança dos dados e ativos da CONTRATANTE.

2.12.2.3 Em relação à segregação de dados e à separação lógica em ambientes de computação em nuvem, a CONTRATADA deverá:

I - garantir que o ambiente contratado seja protegido de usuários externos do serviço em nuvem e de pessoas não autorizadas e implementar controles de segurança da informação de forma a propiciar o isolamento adequado dos recursos utilizados por outros usuários do serviço em nuvem;

II - garantir que seja aplicada segregação lógica apropriada dos dados das aplicações virtualizadas, dos sistemas operacionais, do armazenamento e da rede a fim de estabelecer a separação de recursos utilizados;

III - avaliar os riscos associados à execução de softwares proprietários a serem instalados no serviço de nuvem.

2.12.2.4 A CONTRATADA deverá assinar termo de confidencialidade (conforme modelo do Anexo IV deste termo de referência) que determine a impossibilidade da CONTRATADA de usar, transferir e liberar dados, sistemas, processos e informações da CONTRATANTE para empresas nacionais, transnacionais, estrangeiras, países e governos estrangeiros;

2.12.2.5 Todos os colaboradores da CONTRATADA envolvidos na execução do contrato deverão assinar o “Termo de ciência do termo de compromisso e confidencialidade”, conforme modelo do anexo V deste termo de referência. Este termo deverá ser enviado sempre que novos colaboradores iniciarem a atuação na execução do contrato.

2.12.2.6 A CONTRATANTE terá exclusividade de direitos sobre todas as informações tratadas durante o período contratado, incluídas eventuais cópias disponíveis, tais como backups de segurança;

2.12.2.7 A CONTRATADA ficará proibida de usar informações da CONTRATANTE para propaganda, otimização de mecanismos de inteligência artificial ou qualquer uso secundário não-autorizado;

2.12.2.8 A CONTRATADA deverá possuir política de segurança da informação de acordo com a legislação brasileira;

2.12.2.9 A CONTRATADA deverá realizar a devolução integral dos dados e informações sob sua custódia à CONTRATANTE ao término do contrato;

2.12.2.10 A CONTRATADA deve possuir metodologia de gestão de riscos, elaborada em conformidade com as melhores práticas e com a legislação, bem como realizar o gerenciamento de riscos relacionados à prestação dos serviços.

2.12.2.11 Em relação ao gerenciamento de identidades e registros, a CONTRATADA deverá:

a) possuir procedimentos de controle de acesso que abordem a transição entre as funções, os limites e controles dos privilégios dos usuários e os controles de utilização das contas de usuários;



b) impor mecanismo de autenticação que exija tamanho mínimo, complexidade, duração e histórico de senhas de acesso;

### **2.13 PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP E DIVISÃO EM COTAS**

Não se aplica o art. 48, III, da LC nº 123/2006, por não haver um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme art. 49, II, da LC nº 123/2006). Ademais, no presente processo faz-se necessário a mitigação de riscos de mercado, na medida em que empresas fornecedoras, na qualidade de ME/EPP, possuem limitações econômico-financeiras, estruturais e de logística – inerentes ao porte de tais empreendimentos - resultando, ao cabo, em baixa capacidade de fornecimento, podendo assim prejudicar o atendimento das necessidades da Administração. Tal situação possui alto potencial de aumentar as chances de que itens licitados sejam ao final fracassados, ou tenham na execução dos contratos níveis de serviço aquém dos critérios estabelecidos no Edital, bem como preços menos vantajosos para a Administração Pública.

Desta forma, pelo quanto exposto, considerando toda a logística de execução do objeto, o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, por meio da divisão em cotas ou licitação exclusiva, não se mostra vantajoso para a Administração, sendo a licitação destinada à ampla participação.

## **3 OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS (Art. 18, §3º, II, “m”)**

### **3.1 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

3.1.1 Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, sobretudo no que se refere às condições do serviço prestado e às sanções administrativas.

3.1.2 Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com esta proposição.

3.1.3 Permitir acesso, em caso de necessidade da Contratada, às dependências do TRT5 para realização de visita técnica.

3.1.4 Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo consultor designado pela CONTRATADA.

3.1.5 Acompanhar a prestação dos serviços e execução do contrato por meio de servidores especialmente designados para atuar como Fiscais do contrato e realizar a gestão contratual através do servidor designado como Gestor do Contrato, que aplicará as sanções administrativas quando cabíveis, assegurando à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório.

3.1.6 Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços por intermédio do Gestor do Contrato, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.1.7 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma pactuada, com base nas faturas das contas telefônicas devidamente atestadas.

3.1.8 O CONTRATANTE deve abrir chamado técnico; prestar as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATADO para a fiel execução do contrato; solicitar reparo, correção, remoção, reconstrução ou substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para o CONTRATANTE.

### **3.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.2.1 A Contratada deve:

3.2.1.1 Nomear preposto e fornecer número de contato direto e e-mail para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;

3.2.1.2 Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

3.2.1.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções nos prazos previstos nos subitens 4.1.1.7 (grupo 1), 4.1.2.1.5 (grupo 2) e 4.1.3.14.11 (grupo 3) deste Termo de Referência;

3.2.1.4 Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

3.2.1.5 Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do CONTRATANTE;

3.2.1.6 Prestar ao CONTRATANTE os serviços objeto dessa contratação, conforme estabelecido neste Termo e seus Anexos, obedecendo à regulamentação da Anatel referente à qualidade dos serviços;

3.2.1.7 Alocar um consultor ou gerente de contas, fornecer número de contato direto e e-mail para acompanhar o CONTRATO e indicar o(s) funcionário(s) que estarão designados para atender às solicitações da FISCALIZAÇÃO relativas a esta contratação. A qualquer tempo, a Equipe de Gestão da Contratação poderá solicitar a substituição do referido consultor ou gerente de contas do CONTRATADO, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos serviços;

3.2.1.8 Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações, comunicações de dados ou mensagens de fax, realizadas por meio do serviço desta contratação;

3.2.1.9 Prestar o serviço 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do CONTRATO;

3.2.1.10 Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado, não podendo transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço. A FISCALIZAÇÃO não aceitará a transferência de qualquer responsabilidade do(s) CONTRATADO(S) para terceiros, exceto no caso de transferência de Contratos de Concessão ou de Permissão, ou de Termo de Autorização, devidamente aprovada pela Anatel;

3.2.1.11 Responsabilizar-se pelo transporte dos equipamentos até as dependências da CONTRATANTE, como também pelas despesas inerentes.

3.2.1.12 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos materiais fornecidos, que deverão ser novos.

3.2.2 Ao disponibilizar os itens de serviço objeto da contratação, a CONTRATADA deve:

3.2.2.1 Disponibilizar todos os acessos necessários, de acordo com o objeto adjudicado, no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos da publicação do extrato de CONTRATO;

3.2.2.2 Designar pelo menos um funcionário, de acordo com os grupos adjudicados, para atender às solicitações da FISCALIZAÇÃO relativas a esta contratação. A qualquer tempo, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar alteração na designação do funcionário do CONTRATADO, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos serviços;

3.2.2.3 Oferecer gratuitamente os serviços de conta detalhada, bem como os serviços relativos à habilitação de linhas e substituição de números;

3.2.2.4 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas necessárias para atender ao chamado técnico, inclusive deslocamentos, transporte, peças;

3.2.2.5 A CONTRATANTE não aceitará cobrança por chamados improcedentes ou qualquer outro tipo de cobrança, se não as estabelecidas no contrato;

3.2.2.6 Prestar suporte técnico em período integral, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive dos equipamentos de conexão fornecidos pela CONTRATADA e instalados em qualquer das dependências físicas do CONTRATANTE.

3.2.3 São expressamente vedadas ao CONTRATADO:

3.2.3.1 A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;

3.2.3.2 A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato.

3.2.4 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos neste contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

#### **4 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (Art. 18, §3º, III, caput, alínea “a”, itens 1 a 9)**

##### **4.1 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA/REQUISITOS DOS BENS/SERVIÇOS (Art. 18, §3º, III, caput e VI)**

##### **4.1.1 Grupo 1 – Serviço telefônico comutado fixo para ligações locais, com disponibilização de ramais DDR, nas dependências das sedes do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região em Salvador**

<b>Item/Descrição do Serviço</b>	<b>Critério de Medição</b>	<b>Periodicidade</b>	<b>Histórico do Consumo</b>
01-Instalação de feixe E1 com 30 canais em Salvador	unidade	única	1
02-Assinatura de feixe E1 com 30 canais em Salvador	unidade	mensal	4
03-Assinatura Faixa DDR com 1000 ramais em Salvador	unidade	mensal	2
04-Tráfego local fixo-fixo da mesma Operadora*	minuto	mensal	3083
05-Tráfego local fixo-fixo de outra Operadora**	minuto	mensal	
06-Tráfego local fixo-móvel da mesma Operadora*	minuto	mensal	30305
07-Tráfego local fixo-móvel de outra Operadora*	minuto	mensal	
<b>* Mesma Operadora ou Operadora do mesmo grupo econômico</b>			
<b>** Outra Operadora que seja de grupo econômico distinto</b>			

4.1.1.1 Na hipótese de ser mantida, na nova contratação, a mesma empresa fornecedora do serviço de telefonia fixa do atual contrato do TRT 5ª Região, não deverá ser necessário contratar serviços de instalação de Feixes E1.

4.1.1.2 A operadora Contratada deverá bloquear chamadas originadas com Códigos de Seleção de Prestadora (CSP) distintos do definido pelo Tribunal.

4.1.1.3 Eventuais chamadas para 0300 devem ser cobradas em faturas emitidas pela operadora Contratada. O TRT 5ª Região, na condição de ente público, não tem autorização legal para realizar pagamentos sem base contratual.

4.1.1.4 A Contratada deverá disponibilizar mensalmente, em mídia eletrônica ou via sítio na internet, as faturas detalhadas (atuais e anteriores) dos serviços prestados para cada localidade atendida, com a seguinte estrutura mínima:

##### **4.1.1.4.1 Telefonia Local Fixo-Fixo:**

4.1.1.4.1.1 Quantidade de minutos conversados;

4.1.1.4.1.2 Quantidade de chamadas;

4.1.1.4.1.3 Valor cobrado pelo estabelecimento de chamadas (conexão / complemento);

4.1.1.4.1.4 Total de minutos tarifáveis;

4.1.1.4.1.5 Valor líquido do minuto tarifável;

4.1.1.4.1.6 Valor líquido cobrado pelo total de minutos tarifáveis;

4.1.1.4.1.7 Outros descontos ou cobranças (discriminar);

4.1.1.4.1.8 Valor total do serviço de Telefonia Local Fixo-Fixo.

##### **4.1.1.4.2 Telefonia Local Fixo-Móvel:**

4.1.1.4.2.1 Quantidade de minutos conversados;

4.1.1.4.2.2 Quantidade de chamadas;

4.1.1.4.2.3 Valor líquido cobrado por minuto;

- 4.1.1.4.2.4 Valor líquido cobrado pelo total de minutos;
- 4.1.1.4.2.5 Outros descontos ou cobranças (discriminar);
- 4.1.1.4.2.6 Valor total do serviço de Telefonia Local Fixo-Móvel.

**4.1.1.4.3 Longa Distância (LD) Fixo-Fixo:**

- 4.1.1.4.3.1 Quantidade de minutos LD tarifados, agrupada por categoria de degrau;
- 4.1.1.4.3.2 Quantidade de chamadas;
- 4.1.1.4.3.3 Valor líquido do minuto Intra-regional tarifado;
- 4.1.1.4.3.4 Valor líquido cobrado pelo tráfego LD Intra-regional Fixo-Fixo;
- 4.1.1.4.3.5 Outros descontos ou cobranças (discriminar);
- 4.1.1.4.3.6 Valor total do serviço de LD Fixo-Fixo;

**4.1.1.4.4 Longa Distância (LD) Fixo-Móvel:**

- 4.1.1.4.4.1 Quantidade de minutos tarifados como VC2;
- 4.1.1.4.4.2 Quantidade de chamadas VC2;
- 4.1.1.4.4.3 Valor líquido do minuto em VC2;
- 4.1.1.4.4.4 Total em VC2;
- 4.1.1.4.4.5 Quantidade de minutos tarifados como VC3;
- 4.1.1.4.4.6 Quantidade de chamadas VC3;
- 4.1.1.4.4.7 Valor líquido do minuto em VC3;
- 4.1.1.4.4.8 Total em VC3;
- 4.1.1.4.4.9 Valor líquido cobrado pelo tráfego LD Fixo-Móvel;
- 4.1.1.4.4.10 Outros descontos ou cobranças (discriminar);
- 4.1.1.4.4.11 Valor total do serviço de LD Fixo-Móvel;

**4.1.1.4.5 A Contratada deverá disponibilizar meios de realizar a exportação de todos os registros de ligações da fatura para arquivo que permita importação em planilha eletrônica, contendo minimamente as seguintes informações:**

- a) Número de origem;
- b) Número destino;
- c) Data e hora da ligação;
- d) Duração da chamada;
- e) Localidade de origem;
- f) Localidade de destino;
- g) Tipo do serviço (Local, D1, D2 etc.);
- h) Valor;
- i) Tipo de tarifa (normal, reduzida etc.).

4.1.1.5 Os troncos E1 devem ter sinalização R2 digital, com possibilidade de troca futura para ISDN.

4.1.1.6 A CONTRATADA deverá fornecer Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC), 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante toda a vigência do CONTRATO, por meio de chamada telefônica sem nenhum ônus ao CONTRATANTE, ou e-mail, sendo a escolha a critério do Fiscal do Contrato, a fim de que seja possível registrar reclamações sobre o funcionamento do serviço contratado, obter suporte técnico, esclarecimentos e abertura de chamado técnico;

**4.1.1.7 Prestar os serviços listados abaixo nos seguintes prazos:**

- 4.1.1.7.1 Reparo de tronco digital: em até 24h após a abertura do chamado;
- 4.1.1.7.2 Instalação de tronco digital: em até 90 dias após a abertura do chamado;
- 4.1.1.7.3 Mudança de endereço de tronco digital: 90 dias após a abertura do chamado;
- 4.1.1.7.4 Demais situações não descritas nos itens anteriores: prazos acordados entre as partes após as devidas justificativas.

4.1.1.8 Providenciar a plena compatibilidade dos acessos às instalações do CONTRATANTE com as Centrais Privadas de Comutação Telefônica utilizadas por este Tribunal, cujos modelos são: Central Telefônica Marca Alcatel, Modelo OmniPCX Enterprise, instalada em Salvador;

4.1.1.9 Bloquear ou fornecer ferramentas que possibilitem o bloqueio, sem ônus para o CONTRATANTE, de ligações destinadas aos serviços 0300, 0500, 0900, 102 e o recebimento de ligações a cobrar;

4.1.1.10 Realizar o bloqueio de código de seleção de prestadora de SLD (Serviço Longa Distância) não autorizada pela FISCALIZAÇÃO;

4.1.1.11 Será exigido o Direito à Portabilidade;

**4.1.1.12 Sobre a abertura dos chamados:**

4.1.1.12.1 Poderá ser efetuada por correio eletrônico e/ou por telefone com número de DDD igual ao da localidade do Contratante, ou por meio de prefixo “0800”, sendo que, em ambos os casos, o atendimento deve ser efetuado em Língua Portuguesa.

4.1.1.12.2 Na abertura do chamado, a CONTRATADA deverá fornecer um número de registro diferenciado para acompanhamento de cada solicitação, além da data e hora de abertura do chamado.

4.1.1.12.3 A CONTRATADA deverá relacionar o número de registro, a que se refere o item anterior, ao número do chamado da CONTRATANTE, caso exista.

**4.1.2 Grupo 2 – Serviço telefônico comutado fixo-fixo e fixo-móvel para ligações de longa distância, nacionais e internacionais, nas dependências das sedes localizadas em Salvador e das Varas do Trabalho do TRT da 5ª Região.**

Item/Descrição do Serviço	Critério de Medição	Periodicidade	Histórico do Consumo
08-Tráfego fixo-fixo da mesma Operadora D1*	minuto	mensal	1
09-Tráfego fixo-fixo de outra Operadora D1**	minuto	mensal	
10-Tráfego fixo-fixo da mesma Operadora D2*	minuto	mensal	382
11-Tráfego fixo-fixo de outra Operadora D2**	minuto	mensal	
12-Tráfego fixo-fixo da mesma Operadora D3*	minuto	mensal	384
13-Tráfego fixo-fixo de outra Operadora D3**	minuto	mensal	
14-Tráfego fixo-fixo da mesma Operadora D4*	minuto	mensal	906
15-Tráfego fixo-fixo de outra Operadora D4**	minuto	mensal	
16-Tráfego VC2 fixo-móvel da mesma Operadora*	minuto	mensal	3829
17-Tráfego VC2 fixo-móvel de outra Operadora**	minuto	mensal	
18-Tráfego VC3 fixo-móvel da mesma Operadora *	minuto	mensal	609
19-Tráfego VC3 fixo-móvel de outra Operadora **	minuto	mensal	
20-Chamada a cobrar automática D1	minuto	mensal	3
21-Chamada a cobrar automática D2	minuto	mensal	3
22-Chamada a cobrar automática D3	minuto	mensal	3
23-Chamada a cobrar automática D4	minuto	mensal	3
24-Tráfego internacional fixo-fixo para os Estados Unidos	minuto	mensal	1
25-Tráfego internacional fixo-móvel para os Estados Unidos	minuto	mensal	1
26-Tráfego internacional fixo-fixo para a Europa	minuto	mensal	1
27-Tráfego internacional fixo-móvel a Europa	minuto	mensal	1
28-Tráfego internacional fixo-fixo para a América do Sul	minuto	mensal	1
29-Tráfego internacional fixo-móvel para a América do Sul	minuto	mensal	1
30-Tráfego internacional fixo-fixo para outros países/continentes do Mundo	minuto	mensal	1

31-Tráfego internacional fixo-móvel para outros países/continentes do Mundo	minuto	mensal	1
---	--------	--------	---

4.1.2.1 A Contratada deverá disponibilizar mensalmente, em mídia eletrônica ou via sítio na internet, as faturas detalhadas (atuais e anteriores) dos serviços prestados para cada localidade atendida, com a seguinte estrutura mínima:

**4.1.2.1.1 Longa Distância (LD) Fixo-Fixo:**

4.1.2.1.1.1 Quantidade de minutos LD tarifados, agrupada por categoria de degrau;

4.1.2.1.1.2 Quantidade de chamadas;

4.1.2.1.1.3 Valor líquido do minuto Intra-regional tarifado;

4.1.2.1.1.4 Valor líquido cobrado pelo tráfego LD Intra-regional Fixo-Fixo;

4.1.2.1.1.5 Outros descontos ou cobranças (discriminar);

4.1.2.1.1.6 Valor total do serviço de LD Fixo-Fixo;

**4.1.2.1.2 Longa Distância (LD) Fixo-Móvel:**

4.1.2.1.2.1 Quantidade de minutos tarifados como VC2;

4.1.2.1.2.2 Quantidade de chamadas VC2;

4.1.2.1.2.3 Valor líquido do minuto em VC2;

4.1.2.1.2.4 Total em VC2;

4.1.2.1.2.5 Quantidade de minutos tarifados como VC3;

4.1.2.1.2.6 Quantidade de chamadas VC3;

4.1.2.1.2.7 Valor líquido do minuto em VC3;

4.1.2.1.2.8 Total em VC3;

4.1.2.1.2.9 Valor líquido cobrado pelo tráfego LD Fixo-Móvel;

4.1.2.1.2.10 Outros descontos ou cobranças (discriminar);

4.1.2.1.2.11 Valor total do serviço de LD Fixo-Móvel;

**4.1.2.1.3 A Contratada deverá disponibilizar meios de realizar a exportação de todos os registros de ligações da fatura para arquivo que permita importação em planilha eletrônica, contendo minimamente as seguintes informações:**

- a) Número de origem;
- b) Número destino;
- c) Data e hora da ligação;
- d) Duração da chamada;
- e) Localidade de origem;
- f) Localidade de destino;
- g) Tipo do serviço (D1, D2, D3, D4, VC01, VC02, VC03, etc.);
- h) Valor;
- i) Tipo de tarifa (normal, reduzida etc.).

**4.1.2.1.4 A CONTRATADA deverá fornecer Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC), 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante toda a vigência do CONTRATO, por meio de chamada telefônica sem nenhum ônus ao CONTRATANTE, ou e-mail, sendo a escolha a critério do Fiscal do Contrato, a fim de que seja possível registrar reclamações sobre o funcionamento do serviço contratado, obter suporte técnico, esclarecimentos e abertura de chamado técnico;**

**4.1.2.1.5 A CONTRATADA deverá corrigir falha em sua infraestrutura que impeça o completamento de chamadas de longa distância através do seu código de seleção de prestadora (CSP) em um prazo de 24 horas após a abertura do chamado.**

**4.1.3 Grupo 3 – Serviço de PABX virtual na nuvem para 342 ramais, com ligações ilimitadas para fixo e celular local e interurbano nacional para as sedes do interior do estado com comodato de aparelho IP fixo de mesa com fonte e switch embutido.**

**4.1.3.1 Descrição**

4.1.3.1.1 Fornecimento de ramais em PABX virtual, aparelhos IP em comodato e portabilidade numérica quando possível, para a realização de ligações telefônicas gratuitas e ilimitadas nas modalidades local e longa distância nacional, com destino a terminais fixos e móveis em todo território brasileiro.

4.1.3.1.2 Todos os ramais poderão realizar chamadas nas modalidades local e longa distância nacional, sem nenhuma cobrança ou limitação.

4.1.3.1.3 A CONTRATANTE somente realizará pagamento mensal fixo para cada ramal ativo, sem nenhum custo adicional.

#### **4.1.3.2 Disponibilidade**

4.1.3.2.1 A solução deve seguir o plano geral de metas da Anatel e possuir números válidos na rede nacional de telefonia, para as áreas de cobertura dos códigos de área 71, 73, 74, 75 e 77, do estado da Bahia, do tipo discagem direta a ramal (DDR).

4.1.3.2.2 O serviço de PABX deve ser baseado em software virtualizado e instalado em datacenter com certificado Tier 3 emitido pela UpTime Institute, ou que possua no mínimo as certificações ISO 27001, ISO 27017, ISO 27018, SOC1, SOC2, SOC3, PCI DSS, CSA STAR E HITRUST CSF.

4.1.3.2.3 A solução deve permitir o encaminhamento de chamadas, programado por número telefônico, em caso de falha na rede, para qualquer outro destino telefônico como, por exemplo, outro número fixo ou um número celular.

4.1.3.2.4 A CONTRATADA deverá providenciar a migração dos números telefônicos existentes listados no ANEXO III deste Termo de Referência, de acordo com a legislação vigente sobre portabilidade numérica para todos os números possíveis.

4.1.3.2.4.1 Para os casos que não for possível a portabilidade, será solicitada a interceptação das chamadas pelo prazo de 90 dias, para a prestadora atual, conforme Resolução 426 de 09 de dezembro de 2005, com ênfase no artigo 117, caput, e § 1º e § 3º alterado pela Resolução 615 de 7 de junho de 2013.

4.1.3.2.4.2 Para os casos que não for possível a portabilidade, A CONTRATADA deverá fornecer outra numeração da mesma localidade.

4.1.3.2.4.3 Para os casos que não for possível a portabilidade e nem outra numeração local, a CONTRATADA deverá fornecer número 0800 com URA para direcionamento para os ramais. O custo das ligações para o serviço 0800 será da CONTRATADA.

#### **4.1.3.3 Funcionalidades**

4.1.3.3.1 A solução deve possuir licenciamento centralizado, garantindo total mobilidade dos usuários para qualquer site da solução;

4.1.3.3.2 Deve possuir gerenciamento centralizado, através de interface web de todos os recursos da plataforma;

4.1.3.3.3 O gerenciamento da plataforma deve permitir controlar todas as localidades integrantes do projeto;

4.1.3.3.4 Suporte a registro em qualquer telefone da rede por intermédio de usuário e senha;

4.1.3.3.5 Desvio de chamadas para números do próprio PABX e para números externos (fixos e celulares nacionais) com base no horário e condição (incondicional, ocupado, não atendimento);

4.1.3.3.6 O Sistema deve ter provisionamento e configuração de maneira centralizada e unificada;

4.1.3.3.7 Deve implementar os protocolos segurança SSL ou TLS;

4.1.3.3.8 Deve permitir a integração com múltiplos servidores LDAP ou AD, permitindo redundância;

4.1.3.3.9 Deve permitir adicionar usuários em lote a partir do servidor LDAP ou AD;

4.1.3.3.10 Deve permitir a configuração da periodicidade de sincronismo com a base LDAP/AD;

4.1.3.3.11 Deve possuir suporte a QoS IEEE 802.1p, DSCP, Diffserv, CoS e Type of Service;

4.1.3.3.12 Deve possuir suporte a VLAN, para utilização de redes de voz e dados separadas;

4.1.3.3.13 Deve possuir gerenciamento de grupos de chamadas associando assim os ramais e definindo um número específico e estratégia de roteamento entre os ramais deste grupo;

- 4.1.3.3.14 Deve implementar controle de usuários com vários perfis de acesso;
- 4.1.3.3.15 Deve permitir autenticação de ramal em diversos aparelhos IP ou Softphones com o mesmo número do ramal;
- 4.1.3.3.16 Deve permitir ampliação de capacidade através de inclusão de licenças de software;
- 4.1.3.3.17 Deve permitir a configuração, gerenciamento, administração e monitoramento de todos os recursos através da interface gráfica web intuitiva e amigável, sem necessidade de interrupção dos serviços;
- 4.1.3.3.17.1 A Solução deverá ser compatível com os seguintes protocolos SIP: RFC 3261; RFC 3262; RFC 3265; RFC 3311; RFC 3513; RFC 3842;
- 4.1.3.3.17.2 A solução deverá ser compatível com no mínimo os seguintes Codecs: G.722, G.711(A-law and  $\mu$ law) e G729;
- 4.1.3.3.17.3 Deve implementar o recurso de conferência de chamadas através do telefone permitindo que o usuário/ramal que iniciou se retire sem que a chamada seja finalizada;
- 4.1.3.3.17.4 Deve possuir compatibilidade com o recurso BFCP (Binary Floor Control Protocol);
- 4.1.3.3.17.5 Deve possuir suporte a configuração de serviços por servidor atendendo aos seguintes protocolos: SMTP ou IMAP; SNMP; FTP; TFTP; DHCP; DNS estático ou dinâmico; NFS; NTP e NTPS ou integrado à um NTP externo ;
- 4.1.3.3.17.6 Deve possuir suporte a IPv4 e IPv6.

#### **4.1.3.4 Gerenciamento**

- 4.1.3.4.1 Deve possuir gerenciamento/provisionamento centralizado através de interface 100% WEB;
- 4.1.3.4.2 Deve possuir gerenciamento centralizado dos telefones IP da solução;
- 4.1.3.4.3 A Interface deve ser compatível com os principais browsers de mercado como Internet Explorer 8 ou superior, Edge, Mozilla Firefox, Chrome, Safari e Opera;
- 4.1.3.4.4 Todas as configurações deverão ser replicadas automaticamente para todos os componentes da solução;
- 4.1.3.4.5 Deve implementar gerenciamento através de interface Web com diferentes níveis de permissão de acesso;
- 4.1.3.4.6 Deve possuir controle de acesso total dos usuários aos serviços e servidores de gerência;
- 4.1.3.4.7 Deve ter suporte a múltiplos acessos simultâneos com controle de integridade dos dados, evitando perdas ou conflitos;
- 4.1.3.4.8 Suporte a desconexão automática de sessões por tempo de inatividade ou por tempo pré-definido;

#### **4.1.3.5 Segurança**

- 4.1.3.5.1 Deve possuir acesso seguro à interface de gerência e monitoramento usando HTTPS;
- 4.1.3.5.2 Deve ter suporte ao transporte de mídia RTP e ao SRTP com algoritmo AES-128 ou AES-256 bits para encriptação de mídia com chaves simétricas, dinâmicas e únicas por sessão;
- 4.1.3.5.3 Possuir suporte a criptografia em chamadas de áudio, vídeo, conteúdo compartilhado e chats em qualquer tipo de endpoint;
- 4.1.3.5.4 Implementar troca de chaves de criptografia realizada a cada chamada através de um canal criptografado;
- 4.1.3.5.5 Suporte nativo a DTLS e TLS (1.0, 1.1 e 1.2) para criptografia da sinalização SIP;
- 4.1.3.5.6 Permitir configuração de bloquear dispositivos que não utilizem TLS;
- 4.1.3.5.7 Suporte a IPSec;
- 4.1.3.5.8 Possui suporte ao modelo de chaves PKI (Public Key Infrastructure);
- 4.1.3.5.9 Possui suporte a certificados assinados com SHA256-RSA-4096 Bits, SHA256-RSA-2048 Bits;
- 4.1.3.5.10 Suporte a criptografia na comunicação com qualquer endpoint SIP;
- 4.1.3.5.11 Suporte a criptografia em entroncamentos SIP;
- 4.1.3.5.12 Criptografia nativa na transferência de chamadas;
- 4.1.3.5.13 Criptografia nativa na comunicação com Gateways de voz usando SIP;



4.1.3.5.14 Possuir Suporte a bloqueio automático após uma certa quantidade de falha de registros SIP ou logins no sistema;

4.1.3.5.15 Possuir logs e informações relacionados à segurança do sistema;

4.1.3.5.16 Possuir Firewall transversal na composição da solução, com suporte a bloqueio automático após determinada quantidade de tentativas inválidas de login, seja de um usuário local ou LDAP. A quantidade de tentativas e o tempo de bloqueio podem ser configurados;

4.1.3.5.17 Deve possuir, na composição da solução, Intrusion Detection System (IDS) e Intrusion Prevention System (IPS);

4.1.3.5.18 Deve Possuir firewall interno ou na composição da solução, com suporte a proteção contra ataques DoS e DDoS;

4.1.3.5.19 Possuir proteção contra falhas em processos, evitando impactar no funcionamento da solução;

4.1.3.5.20 Deve possuir Logs de auditoria de acessos e consultas realizadas ao CDR, dados dos usuários, informações do DAC, gravações, entre outras informações;

4.1.3.5.21 Deve possuir Log de acessos, sessões, comandos, atividades e modificações para auditoria futura;

4.1.3.5.22 Os logs de auditoria deverão salvos em banco de dados e em arquivos de log;

4.1.3.5.23 Todas as operações, edições e modificações realizadas na plataforma deverão ser salvas nos logs de auditoria, possibilitando gerar a trilha de auditoria de modificações realizadas por cada usuário em cada componente da solução;

4.1.3.5.24 Todos os dados de configuração e credenciais de acesso deverão ser salvos em banco de dados de forma criptografada, não existindo arquivos de configurações em texto puro com dados confidenciais.

#### **4.1.3.6 RFCs e Padrões de Telefonia IP:**

A plataforma deve suportar a lista abaixo de RFCs tanto para operação como uso de funcionalidades:

- RFC 1889: RTP: A Transport Protocol for Real-Time Applications;
- Sinalização criptografada através do protocolo TLS 1.2 ou IPSEC conforme RFC 2246 ou RFC 2406
- RFC 2327: Session Description Protocol (SDP);
- RFC 2617 - HTTP Authentication: Basic and Digest Access Authentication;
- RFC 3261: SIP: Session Initiation Protocol;
- RFC 3262: Reliability of Provisional Responses in SIP;
- RFC 3263: Session Initiation Protocol (SIP): Locating SIP Servers;
- RFC 3264: SDP Offer/Answer Model;
- RFC 3265: SIP-specific event notification.
- RFC 3311: SIP UPDATE Method;
- RFC 3323: SIP Privacy Mechanism;
- RFC 3325: Private Extensions to the Session Initiation Protocol (SIP) for Asserted Identity within Trusted Networks;
- RFC 3515: SIP REFER Method;
- RFC 3550: RTP: A Transport Protocol for Real-Time Applications;
- RFC 3551 - RTP Profile for Audio and Video Conferences with Minimal Control;
- RFC 3711: The Secure Real-time Transport Protocol (SRTP)
- RFC 3842: SIP Message Waiting;
- RFC 3960: Early Media and Ringing Tone Generation in the Session Initiation Protocol (SIP);
- RFC 4028: Session Timers in SIP;

#### **4.1.3.7 Serviços**

Os seguintes **serviços básicos** devem ser disponibilizados pela solução:

4.1.3.7.1 Discagem por ramal para chamadas internas;

4.1.3.7.2 Serviços de FAX através de T.38 e envio e recebimento de DTMF através da RFC 2833;

- 4.1.3.7.3 Desvios: incondicional, por ocupado, por não atendimento e indisponível;
- 4.1.3.7.4 Chamada em espera;
- 4.1.3.7.5 Conferência a 3 (três);
- 4.1.3.7.6 Transferência de chamadas;
- 4.1.3.7.7 Identificação do número chamador (BINA);
- 4.1.3.7.8 Identificação do número conectado;
- 4.1.3.7.9 Restrição de identificação do número de origem;
- 4.1.3.7.10 Estacionamento;
- 4.1.3.7.11 Bloqueio, por terminal, de chamadas recebidas internas, externas e a cobrar;
- 4.1.3.7.12 Bloqueio, por terminal, de chamadas originadas LDN, LDI, de chamadas para celular e de chamadas para 0300, 0500 e 0900;
- 4.1.3.7.13 DDR (Discagem Direto à Ramal), com suporte a múltiplas linhas por ramal;
- 4.1.3.7.14 Tom de discagem é tocado imediatamente após retirar o telefone do gancho;
- 4.1.3.7.15 Suportar DTMF para qualquer tipo de ramal conectado à Plataforma;
- 4.1.3.7.16 Permitir o bloqueio de DDR para ramais específicos;
- 4.1.3.7.17 Todos os ramais autenticados na solução, independente do dispositivo podem, por padrão, receber chamadas e realizar chamadas entre si ou com números externos dependendo da categoria;
- 4.1.3.7.18 Possuir suporte a informar através de mensagens de voz para os usuários em caso de falhas no processamento da chamada, informando ao usuário o erro que ocorreu;
- 4.1.3.7.19 Suportar transferências com e sem consulta (cega e assistida);
- 4.1.3.7.20 Transferência de chamadas para números externos, dependendo da categoria do ramal;
- 4.1.3.7.21 Transferência para grupos de ramais, URA, Fax ou qualquer outro recurso da solução;
- 4.1.3.7.22 Permitir a utilização de múltiplos dispositivos pelo mesmo ramal, direcionando a chamada para todos os dispositivos ou permitindo ao usuário selecionar qual dispositivo deseja receber chamada (dispositivo preferencial);
- 4.1.3.7.23 Permitir o registro simultâneo do mesmo ramal em pelo menos quatro dispositivos. Deve permitir o uso em dispositivos móveis (Android e IOS) sem custos adicionais de licenças de software. Possuir suporte à comutação da chamada para qualquer outro dispositivo sem queda da chamada;
- 4.1.3.7.24 Permitir registrar múltiplos ramais em um mesmo endpoint SIP (hardphone ou softphone), dependendo apenas que o endpoint suporte essa facilidade;
- 4.1.3.7.25 Todos os ramais SIP da solução devem utilizar usuário e senha para autenticação.

#### **4.1.3.8 Aparelhos de telefonia IP:**

- 4.1.3.8.1 Deve permitir registro no PABX Virtual utilizando o protocolo SIP.
- 4.1.3.8.2 Deve possuir especificamente para a marca e modelo do produto ofertado a certificação ANATEL conforme resolução 242. O certificado/homologação DEVE estar disponível no site da Anatel para verificação.
- 4.1.3.8.3 Todos os terminais deverão, no mínimo, seguir as seguintes características, sem prejuízo da descrição individual de cada aparelho:
  - Ser fornecido em cores neutras (preto, branco ou tons de cinza);
  - Possuir monofone;
  - Possuir interface dedicada para conexão de Headset;
  - Possuir visor com iluminação;
  - Permitir alimentação por Power Over Ethernet (PoE - 802.3af) com consumo máximo permitido de acordo com a classe 1;
  - Deve suportar alimentação através de fonte externa ou adaptador de alimentação PoE;
  - A fonte externa deve acompanhar o aparelho;
  - Possuir, de forma nativa (integrado ao equipamento), switch com 2 (duas) portas RJ- 45 10/100 ou 10/100/1000, sendo uma para conexão da rede local e outra para estação de trabalho (desktop/notebook);
  - Deve suportar a utilização de VLANs para segregar o tráfego entre a porta LAN e a porta do

PC;

- Possuir suporte ao protocolo LLDP ou LLDP-MED;

#### **4.1.3.8.4 Atender aos seguintes requisitos de Conectividade e Segurança:**

- Suporte ao IPv4 ou IPv6;
- Permitir a configuração nos modos Estático e via DHCP;
- Implementar VLAN padrão 802.1p/q, possibilitando o tráfego de dados e voz em VLANs distintas;
- Suportar o protocolo de autenticação 802.1x;
- Suportar o provisionamento automático através do Sistema de Telefonia IP;
- Utilizar o padrão SIP (RFC 3261);
- Deve suportar a atualização de firmware;
- Deve suportar protocolo SRTP para criptografia de mídia. Não serão aceitos módulos externos para que sejam implementados padrões de criptografia;
- Deve suportar o protocolo de sinalização TLS v1.2 ou IPSEC;
- Operar com a sinalização DTMF compatível com todos os demais componentes da solução;
- Suportar os seguintes Codecs de áudio: G.711a; G.711μ; G.722; G.729 ou G.729 A/B ou G.729AB;

#### **4.1.3.8.5 Atender aos seguintes requisitos de usabilidade:**

- Apresentar todas as informações no visor em português;
- Permitir sincronismo de data e hora através do Sistema de Telefonia IP ou através do protocolo NTP ou SNTP;
- Possuir recurso de viva-voz full duplex;

#### **4.1.3.8.6 Possuir no mínimo as seguintes funcionalidades:**

- Ativar e desativar o mudo (MUTE);
- Ativar e desativar o viva-voz;
- Ajustar o volume de toque da campainha, do áudio do viva-voz, áudio do monofone e áudio do headset;
- Redial;
- Deve possuir configuração da funcionalidade não perturbe (DND);

#### **4.1.3.8.7 Recursos de Display (LCD):**

- Tecnologia de Cristal líquido monocromático ou colorido;

#### **4.1.3.9 Requisitos de Telefonia**

4.1.3.9.1 Todo tráfego telefônico, chamadas locais e longa distância nacional, caso existam, tanto para fixo como para móvel, deve ser encaminhado através da rede STFC da contratada, seguindo a regulamentação vigente da Anatel.

4.1.3.9.2 Para a cidade de Feira de Santana, deverá ser implementado atendimento eletrônico com acesso através do número (75) 3615-1350 que faz parte da faixa DDR (75) 3615-1350 a (75) 3615-1399 existente e que deverá ser portada. O arquivo de voz para implementação da URA deverá ser fornecido pela CONTRATADA. A fraseologia existente hoje é a seguinte:

“Você ligou para a Justiça do Trabalho.

Para falar com a primeira vara, tecle 1

Segunda Vara, tecle 2

Terceira Vara, tecle 3

Quarta Vara, tecle 4

Quinta Vara, tecle 5

Sexta Vara, tecle 6

Núcleo de apoio, tecle 7

SDMJ, tecle 8,

Administração do fórum, tecle 9”

Durante a fase de implantação do serviço a CONTRATANTE determinará a fraseologia que será utilizada na URA, podendo manter o texto acima ou realizar algum ajuste.

#### **4.1.3.10 Facilidade de Relatório com acesso WEB:**

4.1.3.10.1 Relatório de chamadas por ramal: Permite visualizar a quantidade de chamadas que cada ramal realizou por período a ser selecionado;

4.1.3.10.2 Relatório de chamadas por horário: Permite visualizar relatório com informação de minutos realizados por hora do dia, acompanhado de gráfico, mostra a variação de consumo durante o período de 24 horas. O gráfico permite visualizar os picos de chamadas e os desvios de chamadas fora do horário de expediente;

4.1.3.10.3 Relatório de chamadas por UF: Permitir visualizar relatório com a informação de minutos das chamadas de saída por cada estado do país.

4.1.3.10.4 Dashboard gerencial:

Disponibilidade de painel de indicadores com o objetivo de apontar o consumo (através de minutagem, quantidade de chamadas realizadas e valor médio aproximado por chamada), conforme o período selecionado.

4.1.3.10.5 Indicadores de “ranking”:

4.1.3.10.5.1 Top Duração por Chamadas: as ligações chamadas mais extensas (duração);

4.1.3.10.5.2 Últimas Chamadas: as últimas chamadas processadas na plataforma;

4.1.3.10.5.3 Top Duração Total por Ramal: os ramais que mais consomem (com base em duração/minutos);

4.1.3.10.5.4 Top Quantidade Chamadas por Ramal: ramais que realizam o maior número de chamadas, independente do total de minutagem.

#### **4.1.3.11 Implantação dos terminais**

4.1.3.11.1 A solução deve ser disponibilizada a partir de conexões com a Internet fornecida pela CONTRATANTE.

4.1.3.11.2 A sinalização deve ser SIP entre o CONTRATANTE e o Servidor de Telefonia da Nuvem da CONTRATADA, garantindo a qualidade do serviço de voz.

4.1.3.11.3 Os aparelhos IP em comodato devem ser homologados pelo Fabricante da Plataforma.

4.1.3.11.3.1 Toda infraestrutura da rede interna, switch, cabeamento UTP, cabeamento CCI, Quadro de Distribuição de Ramais é de responsabilidade da CONTRATANTE.

4.1.3.11.4 A entrega dos aparelhos IP deve ser feita nos endereços de destino, listadas no anexo II e os mesmos devem ser instalados e configurados pela CONTRATADA.

#### **4.1.3.12 Da instalação**

4.1.3.12.1 O serviço deverá ser entregue em funcionamento pela CONTRATADA em todas as localidades previstas conforme as especificações contidas neste Termo de Referência no prazo de 60 (sessenta dias) após a assinatura do contrato.

4.1.3.12.2 O referido prazo poderá ser estendido pela CONTRATADA, mediante solicitação formal à CONTRATANTE, desde que justificado.

4.1.3.12.3 Considera-se o serviço entregue, após as realizações dos testes e pleno funcionamento de todas as funcionalidades previstas nas especificações do Termo de Referência.

4.1.3.12.4 A CONTRATADA deve elaborar cronograma que englobe todas as atividades necessárias para instalação, configuração, testes e operação que visem operacionalizar o serviço no ambiente da CONTRATANTE. O cronograma deve ser apresentado pela CONTRATADA em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato e deve ser elaborado conforme as diretrizes definidas pela CONTRATANTE.

4.1.3.12.5 A CONTRATADA deve efetuar a configuração do serviço de forma a garantir o pleno funcionamento.

#### **4.1.3.13 Dos testes de aceitação**

4.1.3.13.1 Os seguintes procedimentos relacionados aos testes para aceitação dos ramais instalados serão necessários:

- Realização de testes de funcionamento dos ramais instalados a serem executados pela equipe técnica do CONTRATADA em conjunto com a equipe técnica da CONTRATANTE;

4.1.3.13.2 O aceite técnico dos ramais instalados se dará por meio da aprovação dos seguintes testes:

- Aferição, pela equipe da CONTRATANTE, da qualidade da ligação realizada de/para o

ramal instalado, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência.

4.1.3.13.3 O faturamento dos ramais IP durante a fase de implantação se dará, mensalmente, de acordo com os ramais que forem sendo concluídos.

#### **4.1.3.14 Do Suporte e Manutenção**

4.1.3.14.1 A CONTRATADA deverá prestar suporte a fim de esclarecer dúvidas, solucionar problemas de funcionamento, de configuração e operação do serviço, visando manter o pleno fornecimento do mesmo de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

4.1.3.14.2 A CONTRATADA deverá prestar serviço contínuo on-site de manutenção corretiva, reinstalação de equipamentos e substituição de equipamentos após a detecção e comunicação de problema por parte da CONTRATANTE. O serviço tem por objetivo manter o funcionamento dos equipamentos alocados nas localidades previstas no ANEXO II, necessários para a prestação do serviço dentro dos níveis acordados neste Termo de Referência.

4.1.3.14.3 A comunicação de problema ou solicitação de suporte remoto deverá ser feita pela CONTRATANTE por telefone com ligação gratuita, sistema Web ou e-mail, momento em que deverá ser aberto chamado com fornecimento de número único de protocolo para acompanhamento. O protocolo deverá ser fornecido no momento da abertura e também enviado por e-mail informado pela CONTRATANTE.

4.1.3.14.4 A CONTRATADA deverá fornecer sistema Web que permita consulta aos chamados abertos pela CONTRATANTE, incluindo o horário de abertura e fechamento dos chamados, bem como o andamento do chamado. Caso não disponibilize sistema Web, deve notificar a CONTRATANTE, por e-mail, no momento da abertura e fechamento do chamado e no decorrer do atendimento do mesmo.

4.1.3.14.5 Os telefones, e-mails e páginas da Internet, a serem utilizados para a abertura dos chamados, devem ser informados formalmente pela CONTRATADA em até 10 dias após a assinatura do contrato.

4.1.3.14.6 Os chamados serão categorizados em níveis de severidade, conforme descrito na tabela abaixo:

<b>Nível de Severidade</b>	<b>Descrição</b>
<b>01</b>	Serviço totalmente inoperante em uma localidade
<b>02</b>	Serviço parcialmente inoperante em qualquer localidade, que afete 02 (dois) ou mais ramais IP
<b>03</b>	Serviço inoperante num único Ramal IP, cujo Terminal é de responsabilidade da CONTRATADA
<b>04</b>	Consultas gerais sobre administração, configuração, otimização, troubleshooting ou utilização, bem como configurações do PABX virtual

4.1.3.14.7 O nível de severidade dos chamados deverá ser comunicado ao CONTRATADO no momento de sua abertura;

4.1.3.14.8 O nível de severidade de um chamado poderá ser reclassificado pela CONTRATANTE. Neste caso, haverá nova contagem de prazo, conforme o novo nível de severidade;

4.1.3.14.9 A CONTRATANTE considerará o problema efetivamente solucionado quando a equipe responsável por administrar o contrato receber a confirmação pelo usuário da conclusão do chamado. O chamado rejeitado pela equipe será reaberto quantas vezes forem necessárias, não cabendo ônus pelos reclamados.

4.1.3.14.10 Ao final de cada processo de chamado, deverá ser apresentado relatório contendo a data e hora do chamado, do início e do término do atendimento, bem como a identificação do defeito e as providências adotadas, com o devido ateste de servidor da CONTRATANTE.

4.1.3.14.11 Os prazos para solução dos chamados devem ser os previstos na tabela abaixo, e são definidos em relação ao instante da abertura do chamado.

<b>Índice</b>	<b>Atividade ou Serviço</b>	<b>Métrica</b>	<b>Prazo</b>	<b>Penalidade</b>
01	Mudança de local de instalação de ramal IP, em localidade distinta.	Prazo: em dias úteis, a contar da comunicação	7	5% do valor mensal de Assinatura Ramais IP do respectivo terminal, por dia útil de atraso
02	Solução de chamados classificados com nível de severidade 1	Prazo: em horas corridas, a contar da comunicação	6	5% do valor mensal da assinatura do (s) serviço (s) afetado (s), por hora de atraso
03	Solução de chamados classificados com nível de severidade 2	Prazo: em horas úteis, a contar da comunicação	10	5% do valor mensal da assinatura do (s) serviço (s) afetado (s), por hora de atraso
04	Solução de chamados classificados com nível de severidade 3	Prazo: em horas úteis, a contar da comunicação	12	2% do valor mensal da assinatura do (s) serviço (s) afetado (s), por hora de atraso
05	Solução de chamados classificados com nível de severidade 4	Prazo: em horas úteis, a contar da comunicação	24	5% do valor mensal da assinatura do (s) serviço (s) afetado (s), por hora de atraso
06	Desativação de Ramal IP	Prazo: em dias úteis, a contar da comunicação	10	5% do valor mensal de Assinatura Ramais IP do respectivo terminal, por dia útil de atraso
07	Ativação de Ramal IP	Prazo: em dias úteis, a contar da comunicação	10	5% do valor mensal de Assinatura Ramais IP do respectivo terminal, por dia útil de atraso
08	Disponibilidade do Portal de Administração	Prazo: em horas úteis, a contar da comunicação	2	2% do valor mensal da assinatura do (s) serviço (s) afetado (s), por hora de atraso

4.1.3.14.12 O serviço de suporte e manutenção deverá ser prestado sem custos adicionais ao CONTRATANTE.

#### **4.1.3.15 Do Treinamento**

A CONTRATADA deverá ministrar treinamento para 02 (duas) turmas de até 6 (seis) participantes designados pela CONTRATANTE, de acordo com a especificação técnica.

4.1.3.15.1 O treinamento deverá abranger no mínimo os seguintes tópicos:

- Configuração básica e avançada.
- Operação básica e avançada.
- Gerenciamento
- Solução de problemas (troubleshooting).
- Montagem de material de divulgação aos usuários da CONTRATANTE

4.1.3.15.2 O treinamento para cada turma deverá ser realizado nas seguintes condições:

- Realizado de forma remota ou presencial (no prédio Sede Administrativa da CONTRATANTE em Salvador), com infraestrutura de comunicação com áudio, vídeo, tela e chat;
- Carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas, sendo pelo menos 4 (quatro) horas diárias;
- O conteúdo programático deverá ser aprovado pela CONTRATANTE antes da realização de cada treinamento;
- O treinamento será realizado durante a vigência do contrato, preferencialmente, após a conclusão das instalações ou em datas a serem definidas pela CONTRATANTE;
- Deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA o material didático e os certificados.
- Ao final do treinamento, os participantes deverão estar aptos a operar e administrar o serviço ofertado neste grupo;
- Os custos de deslocamento, hospedagem, alimentação ou qualquer outro tipo de custo com o instrutor deve ser arcado pela empresa CONTRATADA.

## **4.2 MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

#### 4.2.1 EQUIPES DO ÓRGÃO E DA EMPRESA ENVOLVIDAS NA CONTRATAÇÃO

##### 4.2.1.1 Equipe de Apoio à Contratação (Art. 16, VII)

Função	Nome/Cargo	E-mail
Integrante Demandante	Márcia Brito Pereira Diretora da Coordenadoria de Infraestrutura Tecnológica	marcia.brito@trt5.jus.br
Integrante Administrativo	Nivaldo Souza Magnavita Filho Coordenadoria de Material e Logística	nivaldo.filho@trt5.jus.br
Integrante Técnico	Cleriston Pinto Gondim Setor de Suporte	cleriston.gondim@trt5.jus.br

##### 4.2.1.2 Equipe de Gestão da Contratação (Art. 16, VIII)

Função	Nome/Cargo	E-mail
Gestor do Contrato	Elton Dhiego Dias Fernandes Diretor de Coordenadoria da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações	elton.dhiego@trt5.jus.br
Fiscal Técnico do Contrato	Cleriston Pinto Gondim Seção de Suporte	cleriston.gondim@trt5.jus.br
Fiscal Técnico Suplente	Eliezer Raulino dos Anjos Santiago Seção de Suporte	eliezer.santiago@trt5.jus.br
Fiscal Adm. do Contrato	Reydeval Rocha Pereira Júnior NAST	reydeval.junior@trt5.jus.br
Fiscal Adm. Suplente	Aderbal Gomes Santos NAST	aderbal.santos@trt5.jus.br

#### 4.2.2 DINÂMICA DA EXECUÇÃO

##### 4.2.2.1 HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DO BENS/SERVIÇOS

O serviço de telefonia fixa deve ser entregue nas localidades em que foram prestados, nos endereços apresentados no ANEXO II. Os serviços de instalação e manutenção devem ser prestados no horário de funcionamento das unidades, das 8h às 17h.

##### 4.2.2.2 FREQUÊNCIA E PERIODICIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os serviços devem ser prestados contínua e ininterruptamente, nas 24 horas dos 7 dias da semana, durante a vigência do contrato.

#### 4.2.3 INSTRUMENTOS FORMAIS DE SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTOS DOS BENS/SERVIÇOS

Documento	Responsável		Meio	Periodicidade
	Emissor	Destinatário		
Ata de reuniões	TRT	Contratada	Presencial	Mensal
Sistemas de abertura de chamados	TRT	Contratada	Telefônico	Sempre que necessário
Ordem de Serviço(OS)	TRT	Contratada	Documento físico ou eletrônico	Por necessidade ou conveniência
Sistema gerenciador	TRT	Contratada	Eletrônico	Na oportunidade do cadastramento, por necessidade ou conveniência
Contrato	TRT	TRT e	Documento	A cada contratação ou

		Contratada	físico	alteração contratual
Nota Fiscal ou Fatura	Contratada	TRT	Documento físico ou eletrônico	Mensal

#### **4.2.4 FORMA DE ACOMPANHAMENTO DOS PRAZOS DE GARANTIA / NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇOS**

Os critérios de controle da prestação do serviço de telefonia fixa subordinam-se à legislação aplicável à espécie e às normas publicadas pela ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações.

#### **4.2.5 GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

4.2.5.1 A Coordenadoria de Infraestrutura Tecnológica, CIT, será responsável pela fiscalização dos serviços, cujo Diretor será responsável por atestar as faturas referentes aos serviços prestados.

4.2.5.2 Em hipótese de ser identificada cobrança indevida na Nota Fiscal de Serviço, a CIT poderá solicitar a glosa dos valores devidos ou solicitar formalmente à Contratada a reapresentação da Nota Fiscal de Serviço, devidamente corrigida. Nesse caso, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da nova emissão.

4.2.5.3 Caso seja identificada cobrança indevida após o pagamento da Nota Fiscal de Serviço, a CIT comunicará formalmente os fatos à Contratada, a fim de que seja feita a devolução do valor correspondente na fatura subsequente ou, por outros meios, quando se tratar do último mês do CONTRATO.

4.2.5.4 Durante a vigência do contrato, a CIT poderá solicitar à Contratada a diminuição dos preços ofertados, quando estes se mostrarem desvantajosos para a Administração, levando-se em consideração os preços praticados por empresas do ramo, tanto no setor público quanto no setor privado.

4.2.5.5 Os casos não abordados serão definidos pela CIT, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços.

4.2.5.6 A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

4.2.5.7 São atribuições da Fiscalização, entre outras:

4.2.5.7.1 Acompanhar e fiscalizar a execução, com indicação das ocorrências verificadas;

4.2.5.7.2 Solicitar à Contratada e a seus propositos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da avença e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações.

#### **4.2.6 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

##### **4.2.6.1 RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

Dar-se-á no momento da entrega da nota fiscal pela Contratada, através do Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho – SIGEO-JT, conforme artigo 36 do ATO TRT5 N° 157, de 9 de Maio de 2022.

##### **4.2.6.2 RECEBIMENTO DEFINITIVO**

Após o prazo de até 05(cinco) dias do recebimento provisório, com o aceite na nota fiscal após a entrega do ateste de prestação dos serviços pelo Fiscal Técnico e autorização de pagamento pelo Gestor do Contrato.

#### **4.2.7 PAGAMENTO**

4.2.7.1 O pagamento mensal dependerá da real utilização do serviço, podendo haver variação entre as quantidades efetivamente utilizadas e as quantidades estimadas nesse processo de contratação.

4.2.7.2 Após a celebração do contrato ou emissão de cada empenho, a empresa contratada deverá efetuar o cadastramento no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do



Trabalho (SIGEO/JT), no módulo de Execução Financeira, bem como utilizar o referido sistema para encaminhamento dos documentos legais e dos Documentos Comprobatórios de Despesa – DCD: notas fiscais, faturas, recibos ou congêneres, decorrentes de obrigações contratuais assumidas pelo Tribunal). 4.2.7.3 A fatura completa e detalhada dos serviços consumidos mensalmente deverá ser disponibilizada online pela Contratada, com possibilidade de exportação dos registros para arquivo que permita importação em planilha eletrônica.

4.2.7.4 Nos preços das ligações e serviços, deverão estar incluídas as despesas com salários, encargos sociais, fiscais e comerciais e quaisquer outras relativas aos serviços de telefonia, tais como impostos e taxas quando aplicáveis, cujas alíquotas deverão estar informadas separadamente na fatura.

4.2.7.5 O serviço cujo detalhamento não contiver as informações mínimas que permitam sua correta identificação serão considerados cobranças indevidas e não serão pagos.

4.2.7.6 A fatura telefônica, incluído seu detalhamento, deverá conter todas as informações necessárias à conferência dos serviços utilizados e em conformidade com os preços contratados, não podendo incluir serviços relativos a outros contratos ou facilidades não contratadas pelo Contratante, com assinatura do Gestor do Contrato.

4.2.7.7 Identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à Contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida.

4.2.7.8 Identificada cobrança indevida após o pagamento da Nota Fiscal, os fatos serão informados à Contratada para que seja feita glosa do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

4.2.7.9 O aceite dos serviços prestados por força desta contratação será feito mediante ateste das Notas Fiscais e corresponderá tão somente aos serviços efetivamente utilizados.

4.2.7.10 Em hipótese alguma serão pagos serviços não utilizados.

4.2.7.11 Após o encerramento do contrato, os serviços utilizados decorrentes desta contratação deverão ser cobrados no prazo máximo de 60 (sessenta), 90 (noventa) e 150 (cento e cinquenta) dias, para as modalidades local, longa distância nacional e longa distância internacional, respectivamente.

4.2.7.12. O pagamento será creditado em conta-corrente, por meio de ordem bancária ou através de código de barras em boleto bancário.

4.2.7.13 Na oportunidade da renovação contratual, poderá ser objeto de negociação o repasse de descontos porventura disponibilizados ao mercado, para clientes de perfil e porte similares ao do CONTRATANTE, mediante solicitação deste, se as tarifas praticadas em outro contrato forem mais vantajosas do que as do Plano de Serviços constante no contrato.

4.2.7.14 Os serviços objeto desta contratação deverão ser cobrados no prazo máximo definido em regulamentação da Anatel.

4.2.7.15 Após o interregno de um ano da data de apresentação da proposta, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços contratuais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice de Serviço de Telecomunicações (IST), na forma e periodicidade regulamentadas pela Anatel e com os demais dispositivos legais vigentes, estando o reajuste deste contrato vinculado diretamente ao reajuste tarifário.

4.2.7.15.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.2.7.15.2 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

4.2.7.15.3 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. 4.2.7.15.4 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.2.7.15.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.2.7.15.6 O reajuste será realizado por Apostilamento.

#### **4.2.8 PROCEDIMENTO DE TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO**

Não haverá transferência de conhecimento na contratação de serviço de telefonia fixa.

#### **4.2.9 DIREITOS AUTORAIS/PROPRIEDADE INTELECTUAL**

Inexistem direitos autorais e de propriedade intelectual envolvidos na contratação. Entretanto, cabe ressaltar a necessária observância do sigilo de informações inerente ao serviço de telecomunicação.

### **5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 18, §3º, III, alínea “a”, item 10)**

5.1 Estar em situação regular perante a Receita Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Dívida Ativa da União.

5.2 A licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, Termo de Direito/ Delegação/ Autorização/ Concessão/ Outorga de Operação, expedido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para prestação do Serviço de Telefonia Fixa Comutado – (STFC), com outorga de operação na Bahia, conforme estabelecido no Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado, Resolução Anatel nº 426, de 09 de dezembro de 2005;

5.3 Para o Grupo 3, a licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, uma declaração informando quais Municípios, dentre os que compõem a Área de Abrangência do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO-BA especificada no Termo de Referência, para as quais dispõem de cobertura na data da licitação para os serviços de telefonia fixa, ou seja, numeração disponível para uso imediato e se que se responsabiliza em atender às exigências para os casos em que não será possível a portabilidade;

5.4 Para o Grupo 3, apresentar, juntamente com a proposta, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da licitante, pessoa jurídica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu e/ou está fornecendo os serviços e cuja parcela de maior relevância técnica tenha sido a instalação de solução similar ao objeto desta licitação, com no mínimo 140 ramais;

5.5 Para o Grupo 3, referente ao datacenter onde será hospedada a solução, a licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, atestado de certificação Tier 3 emitido pela UpTime Institute ou comprovação de que se encontra na lista de certificações Tier 3 no site <https://pt.uptimeinstitute.com>, ou ainda que possua no mínimo as certificações ISO 27001, ISO 27017, ISO 27018, SOC1, SOC2, SOC3, PCI DSS, CSA STAR E HITRUST CSF;

5.6 O(s) atestado(s) dever(ão) conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que o TRT5 possa valer-se para manter contato com a empresa declarante;

5.7 Ao TRT5 se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

### **6 SANÇÕES (Art. 18, §3º, III, alínea “a”, item 11)**

6.1 A Contratada será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do contratante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

6.1.1 Apresentação de documentação falsa;

6.1.2 Retardamento da execução do objeto;

6.1.3 Falhar na execução do contrato;

6.1.4 Fraudar na execução do contrato;

6.1.5 Comportamento inidôneo;

6.1.6 Declaração falsa;

6.1.7 Fraude fiscal.

6.2 Para os fins do item 6.1.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

6.3 Para as condutas descritas nos itens 6.1.1, 6.1.4, 6.1.5, 6.1.6 e 6.1.7 será aplicada multa de no máximo 30% do valor do contrato, observando-se, na aplicação, os critérios de proporcionalidade e razoabilidade, que serão determinados pelo gestor quando da apuração da falta.

6.4 Para os fins dos itens 6.1.2 e 6.1.3, será aplicada multa nas seguintes condições:

6.4.1 Multa no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculado sobre do valor total do Contrato, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias úteis, no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;

6.4.2. A total inexecução dos compromissos assumidos em função desta licitação sujeitará a Adjudicatária à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

6.5 Para a aplicação das sanções previstas no item anterior, entende-se por:

6.5.1 Inexecução parcial aquela caracterizada:

6.5.1.1 Pela interrupção não programada e que, sem estar enquadrada em situação excepcional como caso fortuito ou de força maior, permaneça por um período de 48 (quarenta e oito) horas corridas;

6.5.1.2 Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais e especificações.

6.5.2 Inexecução total aquela caracterizada:

6.5.2.1 Pela interrupção permanente, pelo atraso injustificado no início dos serviços, por mais de 15 (quinze) dias úteis após a emissão da ordem de serviços;

6.5.2.2 Pela extrapolção do prazo que caracteriza a inexecução parcial e quando todos os serviços executados não atenderem às especificações contratadas.

6.6 Para o Grupo 1, no caso específico do descumprimento dos prazos listados no item 4.1.1.7, a adjudicatária ficará sujeita a multa diária de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor total da fatura mensal do mês de referência, até o limite de 20% (vinte por cento) do respectivo valor total, com atualização monetária até a data do seu adimplemento.

6.7 Para o Grupo 2, no caso específico do descumprimento dos prazos listados no item 4.1.2.1.5, a adjudicatária ficará sujeita a multa diária de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor total da fatura mensal do mês de referência, até o limite de 20% (vinte por cento) do respectivo valor total, com atualização monetária até a data do seu adimplemento.

6.8 Para o Grupo 3, no caso específico do descumprimento dos prazos listados no item 4.1.3.14.11, a adjudicatária ficará sujeita às multas definidas na tabela do próprio item 4.1.3.14.11, até o limite de 20% (vinte por cento) do respectivo valor total, com atualização monetária até a data do seu adimplemento.

6.9 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO.

6.9.1 Se o valor do pagamento for insuficiente, será utilizada a garantia.

6.9.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

6.10 As sanções previstas nos subitens 6.1.1 a 6.1.7 facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que tomar ciência.

6.11 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à Contratada os direitos ao contraditório e à ampla defesa.

6.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Por se tratar de serviços a serem executados de forma contínua, com respaldo no inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, para o grupo 1 a vigência do contrato será de 20 (vinte) meses a partir do termo de recebimento definitivo. Para o grupo 2 a vigência do contrato será de 20 (vinte) meses a partir da assinatura do contrato. Para o Grupo 3, a vigência do contrato será de 30 (meses) meses a partir do termo de recebimento definitivo. Para todos os grupos, o contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 60 (sessenta) meses por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 60 (sessenta) meses.

**Anexo I do Termo de Referência  
Planilha de Composição de Preços**

O valor informado na oportunidade do Pregão Eletrônico deve corresponder:

- a. No Grupo 1, ao Valor Total 1º período contratual (Serviços de Instalação + 20\*Serviços Mensais);
- b. No Grupo 2, ao Valor Total 1º período contratual (Serviços de Instalação + 20\*Serviços Mensais);
- c. No Grupo 3, ao Valor Total 1º período contratual (Serviços de Instalação + 30\*Serviços Mensais).

**NO COMPRAS.GOV DEVERÃO SER PREENCHIDOS OS CAMPOS DESTACADOS A SEGUIR:**

ESPECIFICAÇÃO DO ITEM / SERVIÇO	CONSUMO ESTIMADO	NÚMERO DE EVENTOS NO CONTRATO (Serviços de execução única / Número de meses do contrato)	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Estimado Mensal (R\$) [multiplicado o Valor Unitário pelo "CONSUMO ESTIMADO"]	Valor total estimado (R\$)
---------------------------------	------------------	--	-------------------------------	---	----------------------------

**Os licitantes devem apresentar junta à proposta a planilha de cotação detalhando os preços ofertados, conforme modelo da planilha estimativa de custo a seguir:**

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM / SERVIÇO	UNIDADE DE FORNECIMENTO (Critério de Medição)	PERIODICIDADE	CONSUMO ESTIMADO	NÚMERO DE EVENTOS NO CONTRATO	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Estimado Mensal (R\$) [multiplicado o Valor Unitário pelo "CONSUMO ESTIMADO"]	Valor total estimado (R\$)	
Serviço telefônico comutado fixo para ligações locais, com disponibilização de ramais DDR, nas dependências das sedes do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região em Salvador										
01	1	01-Instalação de feixe E1 com 30 canais em Salvador	unidade	única	4,0000	1				
	Subtotal dos Serviços de Instalação(R\$)									
	2	02-Assinatura de feixe E1 com 30 canais em Salvador	unidade	mensal	4,0000	20				
	3	03-Assinatura Faixa DDR com 1000 ramais em Salvador	unidade	mensal	2,0000	20				
	4	04-Tráfego local fixo-fixo da mesma Operadora*	minuto	mensal	1.541,5000	20				
	5	05-Tráfego local fixo-fixo de outra	minuto	mensal	1.541,5000	20				

		Operadora**							
	6	06-Tráfego local fixo-móvel da mesma Operadora*	minuto	mensal	15.152,5000	20			
	7	07-Tráfego local fixo-móvel de outra Operadora*	minuto	mensal	15.152,5000	20			
Subtotal Serviços Mensais(R\$)									
Valor Total da Contratação - Grupo 01									

\* Mesma Operadora ou Operadora do mesmo grupo econômico

\*\* Outra Operadora que seja de grupo econômico distinto

Serviço telefônico comutado fixo-fixo e fixo-móvel para ligações de longa distância, nacionais e internacionais, nas dependências das sedes localizadas em Salvador.

02	8	08-Tráfego fixo-fixo da mesma Operadora D1*	minuto	mensal	1,0000	20			
	9	09-Tráfego fixo-fixo de outra Operadora D1**	minuto	mensal	1,0000	20			
	10	10-Tráfego fixo-fixo da mesma Operadora D2*	minuto	mensal	191,0000	20			
	11	11-Tráfego fixo-fixo de outra Operadora D2**	minuto	mensal	191,0000	20			
	12	12-Tráfego fixo-fixo da mesma Operadora D3*	minuto	mensal	192,0000	20			
	13	13-Tráfego fixo-fixo de outra Operadora D3**	minuto	mensal	192,0000	20			
	14	14-Tráfego fixo-fixo da mesma Operadora D4*	minuto	mensal	453,0000	20			
	15	15-Tráfego fixo-fixo de outra Operadora D4**	minuto	mensal	453,0000	20			
	16	16-Tráfego VC2 fixo-móvel da mesma Operadora*	minuto	mensal	1.914,5000	20			
	17	17-Tráfego VC2 fixo-móvel de outra Operadora**	minuto	mensal	1.914,5000	20			

18	18-Tráfego VC3 fixo-móvel da mesma Operadora *	minuto	mensal	304,5000	20			
19	19-Tráfego VC3 fixo-móvel de outra Operadora **	minuto	mensal	304,5000	20			
20	20-Chamada a cobrar automática D1	minuto	mensal	3,0000	20			
21	21-Chamada a cobrar automática D2	minuto	mensal	3,0000	20			
22	22-Chamada a cobrar automática D3	minuto	mensal	3,0000	20			
23	23-Chamada a cobrar automática D4	minuto	mensal	3,0000	20			
24	24-Tráfego internacional fixo-fixo para os Estados Unidos	minuto	mensal	1,0000	20			
25	25-Tráfego internacional fixo-móvel para os Estados Unidos	minuto	mensal	1,0000	20			
26	26-Tráfego internacional fixo-fixo para a Europa	minuto	mensal	1,0000	20			
27	27-Tráfego internacional fixo-móvel a Europa	minuto	mensal	1,0000	20			
28	28-Tráfego internacional fixo-fixo para a América do Sul	minuto	mensal	1,0000	20			
29	29-Tráfego internacional fixo-móvel para a América do Sul	minuto	mensal	1,0000	20			
30	30-Tráfego internacional fixo-fixo para outros países/continentes do Mundo	minuto	mensal	1,0000	20			
31	31-Tráfego internacional fixo-móvel para outros	minuto	mensal	1,0000	20			

	países/continentes do Mundo								
Valor Total da Contratação - Grupo 02									
* Mesma Operadora ou Operadora do mesmo grupo econômico									
** Outra Operadora que seja de grupo econômico distinto									

03	32	Serviço de PABX virtual na nuvem para 342 ramais, com ligações ilimitadas para fixo e celular local e interurbano nacional com comodato de Aparelho IP fixo de mesa com fonte e switch embutido	ramal	mensal	342,0000	30				
	Subtotal Serviços Mensais(R\$) - Item									
	33	Serviços de Instalação, configuração e treinamento do Serviço de PABX virtual na nuvem	serviço	única	1,0000	1				
	Subtotal dos Serviços de Instalação(R\$) - Item									
	Valor Total da Contratação - Grupo 03									

### HISTÓRICO DE CONSUMO:

<b>Grupo 1 – Serviço telefônico comutado fixo para ligações locais, com disponibilização de ramais DDR, nas dependências das sedes do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região em Salvador</b>			
Item/Descrição do Serviço	Critério de Medição	Periodicidade	Histórico do Consumo
01-Instalação de feixe E1 com 30 canais em Salvador	unidade	única	1
02-Assinatura de feixe E1 com 30 canais em Salvador	unidade	mensal	4



03-Assinatura Faixa DDR com 1000 ramais em Salvador	unidade	mensal	2
04-Tráfego local fixo-fixo da mesma Operadora*	minuto	mensal	3083
05-Tráfego local fixo-fixo de outra Operadora**	minuto	mensal	
06-Tráfego local fixo-móvel da mesma Operadora*	minuto	mensal	30305
07-Tráfego local fixo-móvel de outra Operadora*	minuto	mensal	
<b>Grupo 2 – Serviço telefônico comutado fixo-fixo e fixo-móvel para ligações de longa distância, nacionais e internacionais, nas dependências das sedes localizadas em Salvador</b>			
Item/Descrição do Serviço	Critério de Medição	Periodicidade	Histórico do Consumo
08-Tráfego fixo-fixo da mesma Operadora D1*	minuto	mensal	2
09-Tráfego fixo-fixo de outra Operadora D1**	minuto	mensal	
10-Tráfego fixo-fixo da mesma Operadora D2*	minuto	mensal	382
11-Tráfego fixo-fixo de outra Operadora D2**	minuto	mensal	
12-Tráfego fixo-fixo da mesma Operadora D3*	minuto	mensal	384
13-Tráfego fixo-fixo de outra Operadora D3**	minuto	mensal	
14-Tráfego fixo-fixo da mesma Operadora D4*	minuto	mensal	906
15-Tráfego fixo-fixo de outra Operadora D4**	minuto	mensal	
16-Tráfego VC2 fixo-móvel da mesma Operadora*	minuto	mensal	3829
17-Tráfego VC2 fixo-móvel de outra Operadora**	minuto	mensal	
18-Tráfego VC3 fixo-móvel da mesma Operadora *	minuto	mensal	609
19-Tráfego VC3 fixo-móvel de outra Operadora **	minuto	mensal	
20-Chamada a cobrar automática D1	minuto	mensal	3
21-Chamada a cobrar automática D2	minuto	mensal	3
22-Chamada a cobrar automática D3	minuto	mensal	3
23-Chamada a cobrar automática D4	minuto	mensal	3
24-Tráfego internacional fixo-fixo para os Estados Unidos	minuto	mensal	1

25-Tráfego internacional fixo-móvel para os Estados Unidos	minuto	mensal	1
26-Tráfego internacional fixo-fixo para a Europa	minuto	mensal	1
27-Tráfego internacional fixo-móvel a Europa	minuto	mensal	1
28-Tráfego internacional fixo-fixo para a América do Sul	minuto	mensal	1
29-Tráfego internacional fixo-móvel para a América do Sul	minuto	mensal	1
30-Tráfego internacional fixo-fixo para outros países/continentes do Mundo	minuto	mensal	1
31-Tráfego internacional fixo-móvel para outros países/continentes do Mundo	minuto	mensal	1

**Grupo 3: Serviço de PABX virtual na nuvem para 342 ramais, com ligações ilimitadas para fixo e celular local e interurbano nacional com comodato de aparelhos.**

<b>Item/Descrição do Serviço</b>	<b>Critério de Medição</b>	<b>Periodicidade</b>	<b>Quant. Mensal</b>
32 - Serviço de PABX virtual na nuvem para 342 ramais, com ligações ilimitadas para fixo e celular local e interurbano nacional com comodato de Aparelho IP fixo de mesa com fonte e switch embutido .	Ramal	mensal	<b>342</b>
33 - Serviços de Instalação, configuração e treinamento do Serviço de PABX virtual na nuvem	Serviço	Única	1

**Anexo II do Termo de Referência**  
**Endereço dos Fóruns e Varas do Trabalho**

<b>CIDADE</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>Serviço a ser instalado no local</b>
<b>Alagoinhas</b>	Rua do Terminal Rodoviário, 33, Fórum Desembargador Raymundo Figueirôa, Alagoinhas Velha, Alagoinhas/BA - 48.030-900.	Ramal IP
<b>Barreiras</b>	Rua Padre Hasler, s/nº, Morada da Lua, Fórum Antonio Balbino, 47.806-245 - Barreiras/BA.	Ramal IP
<b>Bom Jesus da Lapa</b>	Rua dos Escoteiros, nº 150, Bairro São João – Bom Jesus da Lapa-BA CEP 47600-000.	Ramal IP
<b>Brumado</b>	Rua João Teófilo Pereira, s/n, Fórum Desembargador Luiz Pinho Pedreira da Silva, Santa Tereza, Brumado/Ba, CEP 46100-000	Ramal IP
<b>Camaçari</b>	Av. do Contorno, s/n – Fórum Administrativo Barachisio Lisboa - Centro - Camaçari-BA CEP 42800-915.	Ramal IP
<b>Candeias</b>	Centro Administrativo, s/n, Jardim Ouro Negro, Fórum Teixeira de Freitas Candeias-BA CEP 43800-000.	Ramal IP
<b>Conceição do Coité</b>	Praça Theógenes Calixto, S/N, Centro, Fórum DES Maria Nunes da Silva Lisboa - Conceição do Coité - BA - CEP: 48730-000.	Ramal IP
<b>Cruz das Almas</b>	Rua Cel. JB da Fonseca, s/n , Fórum Paulo Almeida, Centro, Cruz das Almas-BA CEP 44380-000.	Ramal IP
<b>Euclides da Cunha</b>	Travessa Pedro Monteiro Campos, 89, Centro, Euclides da Cunha-BA CEP 48500-000.	Ramal IP
<b>Eunápolis</b>	Av. Artulino Ribeiro, s/nº, lotes 1,2 e 3, bairro Dinah Borges Eunápolis-BA CEP 45820-970	Ramal IP
<b>Feira de Santana</b>	Av. João Durval Carneiro, 2.768, Ponto Central, Fórum Professor José Martins Catharino - Feira de Santana-BA CEP 44075-196.	Ramal IP
<b>Guanambi</b>	Av. Inês Yara Teixeira Cotrim, s/n, Fórum Hermes Lima– 46.430-000 - Guanambi/BA	Ramal IP
<b>Ilhéus</b>	Av. Severino Vieira, 154, Fórum João Mangabeira, Malhado, Ilhéus-BA, CEP 45651-510.	Ramal IP
<b>Itaberaba</b>	Rua Rio Branco, 900 - Centro, Itaberaba-BA CEP 46880-000	Ramal IP
<b>Ipiaú</b>	Av. Benedito Lessa de Moraes, s/n, bairro Conceição, Ipiaú-BA, CEP 45.570-000, Fórum Desembargador Ronald Olivar de Amorim e Souza	Ramal IP
<b>Itabuna</b>	Rua Dr. Érito Francisco Machado, s/nº, Fórum Desembargador Humberto Machado, São Caetano – 45.607-290	Ramal IP
<b>Itapetinga</b>	Rua Dulce Pereira Gomes, 150, Jardim Morumbi - Fórum Desembargador José Joaquim de Almeida Netto - 45.700-000.	Ramal IP
<b>Irecê</b>	Rua Coronel Terêncio Dourado, 430, Centro - Irecê-BA Fórum Aloysio de Carvalho Filho - CEP 44900-000	Ramal IP
<b>Jacobina</b>	Av. João Fraga Brandão, s/n, Centro, Jacobina-BA - Fórum Desembargador Washington Trindade - CEP 44700-000.	Ramal IP

<b>Jequié</b>	Rua Gildélito Ferraz, nº 100, Jequiezinho, Fórum Ministro Hylo Gurgel, 45208-905 - Jequié/BA.	Ramal IP
<b>Juazeiro</b>	Travessa José Guerra de Santana, 165, Fórum Orlando Gomes, Alagadiço, Juazeiro-BA CEP 48900-000.	Ramal IP
<b>Paulo Afonso</b>	Rua Tancredo Neves, s/nº; Lote 97 - QD.08 - Bairro Alves de Souza, Fórum Des. Maurício dos Santos Pereira - 48608-095 – Paulo Afonso.	Ramal IP
<b>Porto Seguro</b>	Praça Água de Coco, s/nº, Tabapiri, Fórum Prof.Gilberto Gomes - 45.810-000 - Porto Seguro/BA.	Ramal IP
<b>Salvador</b>	Rua Bela Vista do Cabral, 121, Nazaré. CEP 40.055-000, Salvador	2 Troncos E1 Faixa DDR 1000 ramais
	Rua Miguel Calmon, 285, Comércio. CEP40.015-901 - Salvador	2 Troncos E1 Faixa DDR 1000 ramais
<b>Senhor do Bonfim</b>	Av. Roberto Santos, 503, Maristas, Fórum Governador José Gonçalves - 48.970-000	Ramal IP
<b>Simões Filho</b>	Av. Altamirando de Araújo Ramos, s/nº, Fórum Linneu Barretto, Centro - 43700-000	Ramal IP
<b>Santo Amaro</b>	Rua da Rodagem,,s/n Pilar, Fórum João de Lima Teixeira, 44.200-000	Ramal IP
<b>Santo Antônio de Jesus</b>	Rua Isaias Silva Moura, 121, Jardim Bahia, Fórum Walter da Silveira – 44.571-001	Ramal IP
<b>Teixeira de Freitas</b>	Rua Sagrada Família, 170, Bela Vista, Fórum Desembargador Menandro Falcão - 45.997-004	Ramal IP
<b>Valença</b>	Rua Guido Araújo Magalhães, s/n - Fórum Dalmo de Araújo Góes - Novo Horizonte - Valença-BA CEP 45400-000.	Ramal IP
<b>Vitória da Conquista</b>	Rua Hormindo Barros, 325, Fórum Crésio Dantas Alves, Candeias - 45.029-900 - Vitória da Conquista/BA.	Ramal IP

**Anexo III do Termo de Referência**  
**Números existentes atualmente para portabilidade nas cidades onde houver possibilidade**

**Para Grupo 1**

Deve ser realizada a portabilidade das duas faixas DDR existentes atualmente na cidade de Salvador:

- FAIXA DDR de 1000 números (71 3319-7000 a 71 3319-7999)
- FAIXA DDR de 1000 números (71 3284-6000 a 71 3284-6999)

**Para o Grupo 3:**

CIDADE	DDD	Linhas existentes
<b>Alagoinhas</b>	<b>75</b>	3422-5539 - 1ª VT 3422-5011 - 2ª VT 3422-1288 - Área de Apoio 3422-1289 - Área de Apoio Devem ser adicionados 11 novos números.
<b>Barreiras</b>	<b>77</b>	3611-6578 3611-3610 Devem ser adicionados três novos números
<b>Bom Jesus da Lapa</b>	<b>77</b>	3481-4191 3481-4192 3481-4716 Devem ser adicionados dois novos números
<b>Brumado</b>	<b>77</b>	3441-3140 3441-4078 Devem ser adicionados três novos números
<b>Camaçari</b>	<b>71</b>	FAIXA DDR de 50 números (3644-8400 a 3644-8449) 3644-8401 - 1ª VT 3644-8415 - 1ª VT 3644-8402 - 2ª VT 3644-8416 - 2ª VT 3644-8400 - 3ª VT 3644-8403 - 3ª VT 3644-8417 - 3ª VT 3644-8404 - 4ª VT 3644-8414 - 4ª VT 3644-8405 - Área de Apoio 3644-8406 - Área de Apoio 3644-8409 - Área de Apoio  Devem Ser Adicionados 13 novos números dentro da faixa DDR: 3644-8407 3644-8408 3644-8410 3644-8411 3644-8412 3644-8413 3644-8418 3644-8419 3644-8420 3644-8421 3644-8422 3644-8423

		3644-8424
<b>Candeias</b>	<b>71</b>	3601-7060 - 1ª VT 3601-1935 - 1ª VT 3601-7320 - 2ª VT 3601-1610 - 2ª VT 3601-4556 - Área de Apoio 3605-4584 - Área de Apoio Devem ser adicionados 9 novos números
<b>Conceição do Coité</b>	<b>75</b>	3262-1234 3262-1609 Devem ser adicionados três novos números
<b>Cruz das Almas</b>	<b>75</b>	3621-4295 3621-1239 3621-1813 Devem ser adicionados dois novos números
<b>Euclides da Cunha</b>	<b>75</b>	3271-1210 3271-1245 Devem ser adicionados três novos números
<b>Eunápolis</b>	<b>73</b>	3281-5411 3281-6577 Devem ser adicionados três novos números
<b>Feira Santana</b>	<b>75</b>	FAIXA DDR de 50 números (3615-1350 a 3615-1399)  3615-1350 - URA - Este número não deve ser um ramal. Será utilizado apenas para reproduzir a URA e encaminhar as chamadas para alguns ramais da lista seguinte: 3615-1351 - 1ª VT 3615-1361 - 1ª VT 3615-1371 - 1ª VT 3615-1352 - 2ª VT 3615-1362 - 2ª VT 3615-1372 - 2ª VT 3615-1353 - 3ª VT 3615-1363 - 3ª VT 3615-1373 - 3ª VT 3615-1354 - 4ª VT 3615-1364 - 4ª VT 3615-1374 - 4ª VT 3615-1355 - 5ª VT 3615-1365 - 5ª VT 3615-1375 - 5ª VT 3615-1356 - 6ª VT 3615-1366 - 6ª VT 3615-1376 - 6ª VT 3615-1358 - Área de Apoio 3615-1360 - Administração do Fórum 3615-1367 - Seção de Cálculos 3615-1368 - Seção de Protocolo 3615-1377 - Seção de Distribuição de Mandados Judiciais 3615-1378 - Seção de Distribuição de Mandados Judiciais 3615-1369 - Copa 3615-1370 - Guarita 3615-1359 - Segurança  Devem Ser Adicionados 12 novos números dentro da faixa DDR: 3615-1381

		3615-1382 3615-1383 3615-1384 3615-1385 3615-1386 3615-1391 3615-1392 3615-1393 3615-1394 3615-1395 3615-1396
<b>Guanambi</b>	<b>77</b>	3451-1290 3451-6620 3451-3953 Devem ser adicionados dois novos números
<b>Ilhéus</b>	<b>73</b>	3231-5830 - 1ª VT 3634-3781 - 1ª VT 3231-6515 - 2ª VT 3231-2350 - 2ª VT 3231-6782 - 3ª VT 3634-1467 - 3ª VT 3634-1279 - Área de Apoio 3633-3565 - Área de Apoio 3231-2383 - Área de Apoio 3634-2099 - Área de Apoio Devem ser adicionados dez novos números
<b>Itaberaba</b>	<b>75</b>	3251-3047 3251-2499 Devem ser adicionados três novos números
<b>Ipiaú</b>	<b>73</b>	<b>1.</b> 3531-3110 3531-3184 Devem ser adicionados três novos números
<b>Itabuna</b>	<b>73</b>	3211-6930 - 1ª VT 3212-5479 - 1ª VT 3211-6362 - 2ª VT 3212-5565 - 2ª VT 3211-6582 - 3ª VT 3212-5958 - 3ª VT 3613-5631 - 4ª VT 3613-5828 - 4ª VT 3211-6418 - Área de Apoio 3212-6018 - Área de Apoio 3617-3042 - Área de Apoio 3617-3269 - Área de Apoio 3617-4775 - Segurança Devem ser adicionados treze novos números
<b>Itapetinga</b>	<b>77</b>	3261-3346 3261-3496 Devem ser adicionados três novos números
<b>Irecê</b>	<b>74</b>	3641-3315 3641-3980 Devem ser adicionados três novos números
<b>Jacobina</b>	<b>74</b>	3621-5777 3621-3871

		Devem ser adicionados três novos números
<b>Jequié</b>	<b>73</b>	3525-8340 3526-0273 3526-6520 3525-9608 Devem ser adicionados um novo número
<b>Juazeiro</b>	<b>74</b>	3611-6455 - 1ª VT 3612-6916 - 1ª VT 3611-3878 - 2ª VT 3611-3968 - Área de Apoio Devem ser adicionados onze novos números
<b>Paulo Afonso</b>	<b>75</b>	3281-6189 3281-4029 Devem ser adicionados três novos números
<b>Porto Seguro</b>	<b>73</b>	3268-3116 3288-1208 Devem ser adicionados três novos números
<b>Salvador</b>	<b>71</b>	FAIXA DDR de 1000 números (3319-7000 a 3319-7999) FAIXA DDR de 1000 números (3284-6000 a 3284-6999)
<b>Senhor Bonfim do</b>	<b>74</b>	3541-3287 3541-4314 Devem ser adicionados três novos números
<b>Simões Filho</b>	<b>71</b>	3396-1613 - 1ª VT 3298-0569 - 1ª VT 3396-6262 - 2ª VT 3396-3634 - 2ª VT 3396-1544 - 2ª VT 3396-3635 - Área de Apoio Devem ser adicionados nove novos números
<b>Santo Amaro</b>	<b>75</b>	3241-2227 3241-1308 Devem ser adicionados três novos números
<b>Santo Antônio de Jesus</b>	<b>75</b>	3631-7621 3631-4815 Devem ser adicionados três novos números
<b>Teixeira Freitas de</b>	<b>73</b>	3291-3612 - 1ª VT 3291-4740 - 1ª VT 3291-6886 - 2ª VT 3292-9341 - Área de Apoio Devem ser adicionados nove novos números
<b>Valença</b>	<b>75</b>	3641-3042 3641-3229 Devem ser adicionados três novos números
<b>Vitória Conquista da</b>	<b>77</b>	3424-2949 - 1ª VT 3427-0979 - 1ª VT 3424-6174 - 1ª VT 3420-8067 - 2ª VT 3421-3133 - 2ª VT 3424-2677 - Área de Apoio



		Devem ser adicionados oito novos números
--	--	--

**Anexo IV do Termo de Referência**  
**MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO E CONFIDENCIALIDADE**

A empresa **XXXXXXXXXX**, parte CONTRATADA no contrato de prestação de serviço telefônico fixo, local e de longa distância, em conformidade com a Lei Geral das Telecomunicações e demais normas regulamentadoras emitidas pela ANATEL, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) **XXXXXXXXXX**, portador(a) da CI/RG n.º **XXXXXXXXXX** e do CPF n.º **XXXXXXXXXX**, compromete-se, por intermédio do presente termo, a não divulgar, usar, transferir e liberar dados, sistemas, processo e informações confidenciais, sem prévia autorização, pertencentes ou custodiadas pelo TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO (TRT5) para terceiros, empresas nacionais, transnacionais, estrangeiras, países e governos estrangeiros; às quais tiver acesso em decorrência da prestação do objeto do citado contrato, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Consideram-se informações confidenciais aquelas referentes a dados pessoais e dados pessoais sensíveis existentes no ambiente tecnológico ou físico do TRT5 ou por ele contratado, bases de dados, topologias, planos, políticas, processos, códigos-fonte, serviços e sistemas tecnológicos vinculados ao TRT5.

§ 1º. Em relação aos dados pessoais e dados pessoais sensíveis do TRT5, a CONTRATADA deverá realizar o tratamento de acordo com o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) com a Política de Proteção e Privacidade de Dados Pessoais do TRT5.

§ 2º. Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, a CONTRATADA deverá tratar a mesma sob sigilo até que venha a ser autorizada por escrito pelo TRT5 a tratá-la diferentemente. De forma alguma se interpretará o silêncio do TRT5 como a liberação do compromisso de manter o sigilo da informação.

§ 3º. Excluem-se das disposições desta Cláusula informações que já estiverem comprovadamente disponíveis ao público em geral de qualquer forma que não em decorrência de sua revelação pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A CONTRATADA concorda que as informações às quais terá acesso serão utilizadas exclusivamente no desempenho das atividades necessárias para execução do objeto contratado, em conformidade com o presente TERMO.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A CONTRATADA obriga-se a conhecer e observar da Política de Segurança da Informação do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO (TRT5) e das normas complementares desta Política

**CLÁUSULA QUARTA:** A CONTRATADA compromete-se a aplicar boas práticas de mercado relacionadas à segurança da informação (como, por exemplo, ABNT NBR 27002:2019, CIS Controls, OWASP, NIST Cybersecurity Framework, dentre outras), pertinentes ao serviço prestado, para garantir a segurança do seu ambiente tecnológico de forma a atender os Acordos de Níveis de Serviços (ANS) e os Acordos de Nível Operacional (ANO) estabelecidos em contrato, bem como garantir a proteção da confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações do TRT5 que vierem a ser tratadas em seu ambiente tecnológico.

**CLÁUSULA QUINTA:** A CONTRATADA determinará a todos os seus representantes - assim considerados, diretores, administradores, sócios, empregados, prepostos, agentes, colaboradores e prestadores de serviço a qualquer título (incluindo consultores e assessores) que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços - a observância do presente Termo, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.

**CLÁUSULA SEXTA:** Caso a CONTRATADA seja obrigada, em decorrência de intimação de autoridade judiciária ou fiscal, a revelar quaisquer informações, notificará por escrito ao TRT5 imediatamente acerca da referida intimação, de forma a permitir que o TRT5 possa optar entre interpor a

medida cabível contra a ordem judicial ou administrativa ou consentir, por escrito, com a referida revelação.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A CONTRATADA obriga-se a informar imediatamente ao TRT5 qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço.

**CLÁUSULA OITAVA:** A CONTRATADA obriga-se a informar imediatamente ao TRT5 a ocorrência de incidentes, tecnológicos ou não, que possam comprometer (ou possam ter comprometido) a confidencialidade, integridade ou a disponibilidade das informações do TRT5 que são tratadas em seu ambiente tecnológico ou o cumprimento de ANS e ANO, bem como as medidas adotadas para contenção, tratamento, resposta e erradicação dos incidentes.

**CLÁUSULA NONA:** O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo acarretará a responsabilidade civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.

---

Representante Legal  
P/CONTRATADA

**Anexo V do Termo de Referência**  
**MINUTA DE TERMO DE CIÊNCIA DO TERMO DE COMPROMISSO E**  
**CONFIDENCIALIDADE**

**Por este instrumento, os colaboradores abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecimento do teor:**

**I -** Do TERMO DE COMPROMISSO E CONFIDENCIALIDADE assinado pela empresa **XXXXXXXXX**, parte CONTRATADA no contrato **XXXXXXXXX** de “prestação de serviço telefônico fixo, local e de longa distância, em conformidade com a Lei Geral das Telecomunicações e demais normas regulamentadoras emitidas pela ANATEL” celebrado com o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO (TRT5).

**II -** Da Política de Segurança da Informação do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO (TRT5) e das normas complementares desta política.

Nome	RG	Matrícula	Data	Assinatura

**(TIMBRE DA EMPRESA)**

**ANEXO II DO EDITAL**

**DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

.....(NOME DO LICITANTE), CNPJ  
n.º ....., ciente das implicações do art. 78 da lei 8.666/93, sem  
prejuízo das sanções penais previstas, com base no art. 27, V do mesmo regulamento, declara  
não possuir no seu quadro de funcionários menores de 18 anos exercendo trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos exercendo qualquer trabalho, ressalvada a  
possibilidade de contratação de aprendizes a partir de 14 anos.

Salvador,            de                                    de

\_\_\_\_\_  
Diretor / Representante Responsável  
(Nome legível)

**(TIMBRE DA EMPRESA)**

**ANEXO III DO EDITAL**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

.....(NOME DO LICITANTE), CNPJ  
n.º ....., declara sob as penas da Lei que até a presente data  
inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente  
da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Salvador,            de                            de

\_\_\_\_\_  
Diretor / Representante Responsável  
(Nome legível)

**(TIMBRE DA EMPRESA)**

**ANEXO IV DO EDITAL**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

Licitação: \_\_\_\_\_

.....(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de .....(Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item ..... do Edital, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da .....(identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da .....(identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da .....(identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da ..... (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da ..... (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da ..... (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da ..... (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de ..... (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Salvador,            de    de

\_\_\_\_\_  
Diretor / Representante Responsável  
(Identificação Completa)

**(TIMBRE DA EMPRESA)**

**ANEXO V DO EDITAL**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SUA CADEIA PRODUTIVA EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHOS DEGRADANTES OU FORÇADO**

.....(NOME DO LICITANTE), CNPJ  
n.º ....., declara sob as penas da Lei não possuir em sua cadeia  
produtiva empregados executando trabalhos degradantes ou forçado, observando o disposto  
nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Salvador,          de                                  de

\_\_\_\_\_  
Diretor / Representante Responsável  
(Nome legível)



(TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO VI DO EDITAL

DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS PREVISTA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

.....(NOME DO LICITANTE), CNPJ  
N.º ....., declara sob as penas da lei que os serviços são  
prestados por empresa com reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou  
para reabilitado da previdência social e que atende às regras de acessibilidade previstas na  
legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Salvador, de de

---

Diretor / Representante Responsável  
(Nome legível)



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Coordenadoria de Material e Logística

**ANEXO VII DO EDITAL**

**ESTIMATIVA DE PREÇOS E LIMITE DE ADMISSIBILIDADE DAS PROPOSTAS**

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM / SERVIÇO	CATSER	UNIDADE DE FORNECIMENTO (Critério de Medição)	PERIODICIDADE	CONSUMO ESTIMADO	NÚMERO DE EVENTOS NO CONTRATO	Contrato Atual	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Estimado Mensal (R\$) [multiplicado o Valor Unitário pelo "CONSUMO ESTIMADO"]	Valor total estimado (R\$)
01	1	01-Instalação de feixe E1 com 30 canais em Salvador	26085	unidade	única	4,00	1	0,01*	633,78	2.535,12	2.535,12
	<b>Subtotal dos Serviços de Instalação – item 1: R\$ 2.535,12</b>										
	2	02-Assinatura de feixe E1 com 30 canais em Salvador	27731	unidade	mensal	4,00	20	468,64	796,00	3.184,00	63.680,00
	3	03-Assinatura Faixa DDR com 1000 ramais em Salvador	26182	unidade	mensal	2,00	20	0,01*	2.666,20	5.332,40	106.648,00
	4	04-Tráfego local fixo da mesma Operadora*	26115	minuto	mensal	1.541,50	20	0,03	0,03	46,25	924,90
	5	05-Tráfego local fixo de outra Operadora**	26115	minuto	mensal	1.541,50	20	0,03	0,03	46,25	924,90
	6	06-Tráfego local fixo-móvel da mesma Operadora*	26123	minuto	mensal	15.152,50	20	0,15	0,15	2.272,88	45.457,50
	7	07-Tráfego local fixo-móvel de outra Operadora*	26123	minuto	mensal	15.152,50	20	0,15	0,15	2.272,88	45.457,50
	<b>Subtotal Serviços Mensais – itens 2 a 7: R\$ 263.092,80</b>										
	<b>Valor Total da Contratação - Grupo 01: R\$ 265.627,92</b>										
02	8	08-Tráfego fixo-fixo da mesma Operadora D1*	26131	minuto	mensal	1,00	20	0,04	0,06	0,06	1,20
	9	09-Tráfego fixo-fixo de outra Operadora D1**	26131	minuto	mensal	1,00	20	0,04	0,06	0,06	1,20
	10	10-Tráfego fixo-fixo da mesma Operadora D2*	26131	minuto	mensal	191,00	20	0,04	0,06	11,46	229,20
	11	11-Tráfego fixo-fixo de outra Operadora D2**	26131	minuto	mensal	191,00	20	0,04	0,06	11,46	229,20

	12	12-Tráfego fixo-fixo da mesma Operadora D3*	26131	minuto	mensal	192,00	20	0,04	0,06	11,52	230,40
	13	13-Tráfego fixo-fixo de outra Operadora D3**	26131	minuto	mensal	192,00	20	0,04	0,06	11,52	230,40
	14	14-Tráfego fixo-fixo da mesma Operadora D4*	26131	minuto	mensal	453,00	20	0,04	0,06	27,18	543,60
	15	15-Tráfego fixo-fixo de outra Operadora D4**	26131	minuto	mensal	453,00	20	0,04	0,06	27,18	543,60
	16	16-Tráfego VC2 fixo-móvel da mesma Operadora*	26140	minuto	mensal	1.914,50	20	0,36	0,23	440,34	8.806,70
	17	17-Tráfego VC2 fixo-móvel de outra Operadora**	26140	minuto	mensal	1.914,50	20	0,36	0,23	440,34	8.806,70
	18	18-Tráfego VC3 fixo-móvel da mesma Operadora *	26140	minuto	mensal	304,50	20	0,36	0,23	70,04	1.400,70
	19	19-Tráfego VC3 fixo-móvel de outra Operadora **	26140	minuto	mensal	304,50	20	0,36	0,23	70,04	1.400,70
	20	20-Chamada a cobrar automática D1	26131	minuto	mensal	3,00	20	0,04	0,06	0,18	3,60
	21	21-Chamada a cobrar automática D2	26131	minuto	mensal	3,00	20	0,04	0,06	0,18	3,60
	22	22-Chamada a cobrar automática D3	26131	minuto	mensal	3,00	20	0,04	0,06	0,18	3,60
	23	23-Chamada a cobrar automática D4	26131	minuto	mensal	3,00	20	0,04	0,06	0,18	3,60
	24	24-Tráfego internacional fixo-fixo para os Estados Unidos	27839	minuto	mensal	1,00	20	1,20	2,11	2,11	42,20
	25	25-Tráfego internacional fixo-móvel para os Estados Unidos	27839	minuto	mensal	1,00	20	1,94	2,11	2,11	42,20
	26	26-Tráfego internacional fixo-fixo para a Europa	27839	minuto	mensal	1,00	20	1,20	2,11	2,11	42,20
	27	27-Tráfego internacional fixo-móvel a Europa	27839	minuto	mensal	1,00	20	1,94	2,11	2,11	42,20
	28	28-Tráfego internacional fixo-fixo para a América do Sul	27839	minuto	mensal	1,00	20	1,120	2,11	2,11	42,20
	29	29-Tráfego internacional fixo-móvel para a América do Sul	27839	minuto	mensal	1,00	20	1,94	2,11	2,11	42,20
	30	30-Tráfego internacional fixo-fixo para outros países/continentes do Mundo	27839	minuto	mensal	1,00	20	1,20	2,11	2,11	42,20
	31	31-Tráfego internacional fixo-móvel para outros países/continentes do Mundo	27839	minuto	mensal	1,00	20	1,94	2,11	2,11	42,20
<b>Valor Total da Contratação - Grupo 02: R\$ 22.775,60</b>											
03	32	Serviço de PABX virtual na nuvem para 342 ramais, com ligações ilimitadas para fixo e celular local e interurbano	26107	UNIDADE	mensal	342,00	30	-	53,77	18.389,34	551.680,20

	nacional com comodato de Aparelho IP fixo de mesa com fonte e switch embutido										
<b>Subtotal Serviços Mensais – Item 32: R\$ 551.680,20</b>											
<b>33</b>	Serviços de Instalação, configuração e treinamento do Serviço de PABX virtual na nuvem	18627	serviço	única	1,00	1	-	120.000,00	<b>120.000,00</b>	<b>120.000,00</b>	
<b>Subtotal dos Serviços de Instalação – Item 33: R\$ 120.000,00</b>											
<b>Valor Total da Contratação - Grupo 03: R\$ 671.680,20</b>											

(TIMBRE DA EMPRESA)

**ANEXO VIII DO EDITAL**

**PLANILHA DE COTAÇÃO**

Processo: \_\_\_\_\_

Pregão Eletrônico: \_\_\_\_\_

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM / SERVIÇO	CATSER	UNIDADE DE FORNECIMENTO (Critério de Medição)	PERIODICIDADE	CONSUMO ESTIMADO	NÚMERO DE EVENTOS NO CONTRATO	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Estimado Mensal (R\$) [multiplicado o Valor Unitário pelo "CONSUMO ESTIMADO"]	Valor total estimado (R\$)
01	1	01-Instalação de feixe E1 com 30 canais em Salvador	26085	unidade	única	4,00	1			
	Subtotal dos Serviços de Instalação – item 1: R\$									
	2	02-Assinatura de feixe E1 com 30 canais em Salvador	27731	unidade	mensal	4,00	20			
	3	03-Assinatura Faixa DDR com 1000 ramais em Salvador	26182	unidade	mensal	2,00	20			
	4	04-Tráfego local fixo-fixo da mesma Operadora*	26115	minuto	mensal	1.541,50	20			
	5	05-Tráfego local fixo-fixo de outra Operadora**	26115	minuto	mensal	1.541,50	20			
	6	06-Tráfego local fixo-móvel da mesma Operadora*	26123	minuto	mensal	15.152,50	20			
	7	07-Tráfego local fixo-móvel de outra Operadora*	26123	minuto	mensal	15.152,50	20			
	Subtotal Serviços Mensais – itens 2 a 7: R\$									
	Valor Total da Contratação - Grupo 01: R\$									
02	8	08-Tráfego fixo-fixo da mesma Operadora D1*	26131	minuto	mensal	1,00	20			
	9	09-Tráfego fixo-fixo de outra Operadora D1**	26131	minuto	mensal	1,00	20			
	10	10-Tráfego fixo-fixo da mesma Operadora D2*	26131	minuto	mensal	191,00	20			
	11	11-Tráfego fixo-fixo de outra Operadora D2**	26131	minuto	mensal	191,00	20			
	12	12-Tráfego fixo-fixo da mesma Operadora D3*	26131	minuto	mensal	192,00	20			
	13	13-Tráfego fixo-fixo de outra Operadora D3**	26131	minuto	mensal	192,00	20			
	14	14-Tráfego fixo-fixo da mesma Operadora D4*	26131	minuto	mensal	453,00	20			
	15	15-Tráfego fixo-fixo de outra Operadora D4**	26131	minuto	mensal	453,00	20			
	16	16-Tráfego VC2 fixo-móvel da mesma Operadora*	26140	minuto	mensal	1.914,50	20			
	17	17-Tráfego VC2 fixo-móvel de outra Operadora**	26140	minuto	mensal	1.914,50	20			
	18	18-Tráfego VC3 fixo-móvel da mesma Operadora *	26140	minuto	mensal	304,50	20			
	19	19-Tráfego VC3 fixo-móvel de outra Operadora **	26140	minuto	mensal	304,50	20			
	20	20-Chamada a cobrar automática D1	26131	minuto	mensal	3,00	20			
	21	21-Chamada a cobrar automática D2	26131	minuto	mensal	3,00	20			
22	22-Chamada a cobrar automática D3	26131	minuto	mensal	3,00	20				
23	23-Chamada a cobrar automática D4	26131	minuto	mensal	3,00	20				

	24	24-Tráfego internacional fixo-fixo para os Estados Unidos	27839	minuto	mensal	1,00	20			
	25	25-Tráfego internacional fixo-móvel para os Estados Unidos	27839	minuto	mensal	1,00	20			
	26	26-Tráfego internacional fixo-fixo para a Europa	27839	minuto	mensal	1,00	20			
	27	27-Tráfego internacional fixo-móvel a Europa	27839	minuto	mensal	1,00	20			
	28	28-Tráfego internacional fixo-fixo para a América do Sul	27839	minuto	mensal	1,00	20			
	29	29-Tráfego internacional fixo-móvel para a América do Sul	27839	minuto	mensal	1,00	20			
	30	30-Tráfego internacional fixo-fixo para outros países/continentes do Mundo	27839	minuto	mensal	1,00	20			
	31	31-Tráfego internacional fixo-móvel para outros países/continentes do Mundo	27839	minuto	mensal	1,00	20			
<b>Valor Total da Contratação - Grupo 02: R\$</b>										
03	32	Serviço de PABX virtual na nuvem para 342 ramais, com ligações ilimitadas para fixo e celular local e interurbano nacional com comodato de Aparelho IP fixo de mesa com fonte e switch embutido	26107	UNIDADE	mensal	342,00	30	-		
	<b>Subtotal Serviços Mensais – Item 32: R\$</b>									
	33	Serviços de Instalação, configuração e treinamento do Serviço de PABX virtual na nuvem	18627	serviço	única	1,00	1	-		
	<b>Subtotal dos Serviços de Instalação – Item 33: R\$</b>									
<b>Valor Total da Contratação - Grupo 03: R\$</b>										

**OBS.: Na elaboração da proposta de preços, a licitante deverá ser observar o quanto disposto no Anexo I do Termo de Referência, informando todas as especificações ali contidas.**

DADOS DA EMPRESA		DADOS DO RESP.PELA ASSINATURA DO ACORDO ADMINISTRATIVO	
Razão Social		Nome	
CNPJ		Estado civil	
Insc. Estadual		Profissão	
Insc. Municipal		CPF	
Telefone		Identidade	
Fax		Domicílio	
E-mail		cargo	
Banco			

Agência	
Conta-Corrente	
Praça Pagamento	
Endereço	

Declaro que tenho ciência e concordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
(Local) (Data) (Assinat. Rep. Legal)

**Instruções de Preenchimento da Proposta de Preços**

1. Todos os dados da proposta deverão ser preenchidos.
2. Prazo de validade das propostas (em caso de a empresa não informar, será considerado o prazo constante no edital).
3. Prazo de entrega/execução (em caso de a empresa não informar, será considerado o prazo constante no edital).
4. Os dados informados não poderão, em hipótese alguma, contrariar ou estabelecer condições diferentes daquelas previstas no Edital e seus anexos, sob pena de desclassificação da proposta.
5. As marcas, quando for o caso, ofertadas devem atender às especificações exigidas, observando-se como parâmetro de qualidade aquelas de referência indicadas pelo Tribunal.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Coordenadoria de Material e Logística

## **ANEXO IX DO EDITAL**

### **MINUTA DO CONTRATO**

***OBS.:** Os trechos da minuta do contrato destacados de azul deverão ser adaptados para cada um dos grupos quando da elaboração do(s) contrato(s), considerando-se que a(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s) pode(m) arrematar total ou parcialmente o objeto licitado.*

### **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO, LOCAL E DE LONGA DISTÂNCIA, PARA TODAS AS UNIDADES DO TRT5, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO E A EMPRESA...**

Pelo presente contrato a União, neste ato representada pelo **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO**, sediado na Rua Bela Vista do Cabral, 121, Bairro de Nazaré, Salvador/BA., inscrito no CNPJ sob o nº 02.839.639/0001-90, neste ato representada por seu Diretor Geral, Orocil Pedreira Santos Junior, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa....., sediada na ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., Inscrição Estadual nº ....., neste ato representada por seu Diretor/Gerente....., CPF nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do **Processo nº 6916/2022, Pregão Eletrônico nº 026/22**, têm entre si justo e acertado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO** – Contratação de empresa especializada para prestação de serviço telefônico fixo, local e de longa distância, para todas as Unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, nos termos e condições constantes deste Contrato e em conformidade com as especificações do Anexo I.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As especificações técnicas constantes no Anexo I do edital aderem a este contrato e dele fazem parte, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO** – Por se tratar de serviços a serem executados de forma contínua, com respaldo no inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, para o **GRUPO 1** a vigência do contrato será de 20 (vinte) meses a partir do termo de recebimento definitivo. Para o **GRUPO 2** a vigência do contrato será de 20 (vinte) meses a partir da assinatura do contrato. Para o **GRUPO 3**, a vigência do contrato será de 30 (meses) meses a partir do termo de recebimento definitivo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A prorrogação do prazo de vigência do contrato será precedida de manifestação técnica motivada do respectivo gestor da unidade do TRT da 5ª Região, de que o índice de reajuste adotado no instrumento convocatório acompanha a variação dos custos do



objeto contratado, podendo, caso necessário, realizar pesquisa de preços, de modo a concluir que a continuidade da contratação é mais vantajosa que a realização de uma nova licitação, sem prejuízo de eventual negociação com a Contratada.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A prorrogação da vigência será celebrada mediante Termo Aditivo e deverá observar os seguintes requisitos:

- a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- c) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- d) A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação;
- e) A contratada não tenha sofrido reiteradamente sanções que comprometam a prestação do serviço, dificultem a fiscalização e inviabilizem a prorrogação da contratação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS** – Os serviços deverão ser prestados da seguinte forma:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – GRUPO 1 – Serviço telefônico comutado fixo para ligações locais, com disponibilização de ramais DDR, nas dependências das sedes do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região em Salvador:**

Item/Descrição do Serviço	Critério de Medição	Periodicidade	Histórico do Consumo
01 - Instalação de feixe E1 com 30 canais em Salvador	unidade	única	1
02 - Assinatura de feixe E1 com 30 canais em Salvador	unidade	mensal	4
03 - Assinatura Faixa DDR com 1000 ramais em Salvador	unidade	mensal	2
04 - Tráfego local fixo-fixo da mesma Operadora*	minuto	mensal	3083
05 - Tráfego local fixo-fixo de outra Operadora**	minuto	mensal	
06 - Tráfego local fixo-móvel da mesma Operadora*	minuto	mensal	30305
07 - Tráfego local fixo-móvel de outra Operadora*	minuto	mensal	
<b>* Mesma Operadora ou Operadora do mesmo grupo econômico</b>			
<b>** Outra Operadora que seja de grupo econômico distinto</b>			

I - Na hipótese de ser mantida, na nova contratação, a mesma empresa fornecedora do serviço de telefonia fixa do atual contrato do TRT 5ª Região, não deverá ser necessário contratar serviços de instalação de Feixes E1.

II - A operadora Contratada deverá bloquear chamadas originadas com Códigos de Seleção de Prestadora (CSP) distintos do definido pelo Tribunal.

III - Eventuais chamadas para 0300 devem ser cobradas em faturas emitidas pela operadora Contratada. O TRT 5ª Região, na condição de ente público, não tem autorização legal para realizar pagamentos sem base contratual.

IV - A Contratada deverá disponibilizar mensalmente, em mídia eletrônica ou via sítio na internet, as faturas detalhadas (atuais e anteriores) dos serviços prestados para cada localidade atendida, com a seguinte estrutura mínima:

**a) Telefonia Local Fixo-Fixo:**

1. Quantidade de minutos conversados;
2. Quantidade de chamadas;
3. Valor cobrado pelo estabelecimento de chamadas (conexão / complemento);
4. Total de minutos tarifáveis;
5. Valor líquido do minuto tarifável;
6. Valor líquido cobrado pelo total de minutos tarifáveis;
7. Outros descontos ou cobranças (discriminar);
8. Valor total do serviço de Telefonia Local Fixo-Fixo.

**b) Telefonia Local Fixo-Móvel:**

1. Quantidade de minutos conversados;
2. Quantidade de chamadas;
3. Valor líquido cobrado por minuto;
4. Valor líquido cobrado pelo total de minutos;
5. Outros descontos ou cobranças (discriminar);
6. Valor total do serviço de Telefonia Local Fixo-Móvel.

**c) Longa Distância (LD) Fixo-Fixo:**

1. Quantidade de minutos LD tarifados, agrupada por categoria de degrau;
2. Quantidade de chamadas;
3. Valor líquido do minuto Intra-regional tarifado;
4. Valor líquido cobrado pelo tráfego LD Intra-regional Fixo-Fixo;
5. Outros descontos ou cobranças (discriminar);
6. Valor total do serviço de LD Fixo-Fixo.

**d) Longa Distância (LD) Fixo-Móvel:**

1. Quantidade de minutos tarifados como VC2;
2. Quantidade de chamadas VC2;
3. Valor líquido do minuto em VC2;
4. Total em VC2;
5. Quantidade de minutos tarifados como VC3;
6. Quantidade de chamadas VC3;
7. Valor líquido do minuto em VC3;
8. Total em VC3;
9. Valor líquido cobrado pelo tráfego LD Fixo-Móvel;
10. Outros descontos ou cobranças (discriminar);
11. Valor total do serviço de LD Fixo-Móvel.

**e) A Contratada deverá disponibilizar meios de realizar a exportação de todos os registros de ligações da fatura para arquivo que permita importação em planilha eletrônica, contendo minimamente as seguintes informações:**

1. Número de origem;
2. Número destino;
3. Data e hora da ligação;
4. Duração da chamada;
5. Localidade de origem;
6. Localidade de destino;
7. Tipo do serviço (Local, D1, D2 etc.);
8. Valor;
9. Tipo de tarifa (normal, reduzida etc.).

V - Os troncos E1 devem ter sinalização R2 digital, com possibilidade de troca futura para ISDN.

VI - A CONTRATADA deverá fornecer Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC), 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante toda a vigência do CONTRATO, por meio de chamada telefônica sem nenhum ônus ao CONTRATANTE, ou e-mail, sendo a escolha a critério do Fiscal do Contrato, a fim de que seja possível registrar reclamações sobre o

funcionamento do serviço contratado, obter suporte técnico, esclarecimentos e abertura de chamado técnico.

**VII - Prestar os serviços listados abaixo nos seguintes prazos:**

- a) Reparo de tronco digital: em até 24h após a abertura do chamado;
- b) Instalação de tronco digital: em até 90 dias após a abertura do chamado;
- c) Mudança de endereço de tronco digital: 90 dias após a abertura do chamado;
- d) Demais situações não descritas nos itens anteriores: prazos acordados entre as partes após as devidas justificativas.

VIII - Providenciar a plena compatibilidade dos acessos às instalações do CONTRATANTE com as Centrais Privadas de Comutação Telefônica utilizadas por este Tribunal, cujos modelos são: Central Telefônica Marca Alcatel, Modelo OmniPCX Enterprise, instalada em Salvador.

IX - Bloquear ou fornecer ferramentas que possibilitem o bloqueio, sem ônus para o CONTRATANTE, de ligações destinadas aos serviços 0300, 0500, 0900, 102 e o recebimento de ligações a cobrar.

X - Realizar o bloqueio de código de seleção de prestadora de SLD (Serviço Longa Distância) não autorizada pela FISCALIZAÇÃO.

XI - Será exigido o Direito à Portabilidade.

**XII - Sobre a abertura dos chamados:**

- a) Poderá ser efetuada por correio eletrônico e/ou por telefone com número de DDD igual ao da localidade do Contratante, ou por meio de prefixo "0800", sendo que, em ambos os casos, o atendimento deve ser efetuado em Língua Portuguesa.
- b) Na abertura do chamado, a CONTRATADA deverá fornecer um número de registro diferenciado para acompanhamento de cada solicitação, além da data e hora de abertura do chamado.
- c) A CONTRATADA deverá relacionar o número de registro, a que se refere o item anterior, ao número do chamado da CONTRATANTE, caso exista.

**PARÁGRAFO SEGUNDO – GRUPO 2 – Serviço telefônico comutado fixo-fixo e fixo-móvel para ligações de longa distância, nacionais e internacionais, nas dependências das sedes localizadas em Salvador e das Varas do Trabalho do TRT da 5ª Região:**

Item/Descrição do Serviço	Critério de Medição	Periodicidade e	Histórico do Consumo
08 - Tráfego fixo-fixo da mesma Operadora D1*	minuto	mensal	1
09 - Tráfego fixo-fixo de outra Operadora D1**	minuto	mensal	
10 - Tráfego fixo-fixo da mesma Operadora D2*	minuto	mensal	382
11 - Tráfego fixo-fixo de outra Operadora D2**	minuto	mensal	
12 - Tráfego fixo-fixo da mesma Operadora D3*	minuto	mensal	384

13 - Tráfego fixo-fixo de outra Operadora D3**	minuto	mensal	
14 - Tráfego fixo-fixo da mesma Operadora D4*	minuto	mensal	906
15 - Tráfego fixo-fixo de outra Operadora D4**	minuto	mensal	
16 - Tráfego VC2 fixo-móvel da mesma Operadora*	minuto	mensal	3829
17 - Tráfego VC2 fixo-móvel de outra Operadora**	minuto	mensal	
18 - Tráfego VC3 fixo-móvel da mesma Operadora *	minuto	mensal	609
19 - Tráfego VC3 fixo-móvel de outra Operadora **	minuto	mensal	
20 - Chamada a cobrar automática D1	minuto	mensal	3
21 - Chamada a cobrar automática D2	minuto	mensal	3
22 - Chamada a cobrar automática D3	minuto	mensal	3
23 - Chamada a cobrar automática D4	minuto	mensal	3
24 - Tráfego internacional fixo-fixo para os Estados Unidos	minuto	mensal	1
25 - Tráfego internacional fixo-móvel para os Estados Unidos	minuto	mensal	1
26 - Tráfego internacional fixo-fixo para a Europa	minuto	mensal	1
27 - Tráfego internacional fixo-móvel a Europa	minuto	mensal	1
28 - Tráfego internacional fixo-fixo para a América do Sul	minuto	mensal	1
29 - Tráfego internacional fixo-móvel para a América do Sul	minuto	mensal	1
30 - Tráfego internacional fixo-fixo para outros países/continentes do Mundo	minuto	mensal	1
31 - Tráfego internacional fixo-móvel para outros países/continentes do Mundo	minuto	mensal	1

I - A Contratada deverá disponibilizar mensalmente, em mídia eletrônica ou via sítio na internet, as faturas detalhadas (atuais e anteriores) dos serviços prestados para cada localidade atendida, com a seguinte estrutura mínima:

**a) Longa Distância (LD) Fixo-Fixo:**

1. Quantidade de minutos LD tarifados, agrupada por categoria de degrau;
2. Quantidade de chamadas;
3. Valor líquido do minuto Intra-regional tarifado;
4. Valor líquido cobrado pelo tráfego LD Intra-regional Fixo-Fixo;
5. Outros descontos ou cobranças (discriminar);
6. Valor total do serviço de LD Fixo-Fixo.

**b) Longa Distância (LD) Fixo-Móvel:**

1. Quantidade de minutos tarifados como VC2;
2. Quantidade de chamadas VC2;

3. Valor líquido do minuto em VC2;
  4. Total em VC2;
  5. Quantidade de minutos tarifados como VC3;
  6. Quantidade de chamadas VC3;
  7. Valor líquido do minuto em VC3;
  8. Total em VC3;
  9. Valor líquido cobrado pelo tráfego LD Fixo-Móvel;
  10. Outros descontos ou cobranças (discriminar);
  11. Valor total do serviço de LD Fixo-Móvel.
- c) **A Contratada deverá disponibilizar meios de realizar a exportação de todos os registros de ligações da fatura para arquivo que permita importação em planilha eletrônica, contendo minimamente as seguintes informações:**
1. Número de origem;
  2. Número destino;
  3. Data e hora da ligação;
  4. Duração da chamada;
  5. Localidade de origem;
  6. Localidade de destino;
  7. Tipo do serviço (D1, D2, D3, D4, VC01, VC02, VC03, etc.);
  8. Valor;
  9. Tipo de tarifa (normal, reduzida etc.).
- d) A CONTRATADA deverá fornecer Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC), 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante toda a vigência do CONTRATO, por meio de chamada telefônica sem nenhum ônus ao CONTRATANTE, ou e-mail, sendo a escolha a critério do Fiscal do Contrato, a fim de que seja possível registrar reclamações sobre o funcionamento do serviço contratado, obter suporte técnico, esclarecimentos e abertura de chamado técnico;
- e) A CONTRATADA deverá corrigir falha em sua infraestrutura que impeça o completamento de chamadas de longa distância através do seu código de seleção de prestadora (CSP) em um prazo de 24 horas após a abertura do chamado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO – GRUPO 3 – Serviço de PABX virtual na nuvem para 342 ramais, com ligações ilimitadas para fixo e celular local e interurbano nacional para as sedes do interior do estado com comodato de aparelho IP fixo de mesa com fonte e switch embutido:**

**I – Descrição:**

- a) Fornecimento de ramais em PABX virtual, aparelhos IP em comodato e portabilidade numérica quando possível, para a realização de ligações telefônicas gratuitas e ilimitadas nas modalidades local e longa distância nacional, com destino a terminais fixos e móveis em todo território brasileiro.
- b) Todos os ramais poderão realizar chamadas nas modalidades local e longa distância nacional, sem nenhuma cobrança ou limitação.
- c) A CONTRATANTE somente realizará pagamento mensal fixo para cada ramal ativo, sem nenhum custo adicional.

**II – Disponibilidade:**

- a) A solução deve seguir o plano geral de metas da Anatel e possuir números válidos na rede nacional de telefonia, para as áreas de cobertura dos códigos de área 71, 73, 74, 75 e 77, do estado da Bahia, do tipo discagem direta a ramal (DDR).
- b) O serviço de PABX deve ser baseado em software virtualizado e instalado em datacenter com certificado Tier 3 emitido pela UpTime Institute, ou que possua no mínimo as certificações ISO 27001, ISO 27017, ISO 27018, SOC1, SOC2, SOC3, PCI DSS, CSA STAR E HITRUST CSF.
- c) A solução deve permitir o encaminhamento de chamadas, programado por número telefônico, em caso de falha na rede, para qualquer outro destino telefônico como, por exemplo, outro número fixo ou um número celular.
- d) A CONTRATADA deverá providenciar a migração dos números telefônicos existentes listados no ANEXO III do Termo de Referência, de acordo com a legislação vigente sobre portabilidade numérica para todos os números possíveis.
  1. Para os casos que não for possível a portabilidade, será solicitada a interceptação das chamadas pelo prazo de 90 dias, para a prestadora atual, conforme Resolução 426 de 09 de dezembro de 2005, com ênfase no artigo 117, caput, e § 1º e § 3º alterado pela Resolução 615 de 7 de junho de 2013.
  2. Para os casos que não for possível a portabilidade, A CONTRATADA deverá fornecer outra numeração da mesma localidade.
  3. Para os casos que não for possível a portabilidade e nem outra numeração local, a CONTRATADA deverá fornecer número 0800 com URA para direcionamento para os ramais. O custo das ligações para o serviço 0800 será da CONTRATADA.

**III – Funcionalidades:**

- a) A solução deve possuir licenciamento centralizado, garantindo total mobilidade dos usuários para qualquer site da solução;

- b) Deve possuir gerenciamento centralizado, através de interface web de todos os recursos da plataforma;
- c) O gerenciamento da plataforma deve permitir controlar todas as localidades integrantes do projeto;
- d) Suporte a registro em qualquer telefone da rede por intermédio de usuário e senha;
- e) Desvio de chamadas para números do próprio PABX e para números externos (fixos e celulares nacionais) com base no horário e condição (incondicional, ocupado, não atendimento);
- f) O Sistema deve ter provisionamento e configuração de maneira centralizada e unificada;
- g) Deve implementar os protocolos segurança SSL ou TLS;
- h) Deve permitir a integração com múltiplos servidores LDAP ou AD, permitindo redundância;
- i) Deve permitir adicionar usuários em lote a partir do servidor LDAP ou AD;
- j) Deve permitir a configuração da periodicidade de sincronismo com a base LDAP/AD;
- k) Deve possuir suporte a QoS IEEE 802.1p, DSCP, Diffserv, CoS e Type of Service;
- l) Deve possuir suporte a VLAN, para utilização de redes de voz e dados separadas;
- m) Deve possuir gerenciamento de grupos de chamadas associando assim os ramais e definindo um número específico e estratégia de roteamento entre os ramais deste grupo;
- n) Deve implementar controle de usuários com vários perfis de acesso;
- o) Deve permitir autenticação de ramal em diversos aparelhos IP ou Softphones com o mesmo número do ramal;
- p) Deve permitir ampliação de capacidade através de inclusão de licenças de software;
- q) Deve permitir a configuração, gerenciamento, administração e monitoramento de todos os recursos através da interface gráfica web intuitiva e amigável, sem necessidade de interrupção dos serviços.
  1. A Solução deverá ser compatível com os seguintes protocolos SIP: RFC 3261; RFC 3262; RFC 3265; RFC 3311; RFC 3513; RFC 3842;
  2. A solução deverá ser compatível com no mínimo os seguintes Codecs: G.722, G.711(A-law and  $\mu$ law) e G729;
  3. Deve implementar o recurso de conferência de chamadas através do telefone permitindo que o usuário/ramal que iniciou se retire sem que a chamada seja finalizada;



4. Deve possuir compatibilidade com o recurso BFCP (Binary Floor Control Protocol);
5. Deve possuir suporte a configuração de serviços por servidor atendendo aos seguintes protocolos: SMTP ou IMAP; SNMP; FTP; TFTP; DHCP; DNS estático ou dinâmico; NFS; NTP e NTPS ou integrado à um NTP externo ;
6. Deve possuir suporte a IPv4 e IPv6.

#### **IV – Gerenciamento:**

- a) Deve possuir gerenciamento/provisionamento centralizado através de interface 100% WEB;
- b) Deve possuir gerenciamento centralizado dos telefones IP da solução;
- c) A Interface deve ser compatível com os principais browsers de mercado como Internet Explorer 8 ou superior, Edge, Mozilla Firefox, Chrome, Safari e Opera;
- d) Todas as configurações deverão ser replicadas automaticamente para todos os componentes da solução;
- e) Deve implementar gerenciamento através de interface Web com diferentes níveis de permissão de acesso;
- f) Deve possuir controle de acesso total dos usuários aos serviços e servidores de gerência;
- g) Deve ter suporte a múltiplos acessos simultâneos com controle de integridade dos dados, evitando perdas ou conflitos;
- h) Suporte a desconexão automática de sessões por tempo de inatividade ou por tempo pré-definido.

#### **V – Segurança:**

- a) Deve possuir acesso seguro à interface de gerência e monitoramento usando HTTPS;
- b) Deve ter suporte ao transporte de mídia RTP e ao SRTP com algoritmo AES-128 ou AES-256 bits para encriptação de mídia com chaves simétricas, dinâmicas e únicas por sessão;
- c) Possuir suporte a criptografia em chamadas de áudio, vídeo, conteúdo compartilhado e chats em qualquer tipo de endpoint;
- d) Implementar troca de chaves de criptografia realizada a cada chamada através de um canal criptografado;
- e) Suporte nativo a DTLS e TLS (1.0, 1.1 e 1.2) para criptografia da sinalização SIP;
- f) Permitir configuração de bloquear dispositivos que não utilizem TLS;
- g) Suporte a IPSec;

- h) Possui suporte ao modelo de chaves PKI (Public Key Infrastructure);
- i) Possui suporte a certificados assinados com SHA256-RSA-4096 Bits, SHA256-RSA-2048 Bits;
- j) Suporte a criptografia na comunicação com qualquer endpoint SIP;
- k) Suporte a criptografia em entroncamentos SIP;
- l) Criptografia nativa na transferência de chamadas;
- m) Criptografia nativa na comunicação com Gateways de voz usando SIP;
- n) Possuir Suporte a bloqueio automático após uma certa quantidade de falha de registros SIP ou logins no sistema;
- o) Possuir logs e informações relacionados à segurança do sistema;
- p) Possuir Firewall transversal na composição da solução, com suporte a bloqueio automático após determinada quantidade de tentativas inválidas de login, seja de um usuário local ou LDAP. A quantidade de tentativas e o tempo de bloqueio podem ser configurados;
- q) Deve possuir, na composição da solução, Intrusion Detection System (IDS) e Intrusion Prevention System (IPS);
- r) Deve Possuir firewall interno ou na composição da solução, com suporte a proteção contra ataques DoS e DDoS;
- s) Possuir proteção contra falhas em processos, evitando impactar no funcionamento da solução;
- t) Deve possuir Logs de auditoria de acessos e consultas realizadas ao CDR, dados dos usuários, informações do DAC, gravações, entre outras informações;
- u) Deve possuir Log de acessos, sessões, comandos, atividades e modificações para auditoria futura;
- v) Os logs de auditoria deverão salvos em banco de dados e em arquivos de log;
- w) Todas as operações, edições e modificações realizadas na plataforma deverão ser salvas nos logs de auditoria, possibilitando gerar a trilha de auditoria de modificações realizadas por cada usuário em cada componente da solução;
- x) Todos os dados de configuração e credenciais de acesso deverão ser salvos em banco de dados de forma criptografada, não existindo arquivos de configurações em texto puro com dados confidenciais.

#### **VI - RFCs e Padrões de Telefonia IP:**

- a) A plataforma deve suportar a lista abaixo de RFCs tanto para operação como uso de funcionalidades:

1. RFC 1889: RTP: A Transport Protocol for Real-Time Applications;
2. Sinalização criptografada através do protocolo TLS 1.2 ou IPSEC conforme RFC 2246 ou RFC 2406
3. RFC 2327: Session Description Protocol (SDP);
4. RFC 2617 - HTTP Authentication: Basic and Digest Access Authentication;
5. RFC 3261: SIP: Session Initiation Protocol;
6. RFC 3262: Reliability of Provisional Responses in SIP;
7. RFC 3263: Session Initiation Protocol (SIP): Locating SIP Servers;
8. RFC 3264: SDP Offer/Answer Model;
9. RFC 3265: SIP-specific event notification.
10. RFC 3311: SIP UPDATE Method;
11. RFC 3323: SIP Privacy Mechanism;
12. RFC 3325: Private Extensions to the Session Initiation Protocol (SIP) for Asserted Identity within Trusted Networks;
13. RFC 3515: SIP REFER Method;
14. RFC 3550: RTP: A Transport Protocol for Real-Time Applications;
15. RFC 3551 - RTP Profile for Audio and Video Conferences with Minimal Control;
16. RFC 3711: The Secure Real-time Transport Protocol (SRTP)
17. RFC 3842: SIP Message Waiting;
18. RFC 3960: Early Media and Ringing Tone Generation in the Session Initiation Protocol (SIP);
19. RFC 4028: Session Timers in SIP.

## VII – Serviços:

- a) Os seguintes **serviços básicos** devem ser disponibilizados pela solução:
  1. Discagem por ramal para chamadas internas;
  2. Serviços de FAX através de T.38 e envio e recebimento de DTMF através da RFC 2833;
  3. Desvios: incondicional, por ocupado, por não atendimento e indisponível;
  4. Chamada em espera;

5. Conferência a 3 (três);
6. Transferência de chamadas;
7. Identificação do número chamador (BINA);
8. Identificação do número conectado;
9. Restrição de identificação do número de origem;
10. Estacionamento;
11. Bloqueio, por terminal, de chamadas recebidas internas, externas e a cobrar;
12. Bloqueio, por terminal, de chamadas originadas LDN, LDI, de chamadas para celular e de chamadas para 0300, 0500 e 0900;
13. DDR (Discagem Direto à Ramal), com suporte a múltiplas linhas por ramal;
14. Tom de discagem é tocado imediatamente após retirar o telefone do gancho;
15. Suportar DTMF para qualquer tipo de ramal conectado à Plataforma;
16. Permitir o bloqueio de DDR para ramais específicos;
17. Todos os ramais autenticados na solução, independente do dispositivo podem, por padrão, receber chamadas e realizar chamadas entre si ou com números externos dependendo da categoria;
18. Possuir suporte a informar através de mensagens de voz para os usuários em caso de falhas no processamento da chamada, informando ao usuário o erro que ocorreu;
19. Suportar transferências com e sem consulta (cega e assistida);
20. Transferência de chamadas para números externos, dependendo da categoria do ramal;
21. Transferência para grupos de ramais, URA, Fax ou qualquer outro recurso da solução;
22. Permitir a utilização de múltiplos dispositivos pelo mesmo ramal, direcionando a chamada para todos os dispositivos ou permitindo ao usuário selecionar qual dispositivo deseja receber chamada (dispositivo preferencial);
23. Permitir o registro simultâneo do mesmo ramal em pelo menos quatro dispositivos. Deve permitir o uso em dispositivos móveis (Android e IOS) sem custos adicionais de licenças de software. Possuir suporte à comutação da chamada para qualquer outro dispositivo sem queda da chamada;
24. Permitir registrar múltiplos ramais em um mesmo endpoint SIP (hardphone ou softphone), dependendo apenas que o endpoint suporte essa facilidade;

25. Todos os ramais SIP da solução devem utilizar usuário e senha para autenticação.

#### VIII - Aparelhos de telefonia IP:

- a) Deve permitir registro no PABX Virtual utilizando o protocolo SIP.
- b) Deve possuir especificamente para a marca e modelo do produto ofertado a certificação ANATEL conforme resolução 242. O certificado/homologação DEVE estar disponível no site da Anatel para verificação.
- c) Todos os terminais deverão, no mínimo, seguir as seguintes características, sem prejuízo da descrição individual de cada aparelho:
  1. Ser fornecido em cores neutras (preto, branco ou tons de cinza);
  2. Possuir monofone;
  3. Possuir interface dedicada para conexão de Headset;
  4. Possuir visor com iluminação;
  5. Permitir alimentação por Power Over Ethernet (PoE - 802.3af) com consumo máximo permitido de acordo com a classe 1;
  6. Deve suportar alimentação através de fonte externa ou adaptador de alimentação PoE;
  7. A fonte externa deve acompanhar o aparelho;
  8. Possuir, de forma nativa (integrado ao equipamento), switch com 2 (duas) portas RJ- 45 10/100 ou 10/100/1000, sendo uma para conexão da rede local e outra para estação de trabalho (desktop/notebook);
  9. Deve suportar a utilização de VLANs para segregar o tráfego entre a porta LAN e a porta do PC;
  10. Possuir suporte ao protocolo LLDP ou LLDP-MED.
- d) **Atender aos seguintes requisitos de Conectividade e Segurança:**
  1. Suporte ao IPv4 ou IPv6;
  2. Permitir a configuração nos modos Estático e via DHCP;
  3. Implementar VLAN padrão 802.1p/q, possibilitando o tráfego de dados e voz em VLANs distintas;
  4. Suportar o protocolo de autenticação 802.1x;
  5. Suportar o provisionamento automático através do Sistema de Telefonia IP;
  6. Utilizar o padrão SIP (RFC 3261);

7. Deve suportar a atualização de firmware;
  8. Deve suportar protocolo SRTP para criptografia de mídia. Não serão aceitos módulos externos para que sejam implementados padrões de criptografia;
  9. Deve suportar o protocolo de sinalização TLS v1.2 ou IPSEC;
  10. Operar com a sinalização DTMF compatível com todos os demais componentes da solução;
  11. Suportar os seguintes Codecs de áudio: G.711a; G.711µ; G.722; G.729 ou G.729 A/B ou G.729AB.
- e) **Atender aos seguintes requisitos de usabilidade:**
1. Apresentar todas as informações no visor em português;
  2. Permitir sincronismo de data e hora através do Sistema de Telefonia IP ou através do protocolo NTP ou SNTP;
  3. Possuir recurso de viva-voz full duplex.
- f) **Possuir no mínimo as seguintes funcionalidades:**
1. Ativar e desativar o mudo (MUTE);
  2. Ativar e desativar o viva-voz;
  3. Ajustar o volume de toque da campainha, do áudio do viva-voz, áudio do monofone e áudio do headset;
  4. Redial;
  5. Deve possuir configuração da funcionalidade não perturbe (DND).
- g) **Recursos de Display (LCD):**
1. Tecnologia de Cristal líquido monocromático ou colorido.

**IX - Requisitos de Telefonia:**

- a) Todo tráfego telefônico, chamadas locais e longa distância nacional, caso existam, tanto para fixo como para móvel, deve ser encaminhado através da rede STFC da contratada, seguindo a regulamentação vigente da Anatel.
- b) Para a cidade de Feira de Santana, deverá ser implementado atendimento eletrônico com acesso através do número (75) 3615-1350 que faz parte da faixa DDR (75) 3615-1350 a (75) 3615-1399 existente e que deverá ser portada. O arquivo de voz para implementação da URA deverá ser fornecido pela CONTRATADA. A fraseologia existente hoje é a seguinte:  
“Você ligou para a Justiça do Trabalho.  
Para falar com a primeira vara, tecle 1

Segunda Vara, tecla 2  
Terceira Vara, tecla 3  
Quarta Vara, tecla 4  
Quinta Vara, tecla 5  
Sexta Vara, tecla 6  
Núcleo de apoio, tecla 7  
SDMJ, tecla 8,  
Administração do fórum, tecla 9”.

Durante a fase de implantação do serviço a CONTRATANTE determinará a fraseologia que será utilizada na URA, podendo manter o texto acima ou realizar algum ajuste.

#### **X - Facilidade de Relatório com acesso WEB:**

- a) Relatório de chamadas por ramal: Permite visualizar a quantidade de chamadas que cada ramal realizou por período a ser selecionado;
- b) Relatório de chamadas por horário: Permite visualizar relatório com informação de minutos realizados por hora do dia, acompanhado de gráfico, mostra a variação de consumo durante o período de 24 horas. O gráfico permite visualizar os picos de chamadas e os desvios de chamadas fora do horário de expediente;
- c) Relatório de chamadas por UF: Permitir visualizar relatório com a informação de minutos das chamadas de saída por cada estado do país.
- d) Dashboard gerencial:
- e) Disponibilidade de painel de indicadores com o objetivo de apontar o consumo (através de minutagem, quantidade de chamadas realizadas e valor médio aproximado por chamada), conforme o período selecionado.
- f) Indicadores de “ranking”:
  - 1. Top Duração por Chamadas: as ligações chamadas mais extensas (duração);
  - 2. Últimas Chamadas: as últimas chamadas processadas na plataforma;
  - 3. Top Duração Total por Ramal: os ramais que mais consomem (com base em duração/minutos);
  - 4. Top Quantidade Chamadas por Ramal: ramais que realizam o maior número de chamadas, independente do total de minutagem.

#### **XII - Implantação dos terminais**

- a) A solução deve ser disponibilizada a partir de conexões com a Internet fornecida pela CONTRATANTE.
- b) A sinalização deve ser SIP entre o CONTRATANTE e o Servidor de Telefonia da Nuvem da CONTRATADA, garantindo a qualidade do serviço de voz.
- c) Os aparelhos IP em comodato devem ser homologados pelo Fabricante da Plataforma.

- d) Toda infraestrutura da rede interna, switch, cabeamento UTP, cabeamento CCI, Quadro de Distribuição de Ramais é de responsabilidade da CONTRATANTE.
- e) A entrega dos aparelhos IP deve ser feita nos endereços de destino, listadas no anexo II e os mesmos devem ser instalados e configurados pela CONTRATADA.

### **XIII - Da instalação**

- a) O serviço deverá ser entregue em funcionamento pela CONTRATADA em todas as localidades previstas conforme as especificações contidas no Termo de Referência no prazo de 60 (sessenta dias) após a assinatura do contrato.
- b) O referido prazo poderá ser estendido pela CONTRATADA, mediante solicitação formal à CONTRATANTE, desde que justificado.
- c) Considera-se o serviço entregue, após as realizações dos testes e pleno funcionamento de todas as funcionalidades previstas nas especificações do Termo de Referência.
- d) A CONTRATADA deve elaborar cronograma que englobe todas as atividades necessárias para instalação, configuração, testes e operação que visem operacionalizar o serviço no ambiente da CONTRATANTE. O cronograma deve ser apresentado pela CONTRATADA em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato e deve ser elaborado conforme as diretrizes definidas pela CONTRATANTE.
- e) A CONTRATADA deve efetuar a configuração do serviço de forma a garantir o pleno funcionamento.

### **XIV - Dos testes de aceitação**

- a) Os seguintes procedimentos relacionados aos testes para aceitação dos ramais instalados serão necessários:
  - 1. Realização de testes de funcionamento dos ramais instalados a serem executados pela equipe técnica do CONTRATADA em conjunto com a equipe técnica da CONTRATANTE;
- b) O aceite técnico dos ramais instalados se dará por meio da aprovação dos seguintes testes:
  - 1. Aferição, pela equipe da CONTRATANTE, da qualidade da ligação realizada de/para o ramal instalado, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência.
- c) O faturamento dos ramais IP durante a fase de implantação se dará, mensalmente, de acordo com os ramais que forem sendo concluídos.

### **XV - Do Suporte e Manutenção**

- a) A CONTRATADA deverá prestar suporte a fim de esclarecer dúvidas, solucionar problemas de funcionamento, de configuração e operação do serviço, visando manter o pleno fornecimento do mesmo de acordo com o estabelecido no Termo de Referência.



- b) A CONTRATADA deverá prestar serviço contínuo on-site de manutenção corretiva, reinstalação de equipamentos e substituição de equipamentos após a detecção e comunicação de problema por parte da CONTRATANTE. O serviço tem por objetivo manter o funcionamento dos equipamentos alocados nas localidades previstas no ANEXO II, necessários para a prestação do serviço dentro dos níveis acordados no Termo de Referência.
- c) A comunicação de problema ou solicitação de suporte remoto deverá ser feita pela CONTRATANTE por telefone com ligação gratuita, sistema Web ou e-mail, momento em que deverá ser aberto chamado com fornecimento de número único de protocolo para acompanhamento. O protocolo deverá ser fornecido no momento da abertura e também enviado por e-mail informado pela CONTRATANTE.
- d) A CONTRATADA deverá fornecer sistema Web que permita consulta aos chamados abertos pela CONTRATANTE, incluindo o horário de abertura e fechamento dos chamados, bem como o andamento do chamado. Caso não disponibilize sistema Web, deve notificar a CONTRATANTE, por e-mail, no momento da abertura e fechamento do chamado e no decorrer do atendimento do mesmo.
- e) Os telefones, e-mails e páginas da Internet, a serem utilizados para a abertura dos chamados, devem ser informados formalmente pela CONTRATADA em até 10 dias após a assinatura do contrato.
- f) Os chamados serão categorizados em níveis de severidade, conforme descrito na tabela abaixo:

<b>Nível de Severidade</b>	<b>Descrição</b>
<b>01</b>	Serviço totalmente inoperante em uma localidade
<b>02</b>	Serviço parcialmente inoperante em qualquer localidade, que afete 02 (dois) ou mais ramais IP
<b>03</b>	Serviço inoperante num único Ramal IP, cujo Terminal é de responsabilidade da CONTRATADA
<b>04</b>	Consultas gerais sobre administração, configuração, otimização, troubleshooting ou utilização, bem como configurações do PABX virtual

- g) O nível de severidade dos chamados deverá ser comunicado ao CONTRATADO no momento de sua abertura.
- h) O nível de severidade de um chamado poderá ser reclassificado pela CONTRATANTE. Neste caso, haverá nova contagem de prazo, conforme o novo nível de severidade.
- i) A CONTRATANTE considerará o problema efetivamente solucionado quando a equipe responsável por administrar o contrato receber a confirmação pelo usuário da conclusão do chamado. O chamado rejeitado pela equipe será reaberto quantas vezes forem necessárias, não cabendo ônus pelos reclamados.

- j) Ao final de cada processo de chamado, deverá ser apresentado relatório contendo a data e hora do chamado, do início e do término do atendimento, bem como a identificação do defeito e as providências adotadas, com o devido ateste de servidor da CONTRATANTE.
- k) Os prazos para solução dos chamados devem ser os previstos na tabela abaixo, e são definidos em relação ao instante da abertura do chamado.

Índice	Atividade ou Serviço	Métrica	Prazo	Penalidade
01	Mudança de local de instalação de ramal IP, em localidade distinta.	Prazo: em dias úteis, a contar da comunicação	7	5% do valor mensal de Assinatura Ramais IP do respectivo terminal, por dia útil de atraso
02	Solução de chamados classificados com nível de severidade 1	Prazo: em horas corridas, a contar da comunicação	6	5% do valor mensal da assinatura do (s) serviço (s) afetado (s), por hora de atraso
03	Solução de chamados classificados com nível de severidade 2	Prazo: em horas úteis, a contar da comunicação	10	5% do valor mensal da assinatura do (s) serviço (s) afetado (s), por hora de atraso
04	Solução de chamados classificados com nível de severidade 3	Prazo: em horas úteis, a contar da comunicação	12	2% do valor mensal da assinatura do (s) serviço (s) afetado (s), por hora de atraso
05	Solução de chamados classificados com nível de severidade 4	Prazo: em horas úteis, a contar da comunicação	24	5% do valor mensal da assinatura do (s) serviço (s) afetado (s), por hora de atraso
06	Desativação de Ramal IP	Prazo: em dias úteis, a contar da comunicação	10	5% do valor mensal de Assinatura Ramais IP do respectivo terminal, por dia útil de atraso
07	Ativação de Ramal IP	Prazo: em dias úteis, a contar da comunicação	10	5% do valor mensal de Assinatura Ramais IP do respectivo terminal, por dia útil de atraso
08	Disponibilidade do Portal de Administração	Prazo: em horas úteis, a contar da comunicação	2	2% do valor mensal da assinatura do (s) serviço (s) afetado (s), por hora de atraso

- l) O serviço de suporte e manutenção deverá ser prestado sem custos adicionais ao CONTRATANTE.

**XVI - Do Treinamento** - A CONTRATADA deverá ministrar treinamento para 02 (duas) turmas de até 6 (seis) participantes designados pela CONTRATANTE, de acordo com a especificação técnica.

- a) O treinamento deverá abranger no mínimo os seguintes tópicos:
  - 1. Configuração básica e avançada.
  - 2. Operação básica e avançada.
  - 3. Gerenciamento.
  - 4. Solução de problemas (troubleshooting).
  - 5. Montagem de material de divulgação aos usuários da CONTRATANTE.
- b) O treinamento para cada turma deverá ser realizado nas seguintes condições:
  - 1. Realizado de forma remota ou presencial (no prédio Sede Administrativa da CONTRATANTE em Salvador), com infraestrutura de comunicação com áudio, vídeo, tela e chat;
  - 2. Carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas, sendo pelo menos 4 (quatro) horas diárias;
  - 3. O conteúdo programático deverá ser aprovado pela CONTRATANTE antes da realização de cada treinamento;
  - 4. O treinamento será realizado durante a vigência do contrato, preferencialmente, após a conclusão das instalações ou em datas a serem definidas pela CONTRATANTE;
  - 5. Deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA o material didático e os certificados.
  - 6. Ao final do treinamento, os participantes deverão estar aptos a operar e administrar o serviço ofertado neste grupo;
  - 7. Os custos de deslocamento, hospedagem, alimentação ou qualquer outro tipo de custo com o instrutor deve ser arcado pela empresa CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUARTA – REGIME DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS** – Os trabalhos serão realizados por execução indireta em regime de empreitada por preço unitário, de acordo com os termos do edital e deste contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DA CONTRATANTE** - Obriga-se a **CONTRATANTE** a:

- 1. Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece o Termo de Referência, sobretudo no que se refere às condições do serviço prestado e às sanções administrativas.
- 2. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com esta proposição.

3. Permitir acesso, em caso de necessidade da Contratada, às dependências do TRT5 para realização de visita técnica.
4. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo consultor designado pela CONTRATADA.
5. Acompanhar a prestação dos serviços e execução do contrato por meio de servidores especialmente designados para atuar como Fiscais do contrato e realizar a gestão contratual através do servidor designado como Gestor do Contrato, que aplicará as sanções administrativas quando cabíveis, assegurando à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório.
6. Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços por intermédio do Gestor do Contrato, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma pactuada, com base nas faturas das contas telefônicas devidamente atestadas.
8. Cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Termo de Referência e estabelecidos na IN 01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG e no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, 3ª edição, no que couber.
9. O CONTRATANTE deve abrir chamado técnico; prestar as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATADO para a fiel execução do contrato; solicitar reparo, correção, remoção, reconstrução ou substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para o CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEXTA – ENCARGOS DA CONTRATADA** - Obriga-se a **CONTRATADA** a:

1. Nomear preposto e fornecer número de contato direto e e-mail para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;
2. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções nos prazos previstos nos subitens 4.1.1.7 (grupo 1), 4.1.2.1.5 (grupo 2) e 4.1.3.14.11 (grupo 3) do Termo de Referência;
4. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
5. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do CONTRATANTE;

6. Prestar ao CONTRATANTE os serviços objeto dessa contratação, conforme estabelecido no Termo de Referência e seus Anexos, obedecendo à regulamentação da Anatel referente à qualidade dos serviços;
7. Alocar um consultor ou gerente de contas, fornecer número de contato direto e e-mail para acompanhar o CONTRATO e indicar o(s) funcionário(s) que estarão designados para atender às solicitações da FISCALIZAÇÃO relativas a esta contratação. A qualquer tempo, a Equipe de Gestão da Contratação poderá solicitar a substituição do referido consultor ou gerente de contas do CONTRATADO, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos serviços;
8. Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações, comunicações de dados ou mensagens de fax, realizadas por meio do serviço desta contratação;
9. Prestar o serviço 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do CONTRATO;
10. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado, não podendo transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço. A FISCALIZAÇÃO não aceitará a transferência de qualquer responsabilidade do(s) CONTRATADO(S) para terceiros, exceto no caso de transferência de Contratos de Concessão ou de Permissão, ou de Termo de Autorização, devidamente aprovada pela Anatel;
11. Responsabilizar-se pelo transporte dos equipamentos até as dependências da CONTRATANTE, como também pelas despesas inerentes.
12. Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos materiais fornecidos, que deverão ser novos.
  - 12.1.1 Ao disponibilizar os itens de serviço objeto da contratação, a CONTRATADA deve:
    - a) Disponibilizar todos os acessos necessários, de acordo com o objeto adjudicado, no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos da publicação do extrato de CONTRATO;
    - b) Designar pelo menos um funcionário, de acordo com os grupos adjudicados, para atender às solicitações da FISCALIZAÇÃO relativas a esta contratação. A qualquer tempo, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar alteração na designação do funcionário do CONTRATADO, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos serviços;
    - c) Oferecer gratuitamente os serviços de conta detalhada, bem como os serviços relativos à habilitação de linhas e substituição de números;
    - d) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas necessárias para atender ao chamado técnico, inclusive deslocamentos, transporte, peças;
    - e) A CONTRATANTE não aceitará cobrança por chamados improcedentes ou qualquer outro tipo de cobrança, se não as estabelecidas no contrato;

- f) Prestar suporte técnico em período integral, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive dos equipamentos de conexão fornecidos pela CONTRATADA e instalados em qualquer das dependências físicas do CONTRATANTE.

13. São expressamente vedadas ao CONTRATADO:

13.1 A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;

13.2 A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato.

14. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos neste contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

15. Cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Termo de Referência e estabelecidos na IN 01/2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG e no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, 3ª edição, no que couber.

**PARÁGRAFO ÚNICO – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA EM FACE DA LGPD:**

1. Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente contrato, a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subsequentes.
2. Dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força do contrato tão-somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos.
3. não fornecer transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante.
4. Não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD.
5. Assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas.

6. Assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade.
7. Responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados.
8. Cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no Contrato imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido.
9. Nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante.

**CLÁUSULA SÉTIMA – PREÇO** – Pela execução dos serviços objeto do presente contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor correspondente ao total dos serviços efetivamente realizados e devidamente discriminados na nota fiscal, observando-se os valores indicados abaixo:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM / SERVIÇO	CATSER	UNIDADE DE FORNECIMENTO (Critério de Medição)	PERIODICIDADE	CONSUMO ESTIMADO	NÚMERO DE EVENTOS NO CONTRATO	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Estimado Mensal (R\$) [multiplicado o Valor Unitário pelo "CONSUMO ESTIMADO"]	Valor total estimado (R\$)
01	1	01-Instalação de feixe E1 com 30 canais em Salvador	26085	unidade	única	4,00	1			
	<b>Subtotal dos Serviços de Instalação – item 1: R\$</b>									
	2	02-Assinatura de feixe E1 com 30 canais em Salvador	27731	unidade	mensal	4,00	20			
	3	03-Assinatura Faixa DDR com 1000 ramais em Salvador	26182	unidade	mensal	2,00	20			
	4	04-Tráfego local fixo-fixo da mesma Operadora*	26115	minuto	mensal	1.541,50	20			
	5	05-Tráfego local fixo-fixo de outra Operadora**	26115	minuto	mensal	1.541,50	20			
	6	06-Tráfego local fixo-móvel da mesma Operadora*	26123	minuto	mensal	15.152,50	20			
	7	07-Tráfego local fixo-móvel de outra Operadora*	26123	minuto	mensal	15.152,50	20			
	<b>Subtotal Serviços Mensais – itens 2 a 7: R\$</b>									
	<b>Valor Total da Contratação - Grupo 01: R\$</b>									
02	8	08-Tráfego fixo-fixo da mesma Operadora D1*	26131	minuto	mensal	1,00	20			
	9	09-Tráfego fixo-fixo de outra Operadora D1**	26131	minuto	mensal	1,00	20			
	10	10-Tráfego fixo-fixo da mesma Operadora D2*	26131	minuto	mensal	191,00	20			
	11	11-Tráfego fixo-fixo de outra Operadora D2**	26131	minuto	mensal	191,00	20			
	12	12-Tráfego fixo-fixo da mesma Operadora D3*	26131	minuto	mensal	192,00	20			
	13	13-Tráfego fixo-fixo de outra Operadora D3**	26131	minuto	mensal	192,00	20			
	14	14-Tráfego fixo-fixo da mesma Operadora D4*	26131	minuto	mensal	453,00	20			

	15	15-Tráfego fixo-fixo de outra Operadora D4**	26131	minuto	mensal	453,00	20				
	16	16-Tráfego VC2 fixo-móvel da mesma Operadora*	26140	minuto	mensal	1.914,50	20				
	17	17-Tráfego VC2 fixo-móvel de outra Operadora**	26140	minuto	mensal	1.914,50	20				
	18	18-Tráfego VC3 fixo-móvel da mesma Operadora *	26140	minuto	mensal	304,50	20				
	19	19-Tráfego VC3 fixo-móvel de outra Operadora **	26140	minuto	mensal	304,50	20				
	20	20-Chamada a cobrar automática D1	26131	minuto	mensal	3,00	20				
	21	21-Chamada a cobrar automática D2	26131	minuto	mensal	3,00	20				
	22	22-Chamada a cobrar automática D3	26131	minuto	mensal	3,00	20				
	23	23-Chamada a cobrar automática D4	26131	minuto	mensal	3,00	20				
	24	24-Tráfego internacional fixo-fixo para os Estados Unidos	27839	minuto	mensal	1,00	20				
	25	25-Tráfego internacional fixo-móvel para os Estados Unidos	27839	minuto	mensal	1,00	20				
	26	26-Tráfego internacional fixo-fixo para a Europa	27839	minuto	mensal	1,00	20				
	27	27-Tráfego internacional fixo-móvel a Europa	27839	minuto	mensal	1,00	20				
	28	28-Tráfego internacional fixo-fixo para a América do Sul	27839	minuto	mensal	1,00	20				
	29	29-Tráfego internacional fixo-móvel para a América do Sul	27839	minuto	mensal	1,00	20				
	30	30-Tráfego internacional fixo-fixo para outros países/continentes do Mundo	27839	minuto	mensal	1,00	20				
	31	31-Tráfego internacional fixo-móvel para outros países/continentes do Mundo	27839	minuto	mensal	1,00	20				
<b>Valor Total da Contratação - Grupo 02: R\$</b>											
03	32	Serviço de PABX virtual na nuvem para 342 ramais, com ligações ilimitadas para fixo e celular local e interurbano nacional com comodato de Aparelho IP fixo de mesa com fonte e switch embutido	26107	UNIDADE	mensal	342,00	30	-			
	<b>Subtotal Serviços Mensais – Item 32: R\$</b>										
	33	Serviços de Instalação, configuração e treinamento do Serviço de PABX virtual na nuvem	18627	serviço	única	1,00	1	-			
	<b>Subtotal dos Serviços de Instalação – Item 33: R\$</b>										
<b>Valor Total da Contratação - Grupo 03: R\$</b>											

**PARÁGRAFO ÚNICO** – No preço ofertado deverão estar incluídos todos os custos relacionados ao fornecimento do serviço, incluindo impostos, taxas, embalagem, seguros, garantia, frete, descarga no local de entrega e outros necessários à perfeita consecução do objeto pretendido.



**CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE** – Após o interregno de um ano da data de apresentação da proposta, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços contratuais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do **Índice de Serviço de Telecomunicações (IST)**, na forma e periodicidade regulamentadas pela Anatel e com os demais dispositivos legais vigentes, estando o reajuste deste contrato vinculado diretamente ao reajuste tarifário.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**PARÁGRAFO SEXTO** - O reajuste será realizado por **Apostilamento**.

**CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado à CONTRATADA, nos termos do subitem 4.2.7 do Termo de Referência, em moeda corrente nacional, através de ordem bancária para o estabelecimento indicado pela(s) empresa(s) vencedora(s), **no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto**, desde que apresentada a correspondente Nota Fiscal, em duas vias, contendo o número da Nota de Empenho, número do processo e domicílio bancário, atestada pelo setor competente, no Protocolo do Órgão requisitante, observando-se:

- a) O pagamento mensal dependerá da real utilização do serviço, podendo haver variação entre as quantidades efetivamente utilizadas e as quantidades estimadas nesse processo de contratação.
- b) Após a celebração do contrato ou emissão de cada empenho, a empresa contratada deverá efetuar o cadastramento no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO/JT), no módulo de Execução Financeira, bem como utilizar o referido sistema para encaminhamento dos documentos legais e dos Documentos Comprobatórios de Despesa – DCD: notas fiscais, faturas, recibos ou congêneres, decorrentes de obrigações contratuais assumidas pelo Tribunal).
- c) A fatura completa e detalhada dos serviços consumidos mensalmente deverá ser disponibilizada online pela Contratada, com possibilidade de exportação dos registros para arquivo que permita importação em planilha eletrônica. No documento deverão constar, ainda, o número da Nota de Empenho e número do processo administrativo da contratação e domicílio bancário.

- d) Nos preços das ligações e serviços, deverão estar incluídas as despesas com salários, encargos sociais, fiscais e comerciais e quaisquer outras relativas aos serviços de telefonia, tais como impostos e taxas quando aplicáveis, cujas alíquotas deverão estar informadas separadamente na fatura.
- e) O serviço cujo detalhamento não contiver as informações mínimas que permitam sua correta identificação serão considerados cobranças indevidas e não serão pagos.
- f) A fatura telefônica, incluído seu detalhamento, deverá conter todas as informações necessárias à conferência dos serviços utilizados e em conformidade com os preços contratados, não podendo incluir serviços relativos a outros contratos ou facilidades não contratadas pelo Contratante, com assinatura do Gestor do Contrato.
- g) Identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à Contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida.
- h) Identificada cobrança indevida após o pagamento da Nota Fiscal, os fatos serão informados à Contratada para que seja feita glosa do valor correspondente no próximo documento de cobrança.
- i) O aceite dos serviços prestados por força desta contratação será feito mediante ateste das Notas Fiscais e corresponderá tão somente aos serviços efetivamente utilizados.
- j) Em hipótese alguma serão pagos serviços não utilizados.
- k) Após o encerramento do contrato, os serviços utilizados decorrentes desta contratação deverão ser cobrados no prazo máximo de 60 (sessenta), 90 (noventa) e 150 (cento e cinquenta) dias, para as modalidades local, longa distância nacional e longa distância internacional, respectivamente.
- l) O pagamento será creditado em conta-corrente, por meio de ordem bancária ou através de código de barras em boleto bancário.
- m) Na oportunidade da renovação contratual, poderá ser objeto de negociação o repasse de descontos porventura disponibilizados ao mercado, para clientes de perfil e porte similares ao do CONTRATANTE, mediante solicitação deste, se as tarifas praticadas em outro contrato forem mais vantajosas do que as do Plano de Serviços constante no contrato.
- n) Os serviços objeto desta contratação deverão ser cobrados no prazo máximo definido em regulamentação da Anatel.
- o) Ao final de cada serviço, a contratada deverá emitir e protocolar a nota fiscal, após a conclusão dos serviços prestados, inserindo-a no sistema SIGEO-JT, juntamente com as certidões atualizadas (CND-Federal, CRF e CNDT), para fins de validação pelo fiscal do contrato e posterior liquidação e pagamento. A emissão da nota fiscal anteriormente à conclusão do período de prestação dos serviços poderá ensejar aplicação de multa, conforme **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** deste Contrato.
- p) Visando o cumprimento do art. 6º da Instrução Normativa da RFB nº 2043, de 12 de agosto de 2021, poderão ser alinhados em reunião na Unidade Gestora, após a assinatura do contrato, prazos e datas específicas para emissão das faturas, bem como os respectivos

pagamentos e recolhimentos de tributos pelo Tribunal. A reunião, se for o caso, será reduzida a Termo em Ata e assinada pelos participantes.

- q) A demonstração de que os serviços foram efetivamente realizados caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor expressamente designado para esse fim conforme Ato TRT5 nº 0210, de 15 de maio de 2014.
- r) A Contratada, além do procedimento previsto na letra “b”, deverá encaminhar ao fiscal do contrato as Certidões Negativas de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, bem como os respectivos relatórios dos serviços realizados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Se a empresa for optante do SIMPLES NACIONAL, deverá anexar à nota fiscal documento que comprove tal opção, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria de Receita Federal, com as alterações dadas pela IN 1244, de 30/01/2012, para que sobre o valor do pagamento não incidam as retenções em relação aos tributos federais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A nota fiscal/fatura não aprovada por esta CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo estabelecido acima.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O atraso no pagamento acarretará a incidência de encargos moratórios, calculados entre a data final prevista para o pagamento e o dia de sua efetivação, correspondentes ao valor do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) por dia de atraso, ou fração deste, aplicados “pro rata tempore”, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para a mora.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento não ficará retido, devendo, entretanto, a CONTRATADA apresentar, no prazo de máximo de 04 (quatro) dias úteis, novos documentos dentro do prazo de validade, sob pena de ser-lhe aplicada sanção, após defesa, por inadimplemento parcial do contrato, decorrente de infração ao inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Havendo qualquer circunstância que desaprove a liquidação da despesa na forma como apresentada, por solicitação da fiscalização, o pagamento poderá ser glosado, dependendo eventual pagamento restante de diferença, se houver, após adoção pela CONTRATADA de providências das medidas saneadoras necessárias para esse fim, ou, se for o caso, a fiscalização poderá solicitá-la formalmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO DA DESPESA** - Para atender às despesas decorrentes dos serviços a que se refere o presente, a CONTRATANTE emitiu a favor da CONTRATADA a nota de empenho (\_\_\_\_\_) no valor de (R\$ \_\_\_\_\_) ( \_\_\_\_\_ ) - ELEMENTO ORÇAMENTÁRIO: OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA – 3.3.90.39. Os recursos restantes serão consignados nas leis orçamentárias vindouras, em respeito ao princípio da anualidade do orçamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO** - Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, modificada pela lei 8.883/94, o objeto da presente licitação será recebido, mediante recibo, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no momento da entrega da nota fiscal pela Contratada, através do Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho – SIGEO-JT, conforme artigo 36 do ATO TRT5 Nº 157, de 9 de Maio de 2022.

b) Definitivamente, após o prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento provisório, com o aceite na nota fiscal após a entrega do ateste de prestação dos serviços pelo Fiscal Técnico e autorização de pagamento pelo Gestor do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL** – A gestão e fiscalização da contratação serão regidas, no que couber, pelo [ATO TRT5 Nº 0210, DE 15 DE MAIO DE 2014](#), que dispõe sobre a fiscalização dos contratos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região –TRT5.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A Coordenadoria de Infraestrutura Tecnológica, CIT, será responsável pela fiscalização dos serviços, cujo Diretor será responsável por atestar as faturas referentes aos serviços prestados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Em hipótese de ser identificada cobrança indevida na Nota Fiscal de Serviço, a CIT poderá solicitar a glosa dos valores indevidos ou solicitar formalmente à Contratada a reapresentação da Nota Fiscal de Serviço, devidamente corrigida. Nesse caso, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da nova emissão.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Caso seja identificada cobrança indevida após o pagamento da Nota Fiscal de Serviço, a CIT comunicará formalmente os fatos à Contratada, a fim de que seja feita a devolução do valor correspondente na fatura subsequente ou, por outros meios, quando se tratar do último mês do CONTRATO.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Durante a vigência do contrato, a CIT poderá solicitar à Contratada a diminuição dos preços ofertados, quando estes se mostrarem desvantajosos para a Administração, levando-se em consideração os preços praticados por empresas do ramo, tanto no setor público quanto no setor privado.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Os casos não abordados serão definidos pela CIT, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços.

**PARÁGRAFO SEXTO** – São atribuições da Fiscalização, entre outras:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução, com indicação das ocorrências verificadas;

II - Solicitar à Contratada e a seus propositos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da avença e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** – Ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, **pelo prazo de até cinco anos, a Contratada que cometer as seguintes infrações administrativas:**

a) Falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) Cometer fraude fiscal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – As sanções acima descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos itens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ao impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, e à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da Contratada.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**PARÁGRAFO SEXTO** – O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**PARÁGRAFO OITAVO** – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**PARÁGRAFO NONO** – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – Fica assegurado à Contratada o direito de defesa, dentro dos prazos fixados no parágrafo 2º do artigo 87 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS MULTAS** – Resguardados os direitos que a Administração tem de aplicar as penalidades legalmente previstas, no caso de inadimplemento parcial ou total do objeto do presente certame serão aplicadas as seguintes multas, após regular processo administrativo, respeitados o contraditório e a ampla defesa:

- a) Para as condutas descritas nos itens 6.1.1, 6.1.4, 6.1.5, 6.1.6 e 6.1.7 do Termo de Referência (anexo I do Edital), será aplicada multa de no máximo 30% do valor do contrato, observando-se, na aplicação, os critérios de proporcionalidade e razoabilidade, que serão determinados pelo gestor quando da apuração da falta.
- b) Para os fins dos itens 6.1.2 e 6.1.3 do Termo de Referência, será aplicada multa nas seguintes condições:
  1. Multa no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculado sobre do valor total do Contrato, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias úteis, no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;
  2. A total inexecução dos compromissos assumidos em função desta licitação sujeitará a Adjudicatária à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.
- c) Para a aplicação das sanções previstas no item anterior, entende-se por:
  - I - Inexecução parcial aquela caracterizada:
    1. Pela interrupção não programada e que, sem estar enquadrada em situação excepcional como caso fortuito ou de força maior, permaneça por um período de 48 (quarenta e oito) horas corridas;
    2. Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais e especificações.
  - II - Inexecução total aquela caracterizada:
    1. Pela interrupção permanente, pelo atraso injustificado no início dos serviços, por mais de 15 (quinze) dias úteis após a emissão da ordem de serviços;
    2. Pela extrapolação do prazo que caracteriza a inexecução parcial e quando todos os serviços executados não atenderem às especificações contratadas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Para o **Grupo 1**, no caso específico do descumprimento dos prazos listados no item 4.1.1.7 do Termo de Referência, a adjudicatária ficará sujeita a multa diária de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor total da fatura mensal do mês de referência, até o limite de 20% (vinte por cento) do respectivo valor total, com atualização monetária até a data do seu adimplemento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Para o **Grupo 2**, no caso específico do descumprimento dos prazos listados no item 4.1.2.1.5 do Termo de Referência, a adjudicatária ficará sujeita a multa diária de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor total da fatura mensal do mês de referência, até

o limite de 20% (vinte por cento) do respectivo valor total, com atualização monetária até a data do seu adimplemento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Para o **Grupo 3**, no caso específico do descumprimento dos prazos listados no item 4.1.3.14.11 do Termo de Referência, a adjudicatária ficará sujeita às multas definidas na tabela do próprio item 4.1.3.14.11, até o limite de 20% (vinte por cento) do respectivo valor total, com atualização monetária até a data do seu adimplemento.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO.

I - Se o valor do pagamento for insuficiente, será utilizada a garantia.

II - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**PARÁGRAFO QUINTO** – As multas serão atualizadas monetariamente até a data do seu adimplemento, podendo seu valor ser abatido no pagamento a que fizer jus.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – As multas acima aludidas não impedem que a Administração aplique outras sanções previstas na Lei 10.520/02, garantidos o contraditório e a prévia defesa.

**PARÁGRAFO OITAVO** – Por qualquer outra infração das obrigações constantes neste Contrato, poderá ser aplicada à Contratada a multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – GARANTIA CONTRATUAL** - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESCISÃO** - O presente contrato será rescindido:

I. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

II. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III. Indenizações e multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS - A CONTRATADA** assume inteira responsabilidade com relação ao pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários de qualquer espécie, inclusive seguro de acidente de trabalho e ainda todos os impostos, taxas e emolumentos decorrentes do presente contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Constituem parte integrante e inseparável deste instrumento contratual, e obrigam a CONTRATADA em todos os seus termos o instrumento convocatório (Pregão e Anexos que o integram) e a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA, além de aplicarem-se as disposições da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000 e Decreto nº 10.024/2019, sendo a Lei 8.666/93 e suas alterações de aplicação subsidiária.

**PARÁGRAFO SEGUNDO - À CONTRATADA** é vedado transferir a terceiros, ou sub-empregar, total ou parcialmente, o presente Contrato, ficando sempre, e em qualquer hipótese, obrigada, perante o CONTRATANTE, pelo exato cumprimento das obrigações contratuais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA** é diretamente responsável pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros por si, ou seus representantes, na execução dos serviços contratados, isentado o CONTRATANTE de quaisquer perdas ou destruições, bem como qualquer infração quanto ao direito de uso de materiais ou processos de construção, protegidos por marcas ou patentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO** - O Foro para dirimir as questões decorrentes do presente contrato é a Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado da Bahia, na cidade do Salvador.

E, por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas estipuladas, às quais doravante se obrigam, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias.

Salvador, .... de ..... de 2022

Orocil Pedreira Santos Junior  
Diretor Geral  
P/ CONTRATANTE  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
  
Diretor/Gerente  
P/ CONTRATADA  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Gestor do Contrato